

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 29 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3247

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### DIRETORIA-EXECUTIVA

#### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS** 

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

# **SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

# LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00071/2022

CONTRATAÇÃO **OBJETO:** DE PESSOA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO NATALINA EM**ATENDIMENTO** SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00071/2022. **DOTAÇÃO:** 02.0000 – EXECUTIVO 02.090 – SECRETARIA DE **SERVIÇOS** INFRAESTRUTURA Е 02090.15.122.2005.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAEST 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: FRANCINALDO CLARINDO DOS SANTOS 06846826726 - CNPJ 13.099.792/0001-45 - CT N° 00187/2022 - DATA DE

ASSINATURA DO CONTRATO: 28.11.2022 - VALOR TOTAL: R\$ 28.300,00 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).

Caaporã - PB, 28 de Novembro de 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: 608797FB

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 001/2022

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2022 ao Contrato N.º 40401/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: ECCAL CONSTRUÇÕES EIRELLI, com sede na Rua Coelho Viana, nº 668, Bairro Trajano Nogueira, no município de Barro, Estado do Ceará, CNPJ: 03701.169/0001-67.

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO, VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E BECOS PAVIMENTADOS, CAPINAGEM E CORTE DE ARVORES, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, PINTURA A CAL EM MEIO-FIO DE RUAS, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VIAS, PÁTIOS DE FEIRAS-LIVRES E MERCADO PÚBLICO, NA ZONA URBANA E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 25 de novembro de 2022 e tendo seu término no dia 25 de novembro de 2023, em razão dessa prorrogação.

DO VALOR: O valor do Contrato original que é de valor global de R\$ R\$ 1.469.865,12 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) permanecerá inalterado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

1

Conceição - PB, 25 de novembro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito Constitucional Contratante

ECCAL Construções EIRELI CNPJ: 03.701.169/0001-67 VALDEMAR BENTO ARARUNA

CPF: 233.737.333-91

Contratada

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**CC5E47C7

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

OBJETO:Contratação de serviço de locação de veículo, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de Condado.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura de Condado torna público o julgamento da Impugnação ao Edital Pregão Presencial nº 043/2022, apresentada pela empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, no sentido de que tomou conhecimento do pedido e, no mérito, nega seu acolhimento, por entender que inexiste qualquer ilegalidade no edital. Informa ainda, que essa decisão foi mantida pela autoridade competente do Município de Condado. A íntegra da Impugnação apresentada e a respectiva resposta se encontram nos autos para conhecimentos de todos os licitantes e interessados.

Condado - PB, 24 de novembro de 2022.

# KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**7AE375BA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00044/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de 3 (três) tratores para preparo do solo para plantio de lavouras de pequenos agricultores do município de Condado. Data e Local: 12 de Dezembro de 2022 às 09:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 28 de Novembro de 2022.

# KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**26DA4936

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### DISPENSA Nº DV00054/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00054/2022, que objetiva: Escolha de proposta mais vantajosa para contratação por Dispensa de Licitação de empresa para fornecimento de artefatos de iluminação, por ocasião do evento NATAL LUZ realizado pela Prefeitura Municipal de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência; RATIFICO o correspondente

procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ML COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 31.970,90.

Jericó - PB, 28 de Novembro de 2022

# KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**47842C5C

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

# SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DECRETO MUNICIPAL 070/2022

Institui, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

# Artigo $2^{\circ}$ - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

- I Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município:
- II Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território município;
- III criar estratégias para fortalecimento das ações do programa a nível municipal;
- IV Apoiar a implementação do Plano Estadual do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
- V Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- VI Promover ações de sensibilização e articulação com o gestor estadual:
- VII promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipal que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Crianca Feliz.
- **Artigo 3º** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, representantes:
- I da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será o coordenador;
- II Gabinete do Prefeito;
- III Centro de Referência da Assistência Social;
- IV da Secretaria da Saúde;
- V da Secretaria da Educação;
- VI do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA:

VII-Conselho Municipal de Assistência/Instancia de

Controle Social do Programa Bolsa Família;

- VIII- Representante da Pastoral da Criança;
- $\S\ 1^o$  Os membros a que se referem os incisos I a V serão indicados pelos Titulares das Pastas.
- § 2º Os membros a que se referem os incisos VI a VIII serão indicados pelos Titulares das Pastas de vinculação e subordinação, ouvidos os respectivos órgãos.

- § 5º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.
- § 6º O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.
- § 7º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
- **Artigo 4º** O Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir resolução eou instrumentos veiculando instruções complementares a este decreto.
- **Artigo 5º** As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social ou entidade que representem.

**Artigo 6º** - Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

# Disposição Transitória

**Artigo único** – As indicações a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 3º deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da publicação deste decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Em Junco do Seridó-PB, 28 de novembro de 2022

#### PAULO NEIDE DE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:** 36640917

# SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 006/2022

# RESOLUÇÃO Nº 006/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO DAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO PARA O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, EXERCÍCIO 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 438/2019, as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o Art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis:

**CONSIDERANDO** ainda, a deliberação do CMAS — Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião em 23 de novembro de 2022.

#### RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR O PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO DAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO PARA O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, EXERCÍCIO 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junco do Seridó-PB, em 28 de novembro de 2022

#### ROBSON VIANA DE MEDEIROS

Conselho de Assistência Social de Junco do Seridó/PB

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**4F934F3E

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONVOCAÇÃO ENTREVISTA - PROCESSO SELETIVO

# CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Convocamos os candidatos inscritos no Processo Seletivo, Edital 004/2022 para que compareçam a entrevista que será realizada no Prédio da Secretaria de Assistência Social, localizada na Avenida Balduíno Guedes, centro, nos seguintes dia e horários:

MANHÃ – ESCOLAS URBANAS	TARDE – ESCOLAS DA ZONA RURAL
Horário: 8:00h Dia: Quinta-feira	Horário:14:00h Dia; quinta-feira:
01 de dezembro de 2022	01 de Dezembro de 2022

JUNCO DO SERIDÓ-PB. 28 DE NOVEMRO DE 2022

#### COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**07D41A01

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1817/2022

# EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 1º ao contrato nº 1817/2021; Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e YURI MATHEUS NOGUEIRA COSTA, Objeto Contratual: CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU AFINS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ADVINDO PATOS-PB. CONTRATO do Processo Administrativo nº 385/2021; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 11/11/2023, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Secretário Municipal de Saúde LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e YURI MATHEUS NOGUEIRA COSTA.

11 de novembro de 2022

# LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**85E3CA0C

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 544/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 544/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: H DE M C SANTOS, inscrito no CNPJ Nº

43.174.703/0001-49. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATO** COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE PATOS-PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 5.544,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), sendo que o valor atual de R\$ 22.176,00 (vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa H DE M C SANTOS.

Patos, 23 de novembro de 2022.

#### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**3A9AC56B

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 291/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 291/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, inscrito no 44.158.356/0001-23. **OBJETO** CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO CADASTRAMENTO PARA** POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDERES **INDIVIDUAIS** SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PATOS, COMO INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL MUNICÍPIO . OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 6.105,00 (seis mil, cento e cinco reais), sendo que o valor atual de R\$ 24.420,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 30.525,00 (trinta mil, quinhentos e vinte e cinco reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA.

Patos, 24 de novembro de 2022.

# FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:DFD0EA4C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1275/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1275/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: VALDIRENE NUNES MARQUES, inscrito no CNPJ 45.297.962/0001-92. OBJETO CONTRATUAL:

**CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO** E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDERES SECRETÁRIA **INDIVIDUAIS** DA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO . OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 3.052,00 (três mil e cinquenta e dois reais), sendo que o valor atual de R\$ 12.208,00 (doze mil, duzentos e oito reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 15.260,00 (quinze mil, duzentos e sessenta reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa VALDIRENE NUNES MARQUES.

Patos, 24 de novembro de 2022.

# FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**563C11E9

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 276/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 276/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: FRANCISCA CATARINA DE OLIVEIRA DINIZ, inscrito no CNPJ 43.766.172/0001-83. OBJETO CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO POSTERIOR** CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDERES **INDIVIDUAIS SECRETÁRIA** DA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL MUNICÍPIO . OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 3.662,40 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), sendo que o valor atual de R\$ 14.649,60 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 18.312,00 (dezoito mil, trezentos e doze reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa FRANCISCA CATARINA DE OLIVEIRA DINIZ.

Patos, 24 de novembro de 2022.

# FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**966C1F4B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 285/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 285/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: PEDRO LUCAS DE ARAÚJO AGRA, inscrito no 44.663.257/0001-07. **OBJETO** CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO** CONTRATAÇÃO **POSTERIOR** DF. MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDERES SECRETÁRIA **INDIVIDUAIS**  $\mathbf{D}\mathbf{A}$ MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO** DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL MUNICÍPIO . OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 3.662,40 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), sendo que o valor atual de R\$ 14.649,60 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 18.312,00 (dezoito mil, trezentos e doze reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa PEDRO LUCAS DE ARAÚJO

Patos, 24 de novembro de 2022.

# FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**CA10C478

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 270/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 270/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: ANE GABRIELLE ALMEIDA SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ 44.798.140/0001-22. OBJETO CONTRATUAL: CREDENCIAMENTO **CADASTRAMENTO PARA**  $\mathbf{E}$ **POSTERIOR** CONTRATAÇÃO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDERES SECRETÁRIA **INDIVIDUAIS** DA MUNICIPAL **ADMINISTRAÇÃO** DE PATOS, COMO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO . OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 3.662,40 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), sendo que o valor atual de R\$ 14.649,60 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de, que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa ANE GABRIELLE ALMEIDA SANTA CRUZ.

Patos, 24 de novembro de 2022.

# FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**8A435FC1

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 284/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 284/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: JOSÉ BORGES NETO SEGUNDO, inscrito no CNPJ 44.661.993/0001-18. OBJETO CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO** POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDERES **INDIVIDUAIS** DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE PATOS, **COMO** MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO . OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 3.662,40 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), sendo que o valor atual de R\$ 14.649,60 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 18.312,00 (dezoito mil, trezentos e doze reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa JOSÉ BORGES NETO SEGUNDO.

Patos, 24 de novembro de 2022.

#### FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**C17C1F4E

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 059/2022

# EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pela Sra. Secretária Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/2022

OBJETO: Contratação de Profissional especializada na Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica para Prestação de Serviços junto a Prefeitura Municipal de Patos - PB.

**INTERESSADO**: ITAMARA MONTEIRO LEITÃO, inscrito no CNPJ de nº 47.406.709/0001-55, sediado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 563, 1º Andar, Brasília, Patos - PB.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de R\$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais), perfazendo o valor Global de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil seiscentos reais).

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretária de Finanças/ 02.050 Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2002 2018 Manutenção das Atividades da SEMUF/04 122 2002 2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39 e 3390.35.

**FUNDAMENTOLEGAL**: Art. 25, inciso II, e Art. 13, incisos III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 01 de novembro de 2022.

#### MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

#### Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**34D9D145

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2519/2022

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 059/2022 Nº DO CONTRATO: 2519/2022

OBJETO: Contratação de Profissional especializada na Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica para Prestação de Serviços Junta a Prefeitura Municipal de Patos - PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

CONTRATADO: ITAMARA MONTEIRO LEITÃO, inscrito no CNPJ de nº 47.406.709/0001-55, sediado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 563, 1º Andar, Brasília, Patos - PB.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2022, na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39 e 3390.35.

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de R\$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais), perfazendo o valor Global de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil seiscentos reais).

PATOS - PB, 01 de novembro de 2022.

# MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**B7553F0A

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 690/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 690/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: JACILENE FARIAS, inscrito no CNPJ Nº 43.395.109/0001-88. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO** DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA **PRESTAÇÃO SERVIÇOS** DE MICROEMPREENDEDORES **INDIVIDUAIS** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 4.578,00 (Quatro mil quinhentos e setenta e oito reais), sendo que o valor atual de R\$ 18.312,00 (Dezoito mil trezentos e doze reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 22.890,00(Vinte e dois mil oitocentos e noventa reais), que representa um aumento de 25% (Vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de

Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa JACILENE FARIAS.

Patos, 22 de novembro de 2022.

# LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**4D2AC7DF

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 726/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 726/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: ROSIVALDO OLIVEIRA FERNANDES 10291137423, inscrito no CNPJ Nº 44.887.367/0001-44. OBJETO CONTRATAÇÃO CONTRATUAL: DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA **PRESTAÇÃO SERVIÇOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 4.578,00 (Quatro mil quinhentos e setenta e oito reais), sendo que o valor atual de R\$ 18.312,00 (Dezoito mil trezentos e doze reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 22.890.00(Vinte e dois mil oitocentos e noventa reais), que representa um aumento de 25% (Vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa ROSIVALDO OLIVEIRA FERNANDES 10291137423.

Patos, 22 de novembro de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**9F32A573

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

# AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 cujo OBJETO É: Registro de Preço para Aquisição Gradual e Parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB durante o exercício de 2023. Oedital está disponível www.portaldecompraspublicas.com.br, sites: www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 12/12/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3462-1238 ou através do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

São Mamede - PB, em 28 de novembro de 2022.

# JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: BD6213E5

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, torna realizará público que no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 cujo OBJETO É: Registro de Preço para Aquisição Gradual e Parcelada de material elétrico, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB durante o exercício de 2023. Oedital está nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 12/12/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3462-1238 ou através do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

São Mamede – PB, em 28 de novembro de 2022.

# JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:567E75AD

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00017/2022, para o dia 09 de Dezembro de 2022 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Dom Adauto, 11 - Centro -Serra Redonda - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 987215798. E-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Serra Redonda - PB, 28 de Novembro de 2022

# SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -Pregoeira Oficial

Publicado por: Saionara Lucena Silva

Código Identificador:E41B9AA2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO de empresa, para fornecimento de link dedicado com manutenção a rede mundial de computadores -internet banda larga ilimitada visando o atendimento das necessidades da prefeituramunicipal, secretarias e fundos municipais de Serra Redonda/PB; ADJUDICO o seu objeto a: MATHEUS JATOBA BRANDAO - R\$ 39.708,00.

Serra Redonda - PB, 28 de Novembro de 2022

# SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador: 42BB31DF

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO de empresa, para fornecimento de link dedicado com manutenção a rede mundial de computadores --internet banda larga ilimitada visando o atendimento das necessidades da prefeituramunicipal, secretarias e fundos municipais de Serra Redonda/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MATHEUS JATOBA BRANDAO - R\$ 39.708,00.

Serra Redonda - PB, 28 de Novembro de 2022

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -Prefeito

> Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:E7E3B437

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa, para fornecimento de link dedicado com manutenção a rede mundial de computadores -internet banda larga ilimitada visando o atendimento das necessidades da prefeituramunicipal, secretarias e fundos municipais de Serra Redonda/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administração 04 123 1002 2005 Manutenção das Atividades da Sec.de Financas 12 361 1005 2008 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 12 361 1005 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 12 365 1005 2011 Manut. das Ativ. de Educação Infantil 12 366 1005 2012 Manutençao das Atividades de Jovens e Adultos 27 812 1006 2015 Manutenção das Atividades de Esporte 15 452 1009 2017 Manuutenção .das Atividades de Infra Estrutura 20 606 1012 2018 Manutencao das Atividades da Secretaria de Agricultura 13 392 1013 2019 Manuenção das Atividades Culturais 10 301 1008 2023 Manutenção das Ações de Saúde 10 302 1008 2026 Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus) 08 244 1007 2028 Manutencao das Atividades da Sec. de Assistência Social - FMAS. VIGÊNCIA: até 28/11/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00098/2022 - 28.11.22 - MATHEUS JATOBA BRANDAO - R\$ 39.708,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:8C62B8C0

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO - LEILÃO N° 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público e faz saber a quem interessar que o processo Licitatório na modalidade Leilão presencial/online por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. Samara Barbosa Araújo, JUCEP 023/2019, marcado para o dia 30 de novembro de 2022, a partir das 09h00min será adiado com posterior publicação da nova data de realização do certame, em virtude de retificação do anexo I do EDITAL. Maiores informações poderão ser elucidadas na Comissão Permanente de Licitação, ou com a Leiloeira Oficial (83) 98804-6631 / (83) 2182-6281 ou através do email: sscolosso@gmail.com. O Edital na íntegra poderá ser adquirido gratuitamente, nos sites: www.colossoleiloes.com.br.

Alhandra, 28 de novembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO RAMOS DE BRITO FILHO Presidente da CPL

#### Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**0ECED406

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL LEILÃO N.º 001/2022

AVISO DE EDITAL Leilão n.º 001/2022

O MUNICÍPIO DE APARECIDA/PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão online e presencial (simultâneos) de bens móveis inservíveis, nº 001/2022 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP N.º 011/2015. O leilão será realizado no dia 14/12/2022 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal. Maiores informações estarão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal, com o Leiloeiro Oficial (83) 99828-7888 ou no site: www.abrantesleiloes.com.

Aparecida/PB, 28 de novembro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**E0967E0E

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 72, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 24° e 25°, da Lei Municipal nº 139/2008.

# **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor JOSÉ CLAUDIO DE ARAUJO DUARTE, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de novembro de 2022.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:E37F8296

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 13/2022

**O PRESIDENTE DA CÂMARAMUNICIPAL DE AREIAL,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º inciso I da lei abaixo mencionada, combinada com artigo 11º da mesma lei Nº. 390/1997 de fevereiro de 1997 no seu artigo 1º, ainda com a lei

Complementar  $N^{\circ}$ . 01 de 15 de janeiro de 2001 e do ANEXO I da lei 77 de 19 de setembro de 2008.

**RESOLVE:** 

NOEMAR a Senhora Luana Rodrigues de Oliveira, brasileira, solteira, portadora do CPF: 091.047.874-04 e RG: 4.768.856 SSDS/PB no cargo em provimento em comissão, Assessora Parlamentar, código ONI -1 da Câmara Municipal de Areial. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Areial, em 21 de novembro de 2022.

LUCIANO BARROS Presidente

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Daniela dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**C9A57B8F

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº. 71/2022

PORTARIA Nº. 71/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Paragrafo Único, da Lei complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022, em cumprimento ao Processo Judicial nº 0802554-24,2021.815.0751:

#### RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE com provento integral da última remuneração ao Sr. IRANILDO GOMES DA SILVA, matrícula nº 841, no cargo de Advogado, lotado na Procuradoria Jurídica deste município, inscrito no cadastro de Pessoa Física — CPF/MF nº 132.963.884-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.548 — 2ª VIA - Órgão Expedidor — SSDS/PB, em conformidade com o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003; art. 29, §§ 1º, 2ºe 7º, da Lei Municipal nº 1.347/2014.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 01 de novembro de 2022.

*DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS*Superintendente do IPAM

**Publicado por:** Enio Silva Nascimento

Código Identificador:7A410A0D

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÕES

# 

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00058/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO

para aquisição de material permanente e equipamentos de playground, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de Secretaria de Educação e Cultura do município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA - R\$ 219.910,00; NILDO FREITAS DANTAS - R\$ 36.510,00; NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 14.400,00; REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 26.599,31.

Bernardino Batista - PB, 03 de Novembro de 2022

#### ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

### 

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00067/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de borracharia, destinado a manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta** 

Bernardino Batista - PB, 03 de Novembro de 2022

# ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

# HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP $N^{\circ}$ 00068/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00068/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARMACIA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES LTDA - R\$ 160.000,00; JOAQUIM BETANIO MOREIRA FURTADO—ME - R\$ 100.000,00; P A ABRANTES LTDA - R\$ 40.000,00.

Bernardino Batista - PB, 25 de Novembro de 2022

#### ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

# 

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00069/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da frota de veículos do município de Bernardino Batista/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - R\$ 714.150,00.

Bernardino Batista - PB, 25 de Novembro de 2022

# ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

# 

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00070/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços mecânicos por empreitada/tarefa, sem fornecimento de peças, destinado à manutenção e conservação de veículos de grande porte e máquinas pesadas do município, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do Art. 6º da Lei nº 8.666/93; HOMOLOGO o

correspondente procedimento licitatório em favor de: YARA MARIA DUARTE ALENCAR 12673159460 - R\$ 89.500,00.

Bernardino Batista - PB, 25 de Novembro de 2022

#### ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

# HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PRECOS $N^{\circ}$ 00008/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2022, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma praça no Sítio Bulandeira, município de Bernardino Batista; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO EIRELI - R\$ 33.756.08.

Bernardino Batista - PB, 07 de Novembro de 2022

#### ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:477652C9

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATOS DE CONTRATOS

# EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP $N^{\circ}$ 00066/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00066/2022. DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho: 02010.04.122.2001.2047 - MANUT.DAS ATIVIDADES GABINETE DO **PREFEITO** DO 02050.12.122.2001.2044 - MANUT. DAS ATIV. ADMIN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO 02050.12.361.2007.2042 - MANUT. DO TRANSPORTE ENS. ESCOLAR-**FUNDAMENTAL** 02050.12.361.2007.2086 - MANUT. E DESENV. DO ENS. COM REC. DO SAL EDUCAÇÃO 02050.12.365.2007.2043 TRANSPORTE ESCOLAR-ENS. MANUT.DO **INFANTIL** 02060.10.122.2001.2001 MANUT.DAS ATIV. **ADMINISTRATIVAS** DA SEC. DE SAÚDE 02070.04.122.2001.2087 - MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02070.15.452.2004.2081 - MANUT. DOS REC. DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP 02080.08.122.2001.2077 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02090.20.122.2001.2063 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRET.DE AGRICULTURA 02100.26.122.2001.2062 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE **TRANSPORTES** 02130.04.122.2001.2064 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINIST. E FINANÇAS 02140.10.301.2009.2002 - MANUT.DE PROGRAMAS DO SUS-ATENÇÃO BASICA OUTROS 02140.10.301.2009.2009 - MANUT.DO NUC.AMPL.DE SAUDE DA FAM.E AT. PRIM.-NASF 02140.10.302.2009.2021 MANUT.DAS ATIV.DO SERV. DE ATEND.MOV.DE URG.-SAMU Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 500, 540, 550, 553, 571, 600, 621 e 704.

VIGÊNCIA: até 31/10/2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato n° 00351/2022 - 31.10.22 - FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - R\$ 179.060,00;

Contrato  $n^{\circ}$  00352/2022 - 31.10.22 - MARCOS KLEYBER GONCALVES FERNANDES - R\$ 205.500,00;

Contrato n° 00353/2022 - 31.10.22 - PEDRO MANGUEIRA DE AOUINO - R\$ 222.135.00.

# EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00068/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00068/2022. DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho: 02060.10.122.2001.2001 — MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE 02140.10.301.2009.2002 — MANUT.DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS—ATENÇÃO BASICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 — MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 — MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA Fonte de Recursos: 500 e 600.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato n° 00372/2022 - 25.11.22 - FARMACIA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES LTDA - R\$ 20.000,00;

Contrato  $n^{\circ}$  00373/2022 - 25.11.22 - JOAQUIM BETANIO MOREIRA FURTADO-ME - R\$ 10.000,00;

Contrato n° 00374/2022 - 25.11.22 - P A ABRANTES LTDA - R\$ 5.000,00.

# EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00069/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da frota de veículos do município de Bernardino Batista/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00069/2022. DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho: 02010.04.122.2001.2047 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO **GABINETE** DO **PREFEITO** 02050.12.122.2001.2044 - MANUT. DAS ATIV. ADMIN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO 02050.12.361.2007.2042 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS. **FUNDAMENTAL** 02050.12.361.2007.2086 - MANUT. E DESENV. DO ENS. COM SAL EDUCAÇÃO REC. DO 02050.12.365.2007.2043 MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS. **INFANTIL** 02060.10.122.2001.2001MANUT.DAS ATIV. SAÚDE **ADMINISTRATIVAS** SEC. DA DE 02070.04.122.2001.2087 - MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02070.15.452.2004.2081 – MANUT. DOS DO **FUNDO ESPECIAL** DO PETROLEO-FEP REC. 02080.08.122.2001.2077 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE 02090.20.122.2001.2063 ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES MANUTENCAO DAS DA SECRET.DE 02100.26.122.2001.2062 AGRICULTURA MANUT. DAS DA **SECRETARIA** DE TRANSPORTES 02130.04.122.2001.2064 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINIST. E FINANÇAS 02140.10.301.2009.2002 - MANUT.DE SUS-ATENÇÃO **OUTROS** PROGRAMAS DO 02140.10.301.2009.2009 - MANUT.DO NUC.AMPL.DE SAUDE DA FAM.E AT. PRIM.-NASF 02140.10.302.2009.2021 MANUT.DAS ATIV.DO SERV. DE ATEND.MOV.DE URG.-SAMU Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 500, 540, 550, 553, 571, 600, 621 e 704.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato n° 00370/2022 - 25.11.22 - GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - R\$ 60.000,00.

# EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00070/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços mecânicos por empreitada/tarefa, sem fornecimento de peças, destinado à manutenção e conservação de veículos de grande porte e máquinas pesadas do município, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do Art. 6º da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00070/2022. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02050.12.122.2001.2044 — MANUT. DAS ATIV. ADMIN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO 02050.12.361.2007.2042 — MANUT. DO TRANSPORTE

ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL 02050.12.361.2007.2086 MANUT. E DESENV. DO ENS. COM REC. DO SAL EDUCAÇÃO 02050.12.365.2007.2043 MANUT.DO ESCOLAR-ENS. INFANTIL 02070.04.122.2001.2087 - MANUT. DE OBRAS **SERVIÇOS** SEC. E **URBANOS** 02070.15.452.2004.2081 - MANUT. DOS REC. DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP 02100.26.122.2001.2062 SECRETARIA ATIVIDADES MANUT. DAS DA TRANSPORTES Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 500, 540, 550, 553, 571 e 704. VIGÊNCIA: até 25/11/2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato n° 00371/2022 - 25.11.22 - YARA MARIA DUARTE ALENCAR 12673159460 - R\$ 89.500,00.

# EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma praça no Sítio Bulandeira, município de Bernardino Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2022

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02070.15.451.2004.1021 – AMPLIAÇÃO, CONST. OU REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALACOES Fonte de Recursos: 500.

VIGÊNCIA: até 28/02/2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00375/2022 - 28.11.22 - CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO EIRELI - R\$ 33.756,08.

# EXTRATO DE CONTRATOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00008/2022.

DOTAÇÃO: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 0299/2022 - 01.09.22 - MARIA SILVÉRIO BEZERRA - R\$ 2.890,00;

Contrato  $n^{\circ}$  0299/2022 - 01.09.22 - MARIA MONTEIRO DE SOUSA - R\$ 4.890,00;

Contrato nº 0299/2022 - 01.09.22 - IRACEMA ROSENDO VASCONCELOS - R\$ 5.288,00;

Contrato n° 0299/2022 - 01.09.22 - JOSE PEREIRA DOS SANTOS - R\$ 4.280.00:

Contrato  $n^{\circ}$  0299/2022 - 01.09.22 - RAIMUNDO GENTIL ABRANTES - R\$ 5.614,00;

Contrato nº 0299/2022 - 01.09.22 - MARLENOR BANDEIRA DE ANDRADE - R\$ 8.500.00.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:2D702B63

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022 - PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO, Francimagna Feitosa Pinto, do Município de Bonito de Santa Fé – PB, no uso das atribuições legais, em atendimento ao que preconiza a Portaria nº 048/2022,

**RESOLVE:** 

**Art. 1º** - Convocar a Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, nos termos da Portaria nº 048/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 11/04/2022, Edição 3087, para a realização de **PERÍCIA MÉDICA** em favor dos servidores relacionados nesse edital;

Art. 2º - Convocar, para realização de perícia médica os servidores abaixo relacionados:

- 1. Arenilde Pereira Cardoso de Figueiredo;
- 2. Inês Maria Furtado Mandelli;
- 3. Francisca Aurilandia Gomes dos Santos:
- 4. Maria Felix dos Santos Rodrigues;
- 4. Marli Gomes de Sousa Venceslau;
- 5. Roclebio Leite de Arruda.

Art. 3º - A Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, reunir-se-á para a realização de perícia médica no dia 01 de dezembro de 2022, as 18:30 horas, no Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque, localizado no Alto da Boa Vista, Bonito de Santa Fé - PB.

**Art. 4º** - O servidor que venha a faltar injustificadamente estará passível de sofrer punição com a aplicação das sanções disciplinares previstas na legislação vigente.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 29 de novembro de 2022

#### FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Sec. Mun. Adm. e Coordenação Interina

Port. 091/2022

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**456692C8

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO PE 00044/2022 - AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOCICLETAS

# AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00044/2022, para o dia 09 de Dezembro de 2022 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 09 de Dezembro de 2022 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com.Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 28 de Novembro de 2022

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA - Pregoeiro Oficial

**Publicado por:** Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:**52BC1E00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 250/2018

Tomada de Preço Nº 003/2018. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana Ltda, CNPJ: 26.764.981/0001-37. Considerando que a vigência do referido contrato vai até 30/12/2022, assim sendo, a nova vigência será a partir de 30/12/2022 a 30/06/2023, por conta dos serviços contratados ser considerado essenciais e de natureza continuada. Desta forma, deverá ser acrescentado o valor total contratado a importância total de R\$ 802.997,10 (oitocentos e dois mil novecentos e noventa e sete reais e dez centavos) para no período de 06 (seis) meses. Fica justificada a prorrogação da vigência do referido contrato. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e Sr. Geraldo Virgolino da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 24 de novembro de 2022.

### IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira Código Identificador: 068D0141

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS NOTIFICAÇÃO – TOMADA DE PRECO Nº 014/2022

O Presidente da CPL do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve:Notificar a empresa JL NUNES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 48.101.913/0001-20, como é a única empresa concorrente do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente desta publicação, para apresentar com os arquivos digitais em excel da sua proposta de preço corrigida, referente a Tomada de Preço 014/2022, no setor de contrato deste órgão e para tratar de outros assuntos, podendo ainda encaminhar os arquivos solicitados para o seguinte endereço eletrônico:prefeituradecoremas.pb1@gmail.com, caso o representante já tenha apresentado os arquivos solicitados de sua proposta de preço, deverá desconsidera esta notificação.

Coremas-PB, 28 de outubro de 2022.

FRANCIELHO ALVES BARRETO -Presidente da CPL

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:3EFD4BA2

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 009/2022

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, vem através do Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso administrativos contra o julgamento da Habilitação da Tomada de Preços Nº 009/2022, da empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87, entregue via e-mail às 20:13 horas do dia 23/11/2022, encontram-se **TEMPESTIVO.** Ao analisar o disposto nos itens do edital, julgo seu pedido, de reconsiderar a decisão tomada pela comissão torna-la Habilitada, **DEFERIDO.** Declarada a **EMPRESA HABILITADA**, notifique-se a empresas recorrente para que sejam informadas deste ajuizamento.

Curral Velho/PB, 28 de novembro de 2022.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Presidente da CPL

#### Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:461F3D01

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

# EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: À APRESENTAÇÃO ARTISITICA E SHOW, NA CIDADE DE IGARACY PB, QUE SE RALIZAR NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE SHOW 1:30H COM VITOR FERNANDES E BANDA EM COMEMORAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO POLITÍCA DO MUNICIPIO DE IGARACY PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação IN00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy:10.000 SECRETARIA DE CULTURA: 13.392.1018 2069 REALIZAÇÃO DE FESTAS EOUTROS PROJETOS CULTURAIS. 368 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício 2022.PARTES CONTRATANTES: financeiro de Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00111/2022 - 28.11.22 - VF SHOWS PRODUCOES LTDA - R\$ 152.500,00.

Igaracy - PB, 28 de Novembro de 2022

#### JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

#### Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: EF3FDA15

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0229/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

# REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0229/2021. Processo Licitatório nº 0100/2021. Tomada de Preço nº 007/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. Contratada ITARESIDUE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ 26.665.213/0001-26.. Data da assinatura: 27/10/2022. Vigência: 03 (três) MESES.

Itaporanga - PB, 27 de outubro de 2022.

# DIVALDO DANTAS

Prefeito

# Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 246967FF

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA 036/2021

Processo Licitatório nº 0102/2021. Contrato nº 0235/2021. Objeto: locação de imóvel para funcionamento da sede e garagem da infraestrutura urbana do município de itaporanga -pb, conforme termo de referência. Contratado: SILVANA MARIA SOARES DOS SANTOS. Data da assinatura: 24 de novembro 2022. Vigência: 12 (doze) MESES.

Itaporanga-PB, 24 novembro de 2022.

#### DIVALDO DANTAS –

Prefeito

#### Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:997E897F

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

# GABINETE DO PREFEITO PUBLIC RATIFICAÇÃO DV 040 2022

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DP00040/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00040/2022, que objetiva: Contrataçãoemergencial de um Caminhão Pipa com capacidade de no mínimo de 10 mil litros, para atender as famílias carentes do município de Logradouro como tambémos prédiospúblicosdas diversas secretarias do Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: THAILSON ANISIO SOARES - R\$ 153.900,00.

Logradouro - PB, 24 de Novembro de 2022

#### JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -Prefeito

#### Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:1DE7618F

# GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT DV 040 2022

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação emergencial de um Caminhão Pipa com capacidade de no mínimo de 10 mil litros, para atender as famílias carentes do município de Logradouro como tambémos prédiospúblicosdas Município. diversas secretarias do FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00040/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: FPM, ICMS, FUS, FUNDEB 30%, FMS, FMAS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 25/05/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00182/2022 - 25.11.22 - THAILSON ANISIO SOARES - R\$ 153.900,00.

# Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:3F50C6A3

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS PORTARIA Nº 01, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 -CONSELHO DE ÉTICA - HOMOLOGAÇÃO DE RELATOR

PORTARIA Nº 02, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, DA CÂMARA MUNICIPAL MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 33, I Resolução nº 07, de 14 de novembro de 2022 c/c Resolução nº 09 de 18 de novembro de 2022,

Considerando a representação formulada pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB,

**RESOLVE:** 

Art. 1º Homologar o sorteio que culminou com a escolha do Vice-Presidente **Helium Luiz da Silva**, como **relator** do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para apreciar representações em face do vereador Ronaldo de Oliveira, do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### JOSÉ MARCOS JUSTINO

Presidente do Conselho de Ética

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:** 3864E17C

### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 134, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - FÉRIAS - SILVIA AMORIM DOS SANTOS NASCIMENTO

# PORTARIA Nº 134, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias** a servidora pública municipal, **Silvia Amorim dos Santos Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria nº 273/2015 e matrícula nº 3133.

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao referente ao período aquisitivo de **2021-2022** e deverão ser gozadas no período de **02.01.2023** a **31.01.2023**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Arquivar-se o Processo Administrativo nº 179/2022.

#### CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**B4B3A8EF

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 565, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Tipo Suplementar no orçamento e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 518/2021, de 16 de setembro de 2021, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 2022 em mais **15% (quinze por cento),** do valor da despesa fixada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º - O Caput do Art.8º da Lei Municipal n.º 518, de 16 de setembro de 2021 (LOA 2022), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Velho/PB, 28 de novembro de 2022.

#### AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: C6EA2E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROMULGAÇÃO DA EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

PROMULGAÇÃO DA EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Ementa: Autorização do Prefeito e Vice-Prefeito para ausentar-se do Município de Ouro Velho/PB em viagens e dá outras providências.

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Nivaldo Pereira Nunes**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu PROMULGO, Emenda a Lei Orgânica cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Fica modificado o parágrafo único, do Art. 59, da Lei Orgânica Municipal, nos seguintes termos:

Art. 59°- (...)

Parágrafo Único – O Prefeito ou Vice-Prefeito não poderão ausentar-se do Município ou do País, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de perder o cargo, devendo, em qualquer caso acima, ser comunicado ao Poder Legislativo.

Art. 2° - Fica suprimido o inciso "X", do Art. 43, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - A presente Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua promulgação.

Ouro Velho/PB, 28 de novembro de 2022.

# NIVALDO PEREIRA NUNES

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:** 380229E3

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

# GABINETE NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA

#### Nº 0130/2022-GP

Dispõe sobre: Nomeação cargo em Comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando as qualificações profissionais e funcionais exigidas para o encargo da função pública;

#### RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sr. <sup>a</sup> ERICA VIANA ALMEIDA, para exercer as atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento da Política da Mulher e da Diversidade Humana, Simbologia CC – 2, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste município.

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – PB, 28 de novembro de 2022.

#### JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:8BB46BD3

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 606/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **17 de fevereiro de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 17 de fevereiro de 1999**, a cada dia 17 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **01 de dezembro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 734/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

# RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **TARCÍSIO THALES SALUSTO DA SILVA**, matrícula nº 0000551, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/12/2022 a 13/01/2023.

Picuí-PB, 28 de novembro de 2022.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:86D589A0

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinado à secretaria de Esporte e Cultura, para atender às demandas da Escolinha do Futuro do Município de Poço Dantas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2022. DOTAÇÃO: PROJ./ATIV. 2.064 MANUTENÇÃO DE **OUTROS PROGRAMAS** EDUCACIONAIS - MEC/FNDE 131 3.3.90.30.00.00.00.00 0550 MATERIAL DE CONSUMO PROJ./ATIV. 2.049 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO 475 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 30/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00085/2022 - 25.11.22 - ALLYSON CARLOS DA SILVA LUCENA - R\$ 28.025,00.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**F7F092BA

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2022

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 102/2022, de 05/04/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

#### RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00064/2022, que objetiva o Registro de Preços para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA.

CNPJ: 04.315.234/0001-89.

Valor: R\$ 672.870,00.

Pombal - PB, 28 de Novembro de 2022.

# LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:** Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:9DE9275A

# COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022 AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DOS CENTROS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE POMBAL—PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação da PMP, constituída pela portaria n.º 103/2022 de 05 de abril de 2022, comunica aos interessados que, após exame da documentação da referida Tomada de Preço, foram HABILITADAS LOTE 01: - FORMIGA E FREITAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; - GS CONSTRUCOES E MEIO AMBIENTE LTDA; - R ALMEIDA DOS SANTOS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. INABILITADAS LOTE 01: - CONSORCIO SERTÃO LTDA, por descumprir o subitem 5.5.2., item 5 do Edital. A empresa não apresentou acervo técnico referente à GUARDA-CORPO DE ACO GALVANIZADO; - ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, por descumprir os subitens 5.5.2., 5.5.10 e 5.5.12, item 5 do Edital. A empresa não apresentou acervo técnico referente a LAJE PRÉ-FABRICADA TRELICADA PARA PISO E COBERTURA e GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO. A empresa não apresentou Declaração de Visita Técnica ou Declaração de Não Visita Técnica. <u>EMPRESAS HABILITADAS LOTE 02:</u> - CONSORCIO SERTÃO LTDA; - FORMIGA E FREITAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; - GS CONSTRUCOES E MEIO AMBIENTE LTDA; - R ALMEIDA DOS SANTOS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. EMPRESAS INABILITADAS LOTE 02: ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, por descumprir os subitens 5.5.10 e 5.5.12, item 5 do Edital. A empresa não apresentou Declaração de Visita Técnica ou Declaração de Não Visita Técnica. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal, 25 de novembro de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**73105FCF

# GABINETE EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 327/2022

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 327/2022

OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE - FMS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

**CONTRATADA:** CENTRALLAB – CENTRAL DE ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 06.328.947/0001-02 MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGENCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 25 de novembro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

CENTRALLAB – CENTRAL DE ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA

Contratado

**Publicado por:** 

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**E8CBD87D

GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2022 Pombal - PB, 28 de Novembro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00064/2022, que objetiva o Registro de Preços para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA.

CNPJ: 04.315.234/0001-89.

Valor: R\$ 672.870,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:43EEF583

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REMANEJAMENTO, PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 229/2021

Processo Administrativo Nº 125/2021. Pregão Presencial Nº 020/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Tayanne Kelly Carlos Batista-ME, CNPJ: 13.132.610/0001-90. Considerando, a solicitação da Sra. Tayanne Kelly Carlos Batista, CPF nº 086.147.064-80, represente da referida empresa, onde solicita prorrogação da vigência do contrato em tela que vai até 03/09/2022, assim sendo, entendo que deverá ser prorrogada, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos. Desta forma, a vigência poderá ser para o período de 03 de setembro de 2022 a 03 de setembro de 2023, por atender os pressupostos no previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93. Considerando, a cláusula quinta (Da Dotação) do Contrato, onde prevê que as despesas correrão por conta do orçamento vigente. Desta forma, fica acrescentada as fontes de recursos e dotações. Vejamos a seguir: Fonte de recurso 4: Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos (Fundeb 30%); Fonte de recurso 5: Recursos Ordinários (Équipa o Ensino Infantil VAAF e Fundamental com recursos VAAT). Dotação: 07.00 Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer, (Equipar a Educação Infantil com recursos VAAF, 4.4.90.52.01 (Equipamentos e material perman), 3.3.90.30.01 Material de consumo, Ficha: 541 (Lei Municipal Nº 1682/2022 de 04/05/2022; Dotação: 07.00 Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer, (Equipar a Ensino Fundamental com recursos VATT, 4.4.90.52.01 (Equipamentos e material perman), 3.3.90.30.01 Material de consumo, Ficha: 542 (Lei Municipal Nº 1682/2022 de 04/05/2022. Considerando, a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos e o §1ºArt.65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, assim sendo, entendo que os quantitativos contratados deverão ser acrescentados em até 25% (Vinte e cinco por cento). Desta forma, com acréscimo de até 25% dos quantitativos dos itens, sendo assim, o valor total que será aditivado é de R\$ 82.385,79 (oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais, setenta e nove centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sra. Tayanne Kelly Carlos Batista (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 01 de setembro de 2022.

# RICARDO P. DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**1A47B974

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE REMANEJAMENTO E VALOR DO CONTRATO Nº 228/2021

Processo Administrativo Nº 125/2021. Pregão Presencial Nº 020/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: José Murilo de Medeiros Silva-ME, CNPJ nº 29.883.721/0001-79. Considerando, a cláusula quinta (Da Dotação) do Contrato, onde prevê que as despesas correrão por conta do orçamento vigente. Desta forma, fica acrescentada as fontes de recursos e dotações. Vejamos a seguir: Fonte de recurso 4: Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos (Fundeb 30%); Fonte de recurso 5: Recursos Ordinários (Équipa o Ensino Infantil VAAF e Fundamental com recursos VAAT). Dotação: 07.00 Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer, (Equipar a Educação Infantil com recursos VAAF, 4.4.90.52.01 (Equipamentos e material perman), 3.3.90.30.01 -Material de consumo, Ficha: 541 (Lei Municipal Nº 1682/2022 de 04/05/2022; Dotação: 07.00 Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer, (Equipar a Ensino Fundamental com recursos VATT, 4.4.90.52.01 (Equipamentos e material perman), 3.3.90.30.01 -Material de consumo, Ficha: 542 (Lei Municipal Nº 1682/2022 de 04/05/2022. Considerando, a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos e o §1ºArt.65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, assim sendo, entendo que os quantitativos contratados deverão ser acrescentados em até 25% (Vinte e cinco por cento). Desta forma, com acréscimo de até 25% dos quantitativos dos itens, sendo assim, o valor total que será aditivado é de R\$ 129.665,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. José Murilo de Medeiros Silva (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 08 de novembro de 2022.

### RICARDO P. DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**2234167F

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, CONVOCA a candidata, descrita no ANEXO I, aprovada no Concurso Público Edital 01/2019, homologado no dia 07 de novembro de 2019 e publicado no Jornal Oficial do Município no dia 07 de novembro de 2019, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL/SENTENÇA, DECORRENTE DO PROCESSO nº 0801290-94.2022.8.15.0311, para comparecer à sede do Centro Administrativo - Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento, situada à Avenida Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Princesa Isabel-PB, de acordo com as seguintes orientações:

- 1. Nesta etapa será realizada avaliação da aptidão física e mental, de caráter eliminatório que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.
- 1.1. Somente serão aceitos exames realizados até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação dos exames médicos solicitados no item 1 deste Edital.
- 1.2. Durante a avaliação dos exames médicos pré-admissionais, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da

necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da Comissão para Acompanhamento e Supervisão de todos os atos legais relativos à nomeação dos aprovados no Concurso Público, juntamente com a equipe de avaliação médica.

#### 1.3. EXAMES MÉDICOS – ADMISSIONAIS:

Raio X do tórax; Parecer cardiológico; Hemograma completo; Laudo de avaliação psicológico.

- 2. De posse dos resultados dos exames solicitados, a candidata devera dirigir-se à Comissão de Organização e Acompanhamento de Concursos Públicos do Município, sito à Avenida Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Princesa Isabel-PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, para marcar a data de comparecimento à Junta Médica do município para avaliação dos exames.
- 3. A avaliação dos exames médicos pré-admissionais declarará a candidata apta ou inapta para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.
- 4. No local, data e horário mencionado no item 2 deste Edital, a candidata devera dirigir-se à Comissão para acompanhamento e Supervisão de todos os atos legais relativo à nomeação dos classificados/aprovados em Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, munidos de 2 (duas) fotos 3x4, recentes e iguais e dos seguintes documentos em original e fotocópias autenticadas, dispostas na ordem abaixo e em envelope nominado:

#### DOCUMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS:

02 (duas) fotos 3x4 recente e iguais;

Certidão de Nascimento, e/ou Casamento, e/ou Averbação de Divórcio, e/ou Declaração de União Estável;

Comprovante de escolaridade;

Registro profissional atualizado, para os cargos exigíveis;

Comprovante de residência atualizado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP; ou declaração informando não haver feito o cadastramento;

Cartão de Identificação Contribuinte - CPF/CIC;

Título de Eleitor com comprovante de votação atualizado ou Certidão de Quitação Eleitoral;

Carteira de Identidade – RG;

Certidão de reserva ou dispensa de incorporação (se do sexo masculino):

Comprovante de conta bancária - Agência do Banco do Brasil S/A;

Certidão de nascimento dos filhos solteiros até 18 (dezoito) anos;

Carteira de vacinação obrigatória para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS/INSS;

Declaração se houver, de acumulação de cargo, emprego ou função pública no serviço Federal, Estadual ou Municipal, informando a natureza do vínculo, função, localização e carga horária;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça local.

- 5. Por se tratar de convocação de candidata aprovada, não será possível a apresentação de Termo de Desistência Temporária, no qual a candidata renunciará da sua classificação original, passando a ocupar a última classificação na lista dos aprovados.
- Caso a candidata convocada não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, estará de forma tácita abrindo mãos do seu direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado da Paraíba e afixado no quadro de publicações da Prefeitura e Câmara Municipal

Princesa de Isabel. nos endereços eletrônicoswww.princesa.pb.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famup.

Princesa Isabel-PB, em 28 de novembro de 2022.

#### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

ANEXO I LISTA DOS CONVOCADOS

#### NUTRICIONISTA

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
02086	JULIANA BEZERRA DE ARAÚJO	03	Aprovada

Princesa Isabel-PB, em 28 de novembro de 2022.

# RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: 51E8C09A

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de materiais descartáveis e outros destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência; Resolver: Homologar o correspondente procedimento licitatório em favor da licitante: Tayanne Kelly Carlos Batista-ME, CNPJ: 13.132.610/0001-90, Rua São Roque, Nº S/N, Centro, Princesa Isabel-PB, para o item: 5. Desta forma o valor total homologado é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente ao item: 5.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 28 de novembro de 2022.

# RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: B978DA4E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 300/2022

Pregão Eletrônico nº 001/2022. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Tayanne Kelly Carlos Batista-ME, CNPJ: 13.132.610/0001-90. Valor total contratado: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente ao item: 5. Objeto: Prestar o fornecimento parcelada de materiais descartáveis e outros destinados as diversas Secretarias deste município (Item: 5). Prazo de entrega: É de 05 (cinco) dias, contados do Pedido de fornecimento. Fonte de recurso 1: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recurso 2: Recursos ordinários do Convênio Nº 051/2021, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recurso 3: Transferências do Fundeb -Impostos e Transferências de Impostos (Fundeb 30%); Fonte de recurso 4: Recursos Ordinários (Equipa o Ensino Infantil VAAF e Fundamental com recursos VAAT). Dotação: Diversas Secretarias Municipais, conforme QDD/2022. Vigência: 01 (um) ano. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sra. Tayanne Kelly Carlos Batista (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 28 de novembro de 2022.

# RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:77CB0AF0

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos técnicos, junto ao município de Quixaba/PB e acompanhamento dos pleitos junto aos Ministérios e Secretarias do Estado, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS - UNIDADE ORCAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE FINANÇAS; MUNICIPAL DE **SECRETARIA** INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica. (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - ME EPP - CNPJ 10.954.450/0001-77, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 563, Bairro Brasília, CEP 58700-370, Patos - PB.

VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), dando um valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**DATA DA VIGENCIA: 31/12/2022.** 

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes Código Identificador:94C21D77

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2022, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de locação de veículos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB. (Itens Remanescentes); **ADJUDICO** o seu objeto a: LEONIDAS BARBOSA LEAL - R\$ 52.272,00; VALBERES FRANÇA E SILVA - R\$ 52.008,00; VOLNEY ALISON ANDRADE DE ASSIS - R\$ 56.760,00.

Santa Cecília - PB, 28 de Novembro de 2022

#### ERNANDO SOUZA DE SALES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ernando Souza de Sales Código Identificador:4C66A84B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022 Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2022, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de locação de veículos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB. (Itens Remanescentes); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LEONIDAS BARBOSA LEAL - R\$ 52.272,00; VALBERES FRANÇA E SILVA - R\$ 52.008,00; VOLNEY ALISON ANDRADE DE ASSIS - R\$ 56.760,00.

Santa Cecília - PB, 28 de Novembro de 2022

#### JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales Código Identificador: EA8C53E0

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO TERMO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE PRECOS Nº 05/2021

**CONTRATO N° 00390/2021** 

CONTRATADO: IWK CONSTRUÇÕES E PROJETOS, CNPJ Nº 40.510.945/0001-78.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO **CONTRATANTE:** FRANCISCO/PB.

**OBJETO:** O prazo do contrato prorroga por igual período, 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Novembro de 2022. NOVA VIGÊNCIA: 29 de Novembro de 2023.

#### GERONCIO SUCUPIRA JÚNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:9E38BF91

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA **TAPADA**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR

#### Lei Complementar n. 31, de 04 de novembro de 2022.

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar Municipal n. 005/2008, para tratar sobre a taxa de administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IPESSJ), altera dispositivos da referida lei e da Lei Municipal n. 190/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais), e dá outras providências.

- O Prefeito Do Município De São José Da Lagoa Tapada, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 9°, §4°, da Emenda Constitucional n. 103/2019, bem como seguindo a orientação contida na Portaria MPS/GM n. 204, de 10 de julho de 2008, com as alterações da Portaria SEPRT/ME n. 19.451, de 18 de agosto de 2020, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1°. A Lei Complementar Municipal n. 005/2008 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. .....

- I 17,11% (dezessete inteiros e onze décimos por cento), referente à contribuição patronal, sendo 14,11% (catorze inteiros e onze décimos por cento) referente ao custo normal, e 3% (três por cento) da taxa administrativa;
- II 14% (catorze por cento), referente a contribuição dos servidores ativos: e
- III 14% (catorze por cento), referente a contribuição dos servidores aposentados e dos pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município;
- §1°. A contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS só incidirá sobre a parcela que supere o valor de R\$ 7.087,22 (sete mil, oitenta e sete reais e vinte e dois centavos). (NR)
- §2°. O valor previsto no §1° deste artigo será reajustado anualmente, a partir de janeiro de 2023, pelo teto do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), ou por outro índice a que venha a substituir. (NR)

.....

- § 6° A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições do ente e dos servidores ativos, bem como das incidentes sobre os benefícios previdenciários pagos diretamente pelo ente, será do Chefe do Poder Executivo, devendo o respectivo repasse ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, salvo as contribuições incidentes sobre o abano anual, que deverão ser recolhidas até o dia 20 de dezembro.
- Art. 14-A A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto nos seguintes parâmetros:
- I financiamento, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, da seguinte forma:
- a) apuração, na avaliação atuarial, da alíquota de cobertura do custo normal dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte, na forma dos arts. 13, 44 e 47 da Portaria MF nº 464, de 18 de novembro
- b) adição à alíquota de cobertura do custo normal, a que se refere a alínea "a", de percentual destinado ao custeio da Taxa de Administração, observados os limites previstos no inciso II do caput, na forma do § 1º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018;
- c) definição, no plano de custeio proposto na avaliação atuarial, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS, suficientes para cobertura do custo normal e da Taxa de Administração, de que tratam as alíneas "a" e "b", na forma do inciso I do art. 48 da Portaria MF nº 464, de 2018;
- d) implementação, em lei, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS que contemplem os custos de que trata a alínea "c", na forma do art. 49 da Portaria MF nº 464, de 2018;
- e) destinação do percentual da Taxa de Administração à Reserva Administrativa prevista no inciso III do caput, após a arrecadação e repasse das alíquotas de contribuição de que trata a alínea "d" ao órgão ou entidade gestora do RPPS;
- II limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, ao percentual anual máximo de até 3% (três por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 7.
- III manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração, obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa de que trata o § 3° do art. 51 da Portaria MF n° 464, de 2018, que:

- a) deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;
- b) será constituída pelos recursos de que trata o inciso I do caput, pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos;
- c) poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo;
- IV utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:
- a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;
- b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;
- V recomposição ao RPPS, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS na forma da alínea "c" do inciso I, conforme os limites de que trata o inciso II, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários; e
- VI vedação de utilização dos bens de que trata a alínea "a" do inciso IV do caput para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no caput, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS.
- § 1º Eventuais despesas com prestação de serviços relativos a assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação do ente federativo ou estabelecidas pelo Conselho Deliberativo:
- I os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários do órgão ou entidade gestora do RPPS;
- II o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o inciso I do caput deste artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e
- III em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos limites de gastos anuais de que trata o inciso II do caput, considerados sem os acréscimos de que trata o § 2°.
- § 2º A Taxa de Administração prevista no inciso II do caput, desde que financiada na forma do inciso I do caput, destinada ao atendimento das despesas de que trata o § 3º e embasada na avaliação atuarial do RPPS, na forma do disposto no art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, será elevada em 20% (vinte por cento), ficando os limites alterados para 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento).
- § 3º Os recursos adicionais decorrentes da elevação de que trata o §2º deverão ser destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:
- I obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Pró Gestão RPPS, instituído pela

- Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:
- a) preparação para a auditoria de certificação;
- b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
- c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
- d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
- e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;
- II atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:
- a) preparação, obtenção e renovação da certificação;
- b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.
- § 4º A elevação da Taxa de Administração de que trata o §2º observará os seguintes parâmetros:
- I deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação da lei de que trata o caput do § 2°, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão RPPS;
- II deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;
- III voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.
- § 5º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.
- § 6º O financiamento da Taxa de Administração deverá observar o previsto no inciso I do *caput*, sendo vedada a instituição de alíquota de contribuição segregada daquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios, ou de aportes preestabelecidos, não incluídos no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS.
- § 7º Não serão considerados, para fins do inciso V do caput, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o inciso II do caput, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

.....

Art. 20. A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso, bem como os débitos parcelados ou reparcelados, ficam sujeitos à correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro que venha a substituí-lo, e mais juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, estes incidindo a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo de recolhimento, até o mês do pagamento. (NR)

••••••
Art. 22:
I – Presidente;
II – Diretor Administrativo; e
III – Diretor Financeiro.
§ 2° - Ao Diretor Administrativo cumpre:
§3° - Ao Diretor Financeiro compete: (NR)
(111)
Art. 23
6 20 O 1 D' 4 A 1 ' ' 4 ' D' 4

§ 3° - Os cargos de Diretor Administrativo e Diretor Financeiro do IPESSJ terão remuneração equiparada a cargos da Administração Direita, de atribuições semelhantes, com símbolo CAS. (NR)

.....

Art. 25

.....

.....

- § 1º Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito, com os respectivos suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período.
- § 2º A nomeação deverá ocorrer até o dia 30 (trinta) de novembro do ano em que se der a eleição ou a recondução dos membros do Conselho (NR).
- II o representante do IPESSJ será, necessariamente, o seu Presidente, tendo como suplente o Diretor Adminstrativo ou o Direitor Financeiro, a ser escolhido pelo Presidente da autarquia.
- § 6º Os membros do CMP não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em duas reuniões consecutivas ou em três intercaladas no mesmo ano.
- Art. 26. O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões trimestrais e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou pelo menos três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias. (NR)
- Art. 26-A. Os membros titulares do Conselho Municipal de Previdência, ou os seus suplentes, estes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares, farão jus ao "jetom de presença", em reuniões ordinárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), desde que posuam a certificação e a habilitação exigidas no art. 8°-B, inciso II e *parágrafo único*, da Lei 9.717/1998, incluído pela Lei n° 13.846/2019.
- §1º Em nenhuma hipótese poderá ser pago jetom por participação em reuniões extraordinárias.
- §2º O pagamento do "jetom de presença" somente será realizado com a comprovação da efetiva participação nas reuniões ordinárias do Conselho, será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha do IPESSJ, e as despesas decorrentes correrão por conta da Taxa de Administração.
- §3º Os valores correspondentes ao "Jeton de Presença" não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizado como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.
- §4º A partir do exercício de 2023, o valor do jetom de presença será atualizado anualmente pelo acumulado do Índice Nacional de Preços

ao Consumidor (INPC), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro que venha a substituí-lo.

- Art. 50. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte, pagos pelo IPESSJ. (NR)
- **Art. 2º.** O Anexo Único da Lei Complementar n. 005/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo da presente Lei.
- **Art. 3º.** A Lei Municipal n. 190/1993 (Estatuto dos Servidores) passa a vigorar com as seguintes alterações:
- Art. 64. Será devido o salário-família, em cotas mensais, aos servidores ativos que recebam remuneração ou subsídio mensal igual ou inferior aos limites estabelecidos neste artigo, na proporção do número de filhos de até quatorze anos, ou inválidos de qualquer idade. §1º A invalidez do filho maior de quatorze anos de idade dever ser comprovada por laudo médico pericial.
- §2º O valor da cota do salário-família por filho será o seguinte:
- I R\$ 27,47 (vinte e sete reais e quarenta e sete centavos) para o servidor ou servidora com remuneração ou subsídio mensal igual ou inferior a R\$ 1.333,20 (mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos);
- II R\$ 13,73 (treze reais e setenta e três centavos) para o servidor ou servidora com remuneração ou subsídio mensal superior R\$ 1.333,20 (mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.999,82 (mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).
- §3º A partir do exercício de 2023, as faixas salariais e as cotas do salário-família serão atualizadas, respectivamente, pelo acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro que venha a substituí-lo.
- §4º Quando pai e mãe forem servidores municipais e preencherem os requisitos, apenas um deles terá direito ao salário-família.
- §5º O pagamento da cota ou cotas do salário-família será creditado, salvo convenção em contrário, no contracheque dos servidores que tenham direito.
- §6º O pagamento do salário-família ficará condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho e/ou da documentação relativa ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho, sob pena de suspensão do benefício.
- §7º Não será devido o salário-família no período entre a suspensão do benefício e a sua reativação, salvo se comprovada a frequência escolar regular no período.
- §8º O direito ao salário-família cessa:
- I por morte do filho, a contar do mês seguinte ao do óbito;
- II quando o filho completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
- III pela recuperação da capacidade do filho inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
- IV pela exoneração, demissão ou falecimento do servidor.
- §9º As cotas de salário-família não serão incorporadas, para qualquer efeito, à remuneração dos servidores.
- **Art. 4°.** Ficam revogados os arts. 28, inciso I, letras "e", "f" e "g"; 33 a 41, e 49, da Lei Complementar n. 005/2008.
- **Art. 5º** Essa Lei entra em vigor:

no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei Complementar, quanto ao disposto no art. 1°; e na data de sua publicação, nos demais casos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, 04 de novembro 2022.

# CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Anexo Único da Lei Complementar n. 005/2008

Quantitativo de Cargos e Subsídios da Diretoria Executiva do IPESSJ

Cargo	Quantitativo	Símbolo	Subsídio Mensal
Presidente	1	CDS	R\$ 3.500,00
Diretor Administrativo	1	CAS	R\$ 1.500,00
Diretor Financeiro	1	CAS	R\$ 1.500,00

#### CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:5095D039

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NO 115/2022 - GP.

Portaria de no 115/2022 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Solicitação do Servidor;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar no 001, de 18 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Primeiro** – Fica concedido, a **NATANY DANTAS CARDOSO**, Servidora Pública Contratada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Dentista, sob numero de Matricula 939, Licença Maternidade, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, conforme prevista em Lei.

Segundo – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, em 21 de novembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:657EEA81

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2022. OBJETO: Contratação da atração artística "JONAS ESTICADO", para apresentação em praça pública no dia 19 de janeiro de 2023, no evento denominado Festa do Padroeiro São Sebastião, ano 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/11/2022

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**C51FADF9

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da atração artística "JONAS ESTICADO", para apresentação em praça pública no dia 19 de janeiro de 2023, no

evento denominado Festa do Padroeiro São Sebastião, ano 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2022. DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria Municipal da Educação 13 392 3013 2022 Manutenção das Atividades Culturais do Município 3390.39 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA 13 392 3013 2054 Realização da Festa da Padroeira do Município 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 17/02/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00066/2022 - 17.11.22 - ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - R\$ 120.000,00.

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**2C75D702

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de um Centro de Comercialização no Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, conforme Projeto Básico de Engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00031/2022 - Construtora Perfuração Eireli - CNPJ: 17.177.202/0001-06 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.11.22

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**2BF3F67B

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

# INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2022.

No dia 03 do mês de janeiro de 2022, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Diretor Presidente), Felipe Rafael de Sousa Cordeiro (Diretor Administrativo e Financeiro) e David Pierre Gonçalves Pereira (Gestor de Recursos). Esteve presente Milton Moreira Raimundo (Consultor Previdenciário). Foi informado que o saldo financeiro em 31 de dezembro de 2021 era de R\$ 19.917.440,70 (dezenove milhões e novecentos e dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos). Foi informado que no mês de dezembro de 2021 houve crédito da Compensação Previdenciária (Comprev) no valor de R\$ 744,15 (setecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento em dezembro foi de R\$ 175.241,96 (cento e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) positiva. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês dezembro de 2021, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 3922 e total por cada instituição financeira (anexo). Sendo enquadrados respectivamente conforme a Resolução CNM 3922/2009, R\$ 11.425.289,64 (57,36%) em Fundos enquadrados no Art. 7, I, b, R\$ 1.292.755,68 (6,49%) enquadrados no Art. 7°, III, a, R\$ 6.265.539,29 (31,46%) enquadrados no Art. 7°, IV, a, 737.006,99 (3,70%) enquadrado no Art. 8° III e R\$ 196.734,02 (0,99%) enquadrado no Art. 8° II a, distribuído conforme planilha de acompanhamentos dos fundos de investimento mencionado acima. Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2022, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do ÎPSOL.

### DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Gestor de Recursos

#### FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro

# GUILHERME LUIZ ARAUJO SOUTO G. BATISTA

Diretor Presidente

#### MILTON MOREIRA RAIMUNDO

Consultor Previdenciário

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista Código Identificador:95F23B2D

# INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2022.

No dia 20 do mês de janeiro de 2022, reuniram-se extraordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Diretor Presidente), Felipe Rafael de Sousa Cordeiro (Diretor Administrativo e Financeiro) e David Pierre Gonçalves Pereira (Gestor de Recursos). Após reunião com o setor de investimento da Caixa Econômica Federal, este comitê para melhor atender a diversificação e proteção de capital deste instituto resolve-se resgatar valores CAIXA FI BRASIL IRF-M RF LP, CNPJ: 14.508.605/0001-00 R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA, CNPJ: 23.215.097/0001-55 R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e aplicar no no fundo de investimento FI CAIXA MASTER CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV MULTIMERCADO, CNPJ: 39.774.017/0001-39 o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2022, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL.

#### DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Gestor de Recursos

### FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro

#### GUILHERME LUIZ ARAUJO SOUTO G. BATISTA

Diretor Presidente

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista **Código Identificador:**E7F51939

#### INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2022

No dia 01 do mês de fevereiro de 2022, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Diretor Presidente), Felipe Rafael de Sousa Cordeiro (Diretor Administrativo e Financeiro) e David Pierre Gonçalves Pereira (Gestor de Recursos). Esteve presente Milton Moreira Raimundo (Consultor Previdenciário). Foi verificado que o saldo disponível para aplicações financeiras do IPSOL em janeiro de 2022 o valor de R\$ 19.799.682,27 (dezenove milhões setecentos e noventa e nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento de janeiro de 2022 a rentabilidade foi de R\$ 128.729,40 (cento e vinte oito mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) positiva. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês janeiro de 2022, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 3922 e total por cada instituição financeira (anexo). Sendo enquadrados respectivamente conforme a Resolução CNM 3922/2009, R\$ 11.252.290,12 (56,91%) em Fundos enquadrados no

Art. 7, I, b, R\$ 1.282.966,39 (3,49%) enquadrados no Art. 7°, III, a, R\$ 5.720.745,14 (28,93%) enquadrados no Art. 7°, IV, a, 752.791,53 (3,81%) enquadrado no Art. 8° III, R\$ 215.377,91 (1,09%) enquadrado no Art. 8° II a e R\$ 549.276,11 (2,78%) enquadrado no Art. 10° I, distribuído conforme planilha de acompanhamentos dos fundos de investimento mencionado acima. Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2022, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL.

# DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Gestor de Recursos

# FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro

# GUILHERME LUIZ ARAUJO SOUTO G. BATISTA

Diretor Presidente

### MILTON MOREIRA RAIMUNDO

Consultor Previdenciário

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista Código Identificador:E8E26D7C

# INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2022.

No dia 01 do mês de março de 2022, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Diretor Presidente), Felipe Rafael de Sousa Cordeiro (Diretor Administrativo e Financeiro) e David Pierre Gonçalves Pereira (Gestor de Recursos). Esteve presente Milton Moreira Raimundo (Consultor Previdenciário). Foi verificado que o saldo disponível para aplicações financeiras do IPSOL em fevereiro de 2022 o valor de 23.746.163,24 (vinte e três milhões e setecentos e quarenta e seis mil e cento e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento de fevereiro de 2022 a rentabilidade foi de R\$ 157.319,94 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos) positiva. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês fevereiro de 2022, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 3922 e total por cada instituição financeira (anexo). Sendo enquadrados respectivamente conforme a Resolução CNM 3922/2009, R\$ 11.323.392,61 (47,70%) em Fundos enquadrados no Art. 7, I, b, R\$ 1.290.015,54 (5,43%) enquadrados no Art. 7°, III, a, R\$ 9.594.162,04 (40,42%) enquadrados no Art. 7°, IV, a, 759.925,33 (3,20%) enquadrado no Art. 8° III, R\$ 217.459,55 (0,92%) enquadrado no Art. 8º II a e R\$ 551.937,03 (2,33%) enquadrado no Art. 10° I, distribuído conforme planilha de acompanhamentos dos fundos de investimento mencionado acima. Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2022, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL.

# DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Gestor de Recursos

### FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro

# GUILHERME LUIZ ARAUJO SOUTO G. BATISTA

Diretor Presidente

# MILTON MOREIRA RAIMUNDO

Consultor Previdenciário

#### Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista **Código Identificador:**FC7F8D1B

# INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 01 DE ABRIL DE 2022.

No dia 01 do mês de abril de 2022, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Diretor Presidente), Felipe Rafael de Sousa Cordeiro (Diretor Administrativo e Financeiro) e David Pierre Gonçalves Pereira (Gestor de Recursos). Foi verificado que o saldo disponível para aplicações financeiras do IPSOL em março de 2022 o valor de R\$ 24.127.665,79 (vinte e quatro milhões e cento e vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento de março de 2022 a rentabilidade foi de R\$ 307.681,88 (trezentos e sete mil e seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) positiva. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês março de 2022, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 3922 e total por cada instituição financeira (anexo). Sendo enquadrados respectivamente conforme a Resolução CNM 3922/2009, R\$ 11.323.392,61 (47,70%) em Fundos enquadrados no Art. 7, I, b, R\$ 1.290.015,54 (5,43%) enquadrados no Art. 7°, III, a, R\$ 9.594.162,04 (40,42%) enquadrados no Art. 7°, IV, a, 759.925,33 (3,20%) enquadrado no Art. 8° III, R\$ 217.459,55 (0,92%) enquadrado no Art. 8º II a e R\$ 551.937,03 (2,33%) enquadrado no Art. 10° I, distribuído conforme planilha de acompanhamentos dos fundos de investimento mencionado acima. Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2022, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL.

# DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Gestor de Recursos

# FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro

#### GUILHERME LUIZ ARAÚJOSOUTO G. BATISTA

Diretor Presidente

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista Código Identificador: AB652141

# INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 02 DE MAIO DE 2022.

No dia 02 do mês de maio de 2022, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Diretor Presidente), Felipe Rafael de Sousa Cordeiro (Diretor Administrativo e Financeiro) e David Pierre Gonçalves Pereira (Gestor de Recursos). Foi verificado que o saldo disponível para aplicações financeiras do IPSOL em abril de 2022 o valor de R\$ 24.236.730,56 (vinte e quatro milhões e duzentos e trinta e seis mil e setecentos e trinta reais e cinqüenta e seis centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento de abril de 2022 a rentabilidade foi de R\$ 112.358,55 (cento e doze mil e trezentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos) positiva. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês abril de 2022, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 3922 e total por cada instituição financeira (anexo). Sendo enquadrados respectivamente conforme a Resolução CNM 3922/2009, R\$ 11.505.542,22 (47,50%) em Fundos enquadrados no Art. 7, I, b, R\$ 1.340.904,74 (5,54%) enguadrados no Art. 7°, III, a,

R\$ 9.843.482,17 (40,64%) enquadrados no Art. 7°, IV, a, 768.327,54 (3,17%) enquadrado no Art. 8° III, R\$ 209.430,27 (0,86%) enquadrado no Art. 8° II a e R\$ 554.741,59 (2,29%) enquadrado no Art. 10° I, distribuído conforme planilha de acompanhamentos dos fundos de investimento mencionado acima. Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2022, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL.

### DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Gestor de Recursos

#### FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro

# GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO G. BATISTA

Diretor Presidente

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista Código Identificador:3BA56641

# INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA 6ª (SEXTA) REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 01 DE JUNHO DE 2022.

No dia 01 do mês de junho de 2022, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Diretor Presidente), Felipe Rafael de Sousa Cordeiro (Diretor Administrativo e Financeiro) e David Pierre Gonçalves Pereira (Gestor de Recursos). Foi verificado que o saldo disponível para aplicações financeiras do IPSOL em maio de 2022 o valor de R\$ 24.439.342,55 (vinte e quatro milhões e quatrocentos e trinta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento de maio de 2022 a rentabilidade foi de 226.703,27 (duzentos e vinte e seis mil e setecentos e três reais e vinte e sete centavos) positiva. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês maio de 2022, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 3922 e total por cada instituição financeira (anexo). Sendo enquadrados respectivamente conforme a Resolução CNM 3922/2009, R\$ 11.564.144,98 (47,33%) em Fundos enquadrados no Art. 7, I, b, R\$ 1.353.314,28 (5,54%) enquadrados no Art. 7°, III, a, R\$ 9.965.841,38 (40,79%) enquadrados no Art. 7°, IV, a, 778.732,97 (3,19%) enguadrado no Art. 8° III, R\$ 215.636,21 (0,88%) enquadrado no Art. 8º II a e R\$ 557.207,74 (2,28%) enquadrado no Art. 10º I, distribuído conforme planilha de acompanhamentos dos fundos de investimento mencionado acima. Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2022, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL.

# DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Gestor de Recursos

#### FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro

# GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO G. BATISTA

Diretor Presidente

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista **Código Identificador:**EA001967

### INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA 7ª (SETIMA) REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 01 DE JULHO DE 2022.

No dia 01 do mês de julho de 2022, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Diretor Presidente), Felipe Rafael de Sousa Cordeiro (Diretor Administrativo e Financeiro) e David Pierre Gonçalves Pereira (Gestor de Recursos). Foi verificado que o saldo disponível para aplicações financeiras do IPSOL em junho de 2022 o valor de R\$ 24.511.562,04 (vinte e quatro milhões e quinhentos e onze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quatro centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento de junho de 2022 a rentabilidade foi de R\$ 83.918,72 (oitenta e três mil e novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) positiva. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês junho de 2022, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 3922 e total por cada instituição financeira (anexo). Sendo enquadrados respectivamente conforme a Resolução CNM 3922/2009, R\$ 11.628.902,38 (47,44%) em Fundos enquadrados no Art. 7, I, b; R\$ 1.347.816,50 (5,50%) enquadrados no Art. 7°, III, a; R\$ 10.017.619,21 (40,87%) enquadrados no Art. 7°, IV, a; 765.661,06 (3,12%) enquadrado no Art. 8° III; R\$ 192.331,57 (0,78%) enquadrado no Art. 8° II a e R\$ 558.459,53 (2,28%) enquadrado no Art. 10° I, distribuído conforme planilha de acompanhamentos dos fundos de investimento mencionado acima. Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2022, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL.

# DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Gestor de Recursos

#### FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro

# GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO G. BATISTA

Diretor Presidente

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista Código Identificador: B905FFB3

# INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 21 DE JULHO DE 2022.

No dia 21 do mês de julho de 2022, reuniram-se extraordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Diretor Presidente), Felipe Rafael de Sousa Cordeiro (Diretor Administrativo e Financeiro) e David Pierre Gonçalves Pereira (Gestor de Recursos). Após reunião com o setor de investimento da Caixa Econômica Federal, este comitê para melhor atender a diversificação e proteção de capital deste instituto resolve-se resgatar valor CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA, CNPJ: 23.215.097/0001-55 R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e aplicar no fundo de investimento FI CAIXA FIC CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES V MULT LP, CNPJ: 45.443.651/0001-94 o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Também resolve-se resgatar valores MULTIMERCADO RV30 L P, CNPJ: 03.737.188/0001-43 (resgate total); CAIXA FI BRASIL IRF-M RF LP, CNPJ: 14.508.605/0001-00 (resgate total); CAIXA FIC BRASIL RF ATIVA LP, CNPJ: 35.536.532/0001-22 (resgate total); CAIXA FIC BRASIL ESTRATÉGI LIVRE MU, CNPJ: 34.660.276/0001-18 (resgate total); CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B, CNPJ: 10.646.895/0001-90 (resgate total); CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA, CNPJ: 23.215.097/0001-55 (resgate total) e aplicar no fundo de investimento BRASIL 2024 IV, CNPJ: 20.139.595/0001-78 totalizando um valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2022, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL.

# DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Gestor de Recursos

# FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro

#### GUILHERME LUIZ ARAUJO SOUTO G. BATISTA

Diretor Presidente

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista **Código Identificador:**F72A475E

### INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA 8º (OITAVA) REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2022.

No dia 01 do mês de agosto de 2022, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Diretor Presidente), Felipe Rafael de Sousa Cordeiro (Diretor Administrativo e Financeiro) e David Pierre Gonçalves Pereira (Gestor de Recursos). Foi verificado que o saldo disponível para aplicações financeiras do IPSOL em julho de 2022 o valor de R\$ 24.692.463,26 (vinte e quatro milhões e seiscentos e noventa e dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento de julho de 2022 a rentabilidade foi de R\$ 191.968,08 (cento e noventa e um mil e novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos) positiva. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês julho de 2022, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 4963 e total por cada instituição financeira (anexo). Sendo enquadrados respectivamente conforme a Resolução CNM 4963/2021, R\$ 15.632.779,75 (63,31%) em Fundos enquadrados no Art. 7, I, b; R\$ 7.463.123,33 (30,22%) enquadrados no Art. 7°, III, a; 201.720,88 (0,82%) enquadrado no Art. 8º I e R\$ 1.394.869,20 (5,65%) enquadrado no Art. 10° I, distribuído conforme planilha de acompanhamentos dos fundos de investimento mencionado acima. Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2022, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do ÎPSOL.

# DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Gestor de Recursos

# FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro

#### GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO G. BATISTA

Diretor Presidente

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista Código Identificador:8F62DCFA

# INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2022.

No dia 30 do mês de agosto de 2022, reuniram-se extraordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Diretor Presidente), Felipe Rafael de Sousa Cordeiro (Diretor Administrativo e Financeiro) e David Pierre Gonçalves Pereira (Gestor de Recursos). Após reunião com o setor de investimento do Banco do Brasil, este comitê para melhor atender a diversificação e proteção de capital deste instituto resolve-se resgatar valores BB Previd Fluxo RF, CNPJ: 13.077.415/0001-05 R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e aplicar no fundo de investimento BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA TITULOS PUBLICOS XXI FUNDO DE

INVESTIMENTO, CNPJ: 44.345.590/0001-60 o valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais); e resgatar valor do BB Prev TP VII, CNPJ: 19.523.305/0001-06 (resgate total) e aplicar no fundo de investimento BB RENDA FIXA ATIVA PLUS LONGO PRAZO, CNPJ: 44.345.473/0001-04 o valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinqüenta e um mil reais). Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2022, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL.

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA Gestor de Recursos

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Diretor Administrativo e Financeiro

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO G. BATISTA Diretor Presidente

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista Código Identificador: ACDE0BDF

### INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA 9ª (NONA) REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2022.

No dia 01 do mês de setembro de 2022, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Diretor Presidente), Felipe Rafael de Sousa Cordeiro (Diretor Administrativo e Financeiro) e David Pierre Gonçalves Pereira (Gestor de Recursos). Foi verificado que o saldo disponível para aplicações financeiras do IPSOL em agosto de 2022 o valor de R\$ 24.925.053.44 (vinte e quatro milhões novecentos e vinte e cinco mil cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento de agosto de 2022 a rentabilidade foi de R\$ 194.613,23 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e treze reais e vinte e três centavos) positiva. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês agosto de 2022, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 4963 e total por cada instituição financeira (anexo). Sendo enquadrados respectivamente conforme a Resolução CNM 4963/2021, R\$ 18.072.692,40 (73,14%) em Fundos enquadrados no Art. 7, I, b; R\$ 5.384.072,60 (21,79%) enquadrados no Art. 7°, III, a; R\$ 212.431,89 (0,86%) enquadrado no Art. 8° I e R\$ 1.041.139,58 (4,21%) enquadrado no Art. 10° I, distribuído conforme planilha de acompanhamentos dos fundos de investimento mencionado acima. Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2022, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL.

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Gestor de Recursos

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO G. BATISTA

Diretor Presidente

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista Código Identificador:C31855C3

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA 10ª (DECIMA) REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022.

No dia 03 do mês de outubro de 2022, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Diretor Presidente), Felipe Rafael de Sousa Cordeiro (Diretor Administrativo e Financeiro) e David Pierre Gonçalves Pereira (Gestor de Recursos). Foi verificado que o saldo disponível para aplicações financeiras do IPSOL em setembro de 2022 o valor de R\$ 25.325.324,75 (vinte e cinco milhões trezentos e vinte e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento de setembro de 2022 a rentabilidade foi de R\$ 199.941,14 (cento e noventa e nove mil novecentos e quarenta e um reais e quatorze centavos) positiva. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês setembro de 2022, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 4963 e total por cada instituição financeira (anexo). Sendo enquadrados respectivamente conforme a Resolução CNM 4963/2021, R\$ 18.116.100,20 (72,03%) em Fundos enquadrados no Art. 7, I, b; R\$ 5.798.219,38 (23,06%) enquadrados no Art. 7°, III, a; R\$ 215.145,27 (0,86%) enquadrado no Art. 8° I e R\$ 1.019.760,49 (4,05%) enquadrado no Art. 10° I, distribuído conforme planilha de acompanhamentos dos fundos de investimento mencionado acima. Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2022, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL.

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Gestor de Recursos

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO G. BATISTA

Diretor Presidente

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista **Código Identificador:**2C9FD0A8

# INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA 11ª (DECIMA PRIMEIRA) REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

No dia 01 do mês de novembro de 2022, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Diretor Presidente), Felipe Rafael de Sousa Cordeiro (Diretor Administrativo e Financeiro) e David Pierre Gonçalves Pereira (Gestor de Recursos). Foi verificado que o saldo disponível para aplicações financeiras do IPSOL em outubro de 2022 o valor de R\$ 25.585.934,04 (vinte e cinco milhões quinhentos e oitenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento de outubro de 2022 a rentabilidade foi de R\$ 317.168,06 (trezentos e dezessete mil cento e sessenta e oito reais e seis centavos) positiva. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês outubro de 2022, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 4963 e total por cada instituição financeira (anexo). Sendo enquadrados respectivamente conforme a Resolução CNM 4963/2021, R\$ 18.371.702,75 (72,39%) em Fundos enquadrados no Art. 7, I, b; R\$ 5.783.589,67 (22,79%) enquadrados no Art. 7°, III, a; R\$ 215.145,27 (0,85%) enquadrado no Art. 8° I e R\$ 1.009.118,55 (3,98%) enquadrado no Art. 10° I, distribuído conforme planilha de acompanhamentos dos fundos de investimento mencionado acima. Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2022, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL.

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Gestor de Recursos

#### FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro

### GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO G. BATISTA

Diretor Presidente

#### Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista **Código Identificador:**B00C42AE

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00255/2022/PMU-GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o gozo de licença Prêmio a servidora efetiva: KAMILA MACENA DE OLIVEIRA, matrícula 4716, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 05 de Dezembro de 2022 e término em05 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 28 de novembro de 2022.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

#### Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**7674AF18

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL JULGAMENTO DE RECURSO II TP 004 2022

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE IMPETRAÇÃO e JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PRECO N°. 0004/2022

**OBJETIVANDO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EM GENHARIA CI VIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PA VIMENTAÇÃO EM PARA LELEPÍPEDO E DRENAGEM NO SÍTIO CACHOEIRA DE CIMA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS - PB

A Prefeitura municipal de Vieirópolis torna público a quem interessar que foi impetrado recurso administrativos pela empresa COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.o 09.545.520/0001-54., da razão do recurso, em síntese, requer que o atestado apresentado seguida da ART de execução 6.1.4.7 que se refere a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional O atestado de capacitação técnica-operacional está previsto no inciso II do art. 30 da Lei 8.666/1993, o qual estabelece que os serviços objeto de ateste só precisam ser relevantes e similares em relação ao objeto da licitação. Do julgamento: Decisão As alegações da INSUFICIENTE, sendo impugnante, conclui-se declarado DESPROVIDO, em apreciação, pois a decisão contrária violaria os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade. Fica aberto o prazo para contrarrazões contado deste publicação pelo período de 5 (cinco) dias úteis, deste modo fica . Na oportunidade a CPL informa que sobre julgamento do recurso impetrado pela empresa COESA LOCAÇÕES ESERVIÇOS EIRELI CNPJ 26947586000190, fica julgado Do julgamento: Decisão As alegações da impugnante, conclui-se INSUFICIENTE, sendo declarado DESPROVIDO. Transcorrido o prazo de 05 dias uteis contado desta publicação e não havendo manifestação sobra as contrarrazões, fica marcado a abertura dos envelopes de proposta das empresa habilitadas para dia suspenso a abertura de proposta marcada para dia 07/12/2022, às 08:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município .INFORMAÇÕES:Endereço: Rua Central, SN - Centro -CEP: 58822-000 | Telefone: (83) 3547-1000, no prédio da Prefeitura. em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Vieirópolis-PB, 28 de novembro de 2022.

**EVERTON DANIEL P. SARMENTO.** Presidente da CPL.

Publicado por: Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador:9429DE62

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LEI COMPLEMENTAR N.º008/2022

#### GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar N.º008/2022 Caaporã em 22 de novembro 2022.

'ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE CAAPORÃ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º.** A Lei Complementar Municipal n° 004 de 10 de setembro de 2021, que dispõem sobre o Código Tributário Municipal e determina outras providências, passa a vigorar:

#### Com o acréscimo do §9º no art. 7º:

§9°. A não incidência de que trata a alínea b, inciso VII, deste artigo, quanto incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, é extensiva aos casos onde as entidades sejam apenas locatárias do bem imóvel.

Com acréscimo do subitem 11.05 na lista de serviços sobre os quais incidem o ISSQN, disposta no Anexo I:

11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza

#### III. Com acréscimo do Art. 131-D e §1º, §2º, §3º e §4

- Art. 131-D. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a comunicação eletrônica entre a Secretaria de Finanças do Município e o sujeito passivo, por meio do Domicílio Tributário Eletrônico DT-e, sem prejuízo de outras disposições na forma prevista na legislação.
- §1º. A Secretaria de Finanças utilizará a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:
- I. cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;
- II. encaminhar notificações e intimações;
- III. expedir avisos em geral.
- **§2º.** A legislação poderá estabelecer a obrigatoriedade ou a adesão mediante opção do sujeito passivo, da utilização do Domicílio Tributário Eletrônico DT-e, podendo dispensá-lo a quem a ele se obriga, bem como autorizá-lo a quem a ele não se obriga.
- §3º. A comunicação eletrônica será considerada pessoal para todos os efeitos legais.
- **§4º.** Nas comunicações previstas no §1º deverá ser empregada tecnologia de registro e acesso capaz de preservar o sigilo, a identidade, a autenticidade e a integridade das comunicações.

#### IV. Com o acréscimo do Art. 166-A

- Art. 166-A. Quando se tratar da prestação dos serviços descritos no subitem 21.01 do Anexo V desta Lei Complementar, a base de cálculo é o preço cobrado em razão dos serviços prestados por notários e oficiais de registro ao público em geral em virtude da delegação recebida.
- §1º. Incluem-se na base de cálculo os valores devidos pelos usuários por serviços adicionados, tais como reprografia, encadernação, digitalização, entre outros, quando prestados conjuntamente com os serviços previstos no caput deste artigo.
- §2°. A base de cálculo não compreende:
- I os valores pagos em favor do estado ou a outras entidades públicas, em caráter definitivo e por força de lei, em razão de funções ou atividades diversas da prestação de serviços previstos no *caput* deste artigo; e
- II os valores recebidos pelos Registradores Civis de Pessoas Naturais como forma de compensação pelos atos gratuitos por eles praticados.
- §3º. O montante do ISS apurado nos termos do *caput* deste artigo não integra a sua base de cálculo, devendo ser acrescido ao valor do preço do serviço.
- §4º. os tabeliães e escrivães deverão destacar, na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao imposto, calculado sobre o total de emolumentos e acrescido deste tributo, não integrando ao preço do serviço.

#### V. Com o acréscimo do §1º e §2º da redação dada ao Art. 185

#### Art. 185.

- \$1° Para fins de incidência do imposto, fica considerado urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados ou não pelo órgão competente, destinados à habitação, à indústria, ao comércio ou à prestação de serviços, mesmo que localizados na zona rural deste município;
- §2º O imposto não é devido pelos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóvel localizado neste município, que seja utilizado, comprovadamente, em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial.

Com nova redação dada ao Anexo V;

Com nova redação dada ao Anexo VI.

Com nova redação dada ao Anexo VII, da Tabela 3, Tabela 4 e Tabela 5, referente a Preço Público

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 22 de Novembro 2022.

# CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito -

#### ANEXO I

# TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

[Art. 216, §1°, CTM]

# <u>Tabela 1 - Taxa de fiscalização para localização e funcionamento de atividades econômicas e não econômica.</u>

ITEM	ATIVIDADE	TAXA UFR-PB	EM
	Instituições financeiras e de seguros		
	1.1. Agência bancária.	30,00	
	1.2. Agência/corretora de seguros.	7,0	
1.0	1.3. Correspondente bancário e/ou lotérica.	7,0	
1.0	1.4. Posto de atendimento de instituições financeiras	10,0	
	1.5. Estabelecimento vinculado a instituição financeira, com atividade – única - de oferecer/realizar empréstimos (operações financeiras).	5,0	
	1.6. Venda de consórcios de qualquer natureza, vinculados à instituição financeira.	5,0	
	1.7. Estabelecimento comercial que através de uma outra atividade oferece/realiza/recebe "saque/depósito/pagamento" com utilização de equipamento vinculado a instituição financeira/bancária	5,0	

I	(uma unidade/equipamento/caixa eletrônico).	1
	Nota. Exigibilidade por equipamento eletrônico vinculado a instituição financeira.	
	Segmento Industrial (A) Indústrias (de qualquer natureza ou segmento), metalúrgicas, importação e exportação, comercialização e ou exploração (inclusive locação) de máquinas de grande porte.	<u> </u>
1	andustrias (de qualquer natureza ou segmento), metalurgicas, importação e exportação, comercialização e ou exploração (inclusive locação) de maquinas de grande porte.  2.1. Com atividade em área de até 50 m2	2,0
2.0	2.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	3,0
	2.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	4,0
	2.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	5,0
	2.5. Com atividade em área acima de 500 m2	7,0
	Segmento Industrial (B) Industria sucroalcooleira	
3.0	3.1. Usina de cana-de-açúcar (produção de açúcar)	100
	3.2. Destilaria de produção de álcool	100
	3.3. Usina/destilaria: produção de açúcar e álcool	100
	Segmento Industrial (C)	
	Empresas agrícolas voltadas a exploração da avicultura, inclusive com a produção de rações.  4.1. Com até três galpões/aviários	6,0
4.0	4.2. Com até seis galpões aviários	12,0
4.0	4.3. Com até nove galpões/aviários	15,0
	4.4. Com até doze a galpões/aviários	18,0
	4.5. Acima de doze galpões/aviários	20,0
	Segmento Industrial (D) Agroindústrias outras	
5.0	5.1. Grande e Médio porte	25,0
	5.2. Pequeno porte	10,0
	Segmento de Comunicação	
	Segmento de comunicação (comunicação de qualquer natureza)	2.0
	6.1. Estabelecimento sede de empresa com atividade de radiodifusão e ou jornais impressos e/ou eletrônicos.  6.2. Empresas de propaganda e publicidade.	3,0
	6.2. Empresa de propaganda e publicidade. 6.3. Empresa de provedor de internet e processamento de dados.	8,0
6.0	6.4. Estabelecimento onde encontra-se instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas	.,
	transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura fixa.	
	6.4.1. Instalação e/ou funcionamento.	150,0
	6.5. Estabelecimento onde encontra-se instalado equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel.	1
	6.5.1. Instalação e/ou funcionamento.	75,0
	Segmento Comercial (A)	
	Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões c/molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria.	
Ī	7.1. Com atividade em área de até 50 m2	1,5
7.0	7.1. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	2,5
Ī	7.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	3,5
	7.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	4,5
<u> </u>	7.5. Com atividade em área acima de 500 m2	6,0
	Segmento Comercial (B) Comércio varejista de artigos de caça e pesca, fogos de artifício, floricultura, comércio de produtos artesanais, sucatas em geral.	
Ī	8.1. Com atividade em área de até 50 m2	1,5
8.0	8.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	2,5
ĺ	8.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	3,5
Ī	8.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	4,5
-	8.5. Com atividade em área acima de 500 m2	6,0
Ī	Segmento Comercial (C) Livraria, papelaria e artigos para escritório.	
Ī	9.1. Com atividade em área de até 50 m2	2,0
9.0	9.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	3,5
Ī	9.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	5,0
	9.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	6,0 10.0
-	9.5 Com atividade em área acima de 500 m2  Segmento Comercial (D)	10,0
	Pequenos Mercados, voltados a Comercialização de Gêneros alimentícios e produtos diversos; Mercearia (bodega) em bairros adjacentes ao Centro da Cidade.	
Ī	Nota: Se estabelecido na zona rural do Município, a Taxa de Fiscalização e Funcionamento será reduzida em cinquenta por cento, em relação aos valores especificados abaixo e em cada faixa.	1.0
10.0	10.1. Com atividade em área de até 50 m2 10.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	1,0
	10.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 10.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	2,0 3,0
	10.4. Com atividade em área acima de 200 m2	5,0
	Segmento Comercial (E)	
	Supermercados e Médios Mercados, voltados a Comercialização de produtos em geral.	2.5
	11.1 Com atividade em área de até 50 m2	3,5
11.0	11.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 11.3 Com atividade em área entre 100 e 200 m2	4,0 5,0
	11.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	10,0
	11.5 Com atividade em área acima de 500 m2	20,0
	Segmento Comercial (F)	
	Comércio varejista de derivados do petróleo	
	12.1 Comércio de gasolina, diesel, GNV e lubrificantes automotivos 12.1.1. Até três bombas de abastecimento de combustível.	6,0
	12.1.1. Até res bombas de abastecimento de combustivel.  12.1.2. Até seis bombas de abastecimento de combustível.	9,0
	12.1.3. Até nove bombas de abastecimento de combustível.	12,0
12.0	12.1.4. Até doze bombas de abastecimento de combustível.	18,0
12.0	12.1.5. Acima de doze bombas de abastecimento de combustível.	20,0
	12.2 Comércio de GLP (Gás de cozinha)  Nota. No caso de comercialização conjunta de GLP e água mineral, onde houver predominância da venda de GLP, serão considerados os valores do item 12.2 acrescidos de 30%.	
	12.2.1 Comércio de GLP: distribuidora.	10,0
	12.2.2 Comércio de GLP: depósito.	6,0
L_	12.2.3 Comércio de GLP: pequena revenda (gaiola externa).	4,0
	Segmento Comercial (G)	
	Exploração mineral  13.1 Empresa/microempresa.	10,0
13.0	13.1 Empresa/microempresa.  13.2 Empresa de pequeno porte.	12,0
	13.3 Empresa de médio e grande porte.	15,0
	Segmento comercial (H)	
14.0	Comércio varejista de bebidas e outros.  14.1 Com atividade em área de até 50 m2	2,5

		•
1	14.2 Com atividade em área entre 50 e 100 m2	3,5
	14.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	4,5
l	14.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	6,0
<u> </u>	14.5. Com atividade em área acima de 500 m2	7,0
l	Segmento Comercial (I) Comércio varejista de pneus, autopeças, graxas e lubrificantes	
l	15.1 Com atividade em área de até 50 m2	2,5
150	15.1 Com atividade em área de ate 50 m2  15.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	3,0
15.0	15.3 Com artividade em arca entre 100 e 200 m2	4.0
l	15.4 Com anvidade em área entre 200 e 500 m2	5,0
l	15.5. Com atividade em área acima de 500 m2	6.0
	Segmento Comercial (J)	0,0
l	Segmento Contectual (3) Comércio de material de construção, elétrico, ferragens e madeira.	
l	16.1. Com atividade em área de até 50 m2	1,5
16.0	16.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	3,0
l	16.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	5,0
l	16.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	7,0
l	16.5. Com atividade em área acima de 500 m2	10,0
	Segmento Comercial (L)	
l	Comércio atacadista, inclusive vinculados a indústria, comércio e congêneres.	
l	Nota: no caso de depósito fechado, para o armazenamento de mercadorias a serem comercializadas em outro estabelecimento comercial, a exigência se faz na razão de (50%) cinquenta por cento dos valores abaixo especificados.	
l	17.1 Com atividade em área de até 50 m2	1,5
17.0	17.2. Com avisidade em área entre 50 e 100 m2	3,0
l	17.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	6.0
l	17.3. Com arrivada em aca entre 200 e 500 m2	7,0
ı	17.5. Com arrivada et m aca cima de 500 m2	10,0
	Segmento Comercial (M)	- / -
ı	Comércio varejista para clientes de diversos padrões de consumo	
10.0	18.1. Joalheria, relojoaria e congêneres.	2,5
18.0	18.2 Lojas de departamento em galerias/shoppings.	2,5
ı	18.3. Lojas/comercialização de artigos diversos, inclusive "boutiques". Alto padrão.	3,5
	18.4. Lojas/comercialização de artigos diversos, inclusive "boutiques". Baixo padrão.	1,5
	Segmento Comercial (N)	
l	Depósitos/comércio de água mineral (botijões de vinte litros e outros)	1.5
l	19.1. Com atividade em área de até 50 m2	1,5
19.0	19.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	3,0
l	19.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	4,0
l	19.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	5,0
<del></del>	19.5. Com atividade em área acima de 500 m2	9,0
l	Segmento Comercial (O) Comércio varejista de móveis (residências e escritórios) e eletrodomésticos.	
l	20.1.Com atividade em área de até 50 m2	2,0
20.0	20.2. Com avisidade em área entre 50 e 100 m2	4.0
20.0	20.3. Com artividade em face entre 100 e 200 m2	5,0
l	20.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	8,0
l	20.5. Com atividade em área acima de 500 m2	10,0
	Segmento Comercial (P)	- 7
l	Comércio varejista de alimentos, inclusive: frutas, verduras, frios (queijos, embutidos e outros) e produtos frigoríficos em geral (carnes, peixes, aves e outros).	
l	21.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	1,5
21.0	21.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2	2,0
l	21.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2	3,0
l	22.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2	4,0
	22.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2	5,0
l	Segmento Comercial (Q)	
l	Comércio de doces, balas, bombon sesemelhantes.	1.0
	22.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 22.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2	1,0
22.0		
ı	22.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 22.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2	3,0
l	22.5. Com utilização de espaço entre 200 e 300 m2	4,0
	Segmento Comercial (R)	-,0
—	DOCUMENT COMPANIES AND SECTION OF THE SECTION OF TH	
	Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.	
		2,0
23.0	Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.	2,0 4,0
23.0	Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.  23.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	,
23.0	Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.  23.1. Com utilização de espaço em até 50 m2  23.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2	4,0
23.0	Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.  23.1. Com utilização de espaço em até 50 m2  23.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  23.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2	4,0 5,0
23.0	Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.  23.1. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  23.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  23.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2  23.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  23.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  Segmento Comercial (S)	4,0 5,0 6,0
23.0	Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.  23.1. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  23.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  23.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2  23.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  23.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  Segmento Comercial (S)  Comércio varejista de produtos em geral, inclusive "bagaceira e ou mangai", e outros ainda não especificados.	4,0 5,0 6,0 8,0
	Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.  23.1. Com utilização de espaço em até 50 m2  23.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  23.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2  23.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  23.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  Segmento Comercial (S)  Comércio varejista de produtos em geral, inclusive "bagaceira e ou mangai", e outros ainda não especificados.  24.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	4,0 5,0 6,0 8,0
23.0	Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.  23.1. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  23.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  23.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2  23.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  23.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  25.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  26.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  27. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  28. Comércio varejista de produtos em geral, inclusive "bagaceira e ou mangai", e outros ainda não especificados.  29. Com utilização de espaço entre 50 m2  29. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2	4,0 5,0 6,0 8,0 1,0 2,0
	Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.  23.1. Com utilização de espaço ente 50 m2  23.2. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2  23.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2  23.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  23.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  Segmento Comercial (S)  Comércio varejista de produtos em geral, inclusive "bagaceira e ou mangai", e outros ainda não especificados.  24.1. Com utilização de espaço em até 50 m2  24.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  24.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2	4,0 5,0 6,0 8,0 1,0 2,0 2,5
	Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.  23.1. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  23.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2  23.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  23.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  Segmento Comercial (S)  Comércio varejista de produtos em geral, inclusive "bagaceira e ou mangai", e outros ainda não especificados.  24.1. Com utilização de espaço em até 50 m2  24.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  24.3. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  24.4. Com utilização de espaço entre 50 e 200 m2	4,0 5,0 6,0 8,0 1,0 2,0 2,5 3,0
	Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.  23.1. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  23.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  23.3. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  23.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  25.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  26.6. Com utilização de espaço acima de 500 m2  27. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  28. Com utilização de espaço entre 50 m2  29. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  29. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  29. Com utilização de espaço entre 50 e 500 m2  29. Com utilização de espaço entre 50 e 500 m2  29. Com utilização de espaço entre 50 e 500 m2  29. Com utilização de espaço entre 50 e 500 m2	4,0 5,0 6,0 8,0 1,0 2,0 2,5
	Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.  23.1. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  23.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  23.3. Com utilização de espaço entre 200 e 200 m2  23.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  23.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  Segmento Comercial (S)  Comércio varejista de produtos em geral, inclusive "bagaceira e ou mangai", e outros ainda não especificados.  24.1. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  24.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  24.3. Com utilização de espaço entre 50 e 200 m2  24.4. Com utilização de espaço entre 200 e 200 m2  24.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  24.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  Segmento de Serviços (A)	4,0 5,0 6,0 8,0 1,0 2,0 2,5 3,0
	Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.  23.1. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  23.2. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2  23.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  23.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  Segmento Comercial (S)  Comércio varejista de produtos em geral, inclusive "bagaceira e ou mangai", e outros ainda não especificados.  24.1. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  24.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  24.3. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  24.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  24.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  24.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  Segmento de Serviços (A)  Estabelecimentos vinculados a economia compartilhada	4,0 5,0 6,0 8,0 1,0 2,0 2,5 3,0
	Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.  23.1. Com utilização de espaço em até 50 m2  23.2. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2  23.3. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  23.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  23.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  Segmento Comercial (S)  Comércio varejista de produtos em geral, inclusive "bagaceira e ou mangai", e outros ainda não especificados.  24.1. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  24.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  24.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2  24.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  24.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  Segmento de Serviços (A)  Estabelecimentos vinculados a economia compartilhada  25.1. Locação de bens móveis e/ou imóveis, Imobiliárias, Locação de veículos automotores.	4,0 5,0 6,0 8,0 1,0 2,0 2,5 3,0 4,0
	Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.  23.1. Com utilização de espaço em até 50 m2  23.2. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2  23.3. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  23.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  23.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  8egmento Comercial (S)  Comércio varejista de produtos em geral, inclusive "bagaceira e ou mangai", e outros ainda não especificados.  24.1. Com utilização de espaço em até 50 m2  24.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  24.3. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  24.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  24.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  24.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  8egmento de Serviços (A)  Estabelecimentos vinculados a economia compartilhada  25.1. Locação de bens móveis e/ou imóveis, Imobiliárias, Locação de veículos automotores.	4,0 5,0 6,0 8,0 1,0 2,0 2,5 3,0 4,0
	Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.  23.1. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  23.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  23.3. Com utilização de espaço entre 200 e 200 m2  23.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  23.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  Segmento Comercial (S)  Comércio varejista de produtos em geral, inclusive "bagaceira e ou mangai", e outros ainda não especificados.  24.1. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  24.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  24.3. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  24.4. Com utilização de espaço entre 50 e 200 m2  24.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  25. Lom utilização de espaço acima de 500 m2  Segmento de Serviços (A)  Estabelecimentos vinculados a economia compartilhada  25. Locação de bens móveis e/ou imóveis, Imobiliárias, Locação de veículos automotores.  25.1.1. Com atividade em área de até 50 m2  25.1.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	4,0 5,0 6,0 8,0 1,0 2,0 2,5 3,0 4,0
24.0	Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.  23.1. Com utilização de espaço em até 50 m2  23.2. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2  23.3. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  23.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  23.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  8egmento Comercial (S)  Comércio varejista de produtos em geral, inclusive "bagaceira e ou mangai", e outros ainda não especificados.  24.1. Com utilização de espaço em até 50 m2  24.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  24.3. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  24.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  24.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  24.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  8egmento de Serviços (A)  Estabelecimentos vinculados a economia compartilhada  25.1. Locação de bens móveis e/ou imóveis, Imobiliárias, Locação de veículos automotores.	4,0 5,0 6,0 8,0 1,0 2,0 2,5 3,0 4,0 2,0 4,0
24.0	Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.  23.1. Com utilização de espaço em até 50 m2  23.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  23.3. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  23.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  23.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  Segmento Comercial (S)  Comércio varejista de produtos em geral, inclusive "bagaceira e ou mangai", e outros ainda não especificados.  24.1. Com utilização de espaço em até 50 m2  24.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  24.3. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  24.4. Com utilização de espaço entre 50 e 500 m2  24.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  25.1. Lom utilização de espaço entre 200 e 500 m2  26. Locação de bens móveis e/ou imóveis, Imobiliárias, Locação de veículos automotores.  25.1.1. Com atividade em área de até 50 m2  25.1.2. Com atividade em área de até 50 m2  25.1.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	4,0 5,0 6,0 8,0 1,0 2,0 2,5 3,0 4,0 2,0 4,0 6,0
24.0	Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.  23.1. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  23.2. Com utilização de espaço entre 50 e 200 m2  23.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  23.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  8egmento Comercial (S) Comércio varejista de produtos em geral, inclusive "bagaceira e ou mangai", e outros ainda não especificados.  24.1. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  24.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  24.3. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  24.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  24.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  8egmento de Serviços (A) Estabelecimentos vinculados a economia compartilhada  25.1. Locação de bens móveis e/ou imóveis, Imobiliárias, Locação de vefculos automotores.  25.1.2. Com atividade em área de até 50 m2  25.1.3. Com atividade em área entre 50 e 100 m2  25.1.3. Com atividade em área entre 50 e 200 m2	4,0 5,0 6,0 8,0 1,0 2,0 2,5 3,0 4,0 2,0 4,0 6,0 8,0
24.0	Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.  23.1. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  23.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  23.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  23.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  8 Segmento Comercial (S)  Comércio varejista de produtos em geral, inclusive "bagaceira e ou mangai", e outros ainda não especificados.  24.1. Com utilização de espaço em até 50 m2  24.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  24.3. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  24.4. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2  24.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  25.1. Com utilização de espaço entre 30 e 100 m2  25.1. Locação de bens móveis e/ou imóveis, Imobiliárias, Locação de veículos automotores.  25.1.1. Com atividade em área de até 50 m2  25.1.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2  25.1.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2  25.1.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2  25.1.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	4,0 5,0 6,0 8,0 1,0 2,0 2,5 3,0 4,0 2,0 4,0 6,0 8,0
24.0	Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.  23.1. Com utilização de espaço em até 50 m2  23.2. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2  23.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  23.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  23.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  Segmento Comercial (S) Comércio varejista de produtos em geral, inclusive "bagaceira e ou mangai", e outros ainda não específicados.  24.1. Com utilização de espaço em até 50 m2  24.2. Com utilização de espaço em se 50 e 100 m2  24.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2  24.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  24.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  25.1. A com utilização de espaço entre 30 e 100 m2  25.1. Locação de bens móveis e/ou imóveis, Imobiliárias, Locação de veículos automotores.  25.1.1. Com atividade em área entre 50 e 100 m2  25.1.3. Com atividade em área entre 50 e 100 m2  25.1.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2  25.1.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2  25.1.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2  25.1.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2  25.1.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2  25.1.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	4,0 5,0 6,0 8,0 1,0 2,0 2,5 3,0 4,0 4,0 6,0 8,0 10,0
24.0	Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.  23.1. Com utilização de espaço entre 50 el 100 m2  23.2. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2  23.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  23.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  25. Com utilização de espaço acima de 500 m2  26. Com utilização de espaço acima de 500 m2  27. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2  28. Com utilização de espaço entre 50 m2  28. Com utilização de espaço entre 50 m2  28. Com utilização de espaço entre 50 el 100 m2  28. Com utilização de espaço entre 50 el 00 m2  28. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2  29. Com utilização de espaço entre 50 el 00 m2  29. Com utilização de espaço entre 50 el 100 m2  29. Com utilização de espaço entre 50 el 100 m2  20. Com utilização de espaço entre 50 el 100 m2  20. Com utilização de espaço entre 50 el 100 m2  20. Com utilização de espaço entre 50 el 100 m2  20. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  20. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  20. Locação de bens móveis e/ou innóveis, Imobiliárias, Locação de veículos automotores.  20. Locação de bens móveis e/ou innóveis, Imobiliárias, Locação de veículos automotores.  20. Locação de bens múveidade em área entre 50 el 100 m2  20. Locação de despaço entre 200 e 500 m2  20. Locação de vestimentas e outros.	4,0 5,0 6,0 8,0 1,0 2,0 2,5 3,0 4,0 4,0 6,0 8,0 10,0
24.0	Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.  23.1. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  23.2. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2  23.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  23.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  Segmento Comercial (S)  Comércio varejista de produtos em geral, inclusive "bagaceira e ou mangai", e outros ainda não especificados.  24.1. Com utilização de espaço em até 50 m2  24.2. Com utilização de espaço em ter 50 e 100 m2  24.3. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  24.4. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2  24.5. Com utilização de espaço entre 90 e 500 m2  24.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  Segmento de Serviços (A)  Estabelecimentos vinculados a economia compartilhada  25.1. Locação de bens móveis, funbiliárias, Locação de veículos automotores.  25.1.1. Com atividade em área de até 50 m2  25.1.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2  25.1.4. Com atividade em área entre 100 e 200 m2  25.1.5. Com atividade em área entre 100 e 500 m2  25.1.5. Com atividade em área entre 100 e 500 m2  25.1.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2  25.1.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2  25.1.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2  25.1.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2  25.1.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2  25.1.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2  25.1.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2  25.1.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2  25.1.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2  25.1.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2  25.2.1. Serviço de aluguel de trajes  Segmento de Serviços (B)	4,0 5,0 6,0 8,0 1,0 2,0 2,5 3,0 4,0 6,0 8,0 10,0
24.0	Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.  23.1. Com utilização de espaço em te 50 m2 23.2. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 23.3. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 23.4. Com utilização de espaço acima de 500 m2  Segmento Comercial (S) Comíctio varejista de produtos em geral, inclusive "bagaceira e ou mangai", e outros ainda não especificados.  24.1. Com utilização de espaço em te 50 m2 24.2. Com utilização de espaço em te 50 m0 m2 24.3. Com utilização de espaço em te 50 m0 m2 24.4. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 24.5. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 24.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 Segmento de Serviços (A) Estabelecimentos vinculados a economia compartilhada 25.1. Locação de bens móveis e/ou imóveis, Imobiliárias, Locação de veículos automotores. 25.1.2. Com atividade em área de até 50 m2 25.1.3. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 25.1.3. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 25.1.4. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 25.1.5. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 25.1.5. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 25.1.5. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 25.1.5. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 25.1.5. Locação de vestimentas e outros. 25.2. Locação de vestimentas e outros.	4,0 5,0 6,0 8,0 1,0 2,0 2,5 3,0 4,0 6,0 8,0 10,0 2,0 2,0 2,0 2,0 2,5 3,0 4,0 6,0 8,0
24.0	Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.  23.1. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m²  23.3. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m²  23.4. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m²  23.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m²  23.5. Com utilização de espaço acima de 500 m²  Segmento Comercial (S)  Comércio varejista de produtos em geral, inclusive "bagaceira e ou mangai", e outros ainda não especificados.  24.1. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m²  24.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m²  24.3. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m²  24.3. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m²  24.4. Com utilização de espaço entre 50 e 500 m²  24.5. Com utilização de espaço entre 50 e 500 m²  24.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m²  25. Locação de bens máveis e/ou imáveis, Imobiliárias, Locação de veículos automotores.  25. Locação de bens máveis e/ou imáveis, Imobiliárias, Locação de veículos automotores.  25. Locação de vestimentas e antre 50 e 100 m²  25. Locação de vestimentas e antre 50 e 100 m²  25. Locação de vestimentas e outros.  26. Loca mávidade em área de ater 50 m²  26. Com atividade em área de ater 50 m²  26. Com atividade em área de ater 50 m²  26. Com atividade em área de ater 50 m²  26. Com atividade em área de ater 50 m²  26. Com atividade em área de ater 50 m²  26. Com atividade em área de ater 50 m²  26. Com atividade em área de ater 50 m²  26. Com atividade em área de ater 50 m²  26. Com atividade em área de ater 50 m²  26. Com atividade em área entre 50 e 100 m²  26. Com atividade em área entre 50 e 100 m²  26. Com atividade em área entre 50 e 100 m²  26. Com atividade em área entre 50 e 100 m²	4,0 5,0 6,0 8,0 1,0 2,0 2,5 3,0 4,0 6,0 8,0 10,0 2,0 2,5 3,0 6,0 8,0
24.0	Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.  23.1. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  23.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  23.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2  23.4. Com utilização de espaço acima de 500 m2  23.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  25.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2  26. Com utilização de espaço acima de 50 m2  27. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2  28. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  29. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  29. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  29. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2  29. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2  20. Com utilização de espaço entre 50 e 500 m2  20. Com utilização de espaço entre 50 e 500 m2  20. Com utilização de espaço entre 50 e 500 m2  20. Com utilização de espaço entre 50 e 500 m2  20. Com utilização de espaço entre 50 e 500 m2  20. Com utilização de espaço entre 50 e 500 m2  20. Com utilização de espaço entre 50 e 500 m2  20. Locação de bens móveis e/ou imóveis, Imobiliárias, Locação de veículos automotores.  20. Locação de bens móveis e/ou imóveis, Imobiliárias, Locação de veículos automotores.  20. Locação de bens móveis e/ou imóveis, Imobiliárias, Locação de veículos automotores.  20. Locação de bens máveia de márea entre 50 e 100 m2  20. Locação de vestimentas e outros.	4,0 5,0 6,0 8,0 1,0 2,0 2,5 3,0 4,0 6,0 8,0 10,0 2,0 2,0 2,0 2,0 2,5 3,0 4,0 6,0 8,0

-		_
	Segmento de Serviços (C)	
	Hotéis, pousadas, hospedaria e congêneres.  27.1. Com atividade em área coberta de até 300 m2	3,0
	27.1. Com anytanae tin aca coborta uc at 300 m2	4,0
27.0	27.3.Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2	5,0
	27.4. Com atividade em área coberta entre 750 e 1500 m2	6,0
	27.5. Com atividade em área coberta entre de 1500 e 2.000 m2	8,0
	27.6. Com atividade em área coberta acima de 2.000 m2	12,0
	Segmento de Serviços (D)	
	28.1. Diversões públicas, em caráter permanente:	
	28.1.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	1,5 2,0
	28.1.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 28.1.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2	2,5
	28.1.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2	3,0
28.0	28.1.5. Com uniziação de espaço acima de 500 m2	3,5
20.0	28.2. Diversões públicas, em caráter temporário:	-,-
	28.2.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	0,3
	28.2.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2	0,6
	28.2.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2	0,9
	28.2.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2	1,25
	28.2.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2	2,0
	Segmento de Serviços (E)	
	Estabelecimentos destinados ao atendimento da saúde humana.	20.0
1	29.1. Hospitais 29.2. Clinica médica/atendimento médico	20,0 5,0
1	29.2. Clínica médica/atendimento médico. 29.3. Clínica médica/atendimento odontológico.	5,0
1	29.4. Clínica médica/atendimento fisioterapêutico e outros.	5,0
1	29.5. Policlínicas/clínicas médicas/atendimento com várias especialidades, inclusive laboratórios de análises clínicas.	8,0
1	29.6. Consultório médico/odontológico/fisioterápico/outros.	5,0
29.0	29.7. Clínica voltada ao tratamento e recuperação de dependentes do álcool e outras drogas.	10,0
1	29.8. Laboratórios de análises clínicas.	2,0
	29.9. Farmácia em geral/drogarias.	7,0
1	29.10. Ótica (comercialização)com a realização de Serviços ópticos.	6,0
	29.11. Ótica.	3,0
	29.12. Serviços ópticos.	3,0
	29.13. Prótese dentária/protético.	3,5
	29.14. Cemitério e/ou crematório.	10,0
	Segmento de Serviços (F) Estabelecimentos destinados ao atendimento da saúde animal.	
	30.1. Hospitais.	5,0
	30.2. Clínica veterinária.	3,0
	30.3. Policlínicas associadas a comercialização de outros produtos e a prestação de serviços (pets-shop) em geral.	4,0
30.0	30.4. Clínica veterinária associado a comercialização de outros produtos e a prestação de serviços (pets-shop) em geral.	3,5
1	30.5. Consultório veterinário.	2,0
	30.6. Laboratório de análises clínicas.	2,0
	30.7. Farmácia em geral/drogarias.	4,0
	30.8. Demais serviços, inclusive "pet shop".	4,0
	30.9. Cemitério e/ou crematório para animais.	8,0
31.0	Segmento de Serviços (G)	
-	Serviços de beleza/higiene (tratamento capilar e outros) /estética/barbearia e outros.  31.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	2,0
	31.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2	3.0
	31.3. Com utilização de espaço acima 100 m2	5,0
	Segmento de Servicos (H)	-,-
32.0	Empresa de construção civil	
	32.1. Estabelecimento Sede.	6,0
	Segmento de Serviços (I)	
	Concessionárias e/ou comissionaria de veículos automotores  33.1. Com atividade em área de até 50 m2	3,0
22.0	33.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	4,0
33.0	33.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	6,0
1	33.4. Com atividade em área entre 200 e 200 m2	8,0
1	33.5. Com atividade em área acima de 500 m2	10,0
24.0	Segmento de Serviços (J)	
34.0	Serviço de turismo	
	34.1. Agência de turismo.	3,0
1	Segmento de Serviços (K)	
35.0	Clubes recreativos em geral  35 1 Com atividado em área do etá 10 000 m2	5.0
1	35.1 Com atividade em área de até 10.000 m2 35.2 Com atividade em área acima de 10.000 m2	5,0 10,0
-	Segmento de Servicos (L)	10,0
1	Restaurante, pizzaria e sorveteria; padaria e confeitaria; bares, pastelarias e lanchonetes.	
1	Nota: Se estabelecido na zona rural do Município, a Taxa de Localização e Funcionamento será reduzida em cinquenta por cento, em relação aos valores especificados abaixo e em cada faixa.	
36.0	36.1. Com atividade em área de até 50 m2	2,0
30.0	36.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	3,0
1	36.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	4,0
1	36.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	5,0
⊢	36.5. Com atividade em área acima de 500 m2	8,0
37.0	Segmento de Serviços (M) Estabelecimentos vinculados a planos de saúde	
27.0	37.1. Vendas de planos, realização de contratos e outros.	3,0
	Segmento de Serviços (N)	ĺ
1	Setor funerário	
38.0	38.1. Fornecimento de urnas	2,0
1	38.2. Central de velório	2,0
<u> </u>	38.3. Fornecimento de urnas e central de velório (mesmo ambiente)	4,0
39.0	Segmento de Serviços (O) Avicultura em geral	
37.0	4.1. Fornecimento e beneficiamento de aves, abatedouro.	3,0
	Segmento de Serviços (P)	J,0
40.0	Estabelecimento de ensino fundamental e médio, cursos profissionalizantes e creches.	
<u> </u>	Nota: Se o estabelecimento for voltado ao ensino superior, a Taxa de Fiscalização e Funcionamento será aumentada em duzentos por cento, em relação aos valores especificados abaixo e em cad-	a

ī		
	faixa.	
	40.2. Com utilização de espaço até 100 m2	2,0
	40.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2	4,0
	40.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2	5,0
	40.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2	8,0
	Segmento de Serviços (Q) Desenvolvimento de serviços públicos	
	H.1. Concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, água/esgoto e transporte (sede).	7,0
41.0	41.2. Concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, transmissão e distribuição, além de equipamentos de controle (estação e ou subestação propriamente).	15,0
		13,0
	41.3. Serventias extrajudiciais/serviços cartoriais.	6,0
	Segmento de Serviços (R)	
	Vidros, espelhos, molduras e esquadrias (alumínio).	
42.0	42.1. Fornecimento e montagem: vidraçaria, esquadrias para pequenos recintos (box: alumínio/vidro/divisórias), confecção de molduras (p/quadros de fotografia e/ou obra de arte).	3,0
	Nota: em substituição alumínio poderá ser considerado outro metal leve.  42.2. Serviços fotográficos, fornecimento de produtos e afins.	1,5
	42.2. Serviços rotograncos, romecimento de produtos e anins.  Segmento de Servicos (S)	1,3
	Seginetion de Serviços (5) Academias de ginástica	
43.0	43.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	2,0
	43.2. Com utilização de espaço entre 50 e 150 m2	3,5
	43.3. Com utilização de espaço acima de 150 m2	5,0
	Segmento de Serviços (O)	
	Serviços automotivos básicos	
44.0	44.1. Lava jato.	1,0
	44.2. Borracharia.	1,0
	44.3. Alinhamento, balanceamento, troca de peças, reparos mecânicos, e outros.	3,0
	Segmento de Serviços (P)	
	Serviços de logística, inclusive empresas transportadoras de bens, produtos, mercadorias e outros.	
	45.1. Logística/transportadora de bens domésticos, mudanças e outros.	2.0
	45.1.1. Pequena empresa.	3,0 5,0
	45.1.2. Empresa de médio porte.	10.0
	45.1.3. Empresa de grande porte.  45.2. Logística/transportadora de produtos e/ou mercadorias para o atendimento da indústria e do comércio, inclusive outros.	10,0
4-0	45.2.1. Pequena empresa.	2.0
45.0	45.2.2. Empresa de médio porte.	5,0
	45.2.3. Empresa de mento porte.	7,0
	45.3. Logística/transportadora de produtos derivados do petróleo, lubrificantes, combustíveis líquidos e/ou gasosos.	7,0
	45.3.1. Pequena empresa.	4,0
	45.3.2. Empresa de médio porte.	6,0
	45.3.3. Empresa de fincialo porte.	10,0
	45.4. Logística/transportadora de bens/valores.	6,0
<b>-</b>	Segmento de Serviços (W)	-,-
	Serviços de intermediação	
46.0	46.1. Corretagem	2,0
	46.2. Despachantes	2,0
	46.3. Outro relacionado com prestação de serviços/intermediação.	2,0
	Segmento de Serviços (K)	
47.0	Serviços especiais/tradicionais	
	48.1. Serviços contábeis, advocatícios, consultoria e outros	3,0
	Profissionais autônomos	
40.0	48.1. Profissionais liberais, assim considerados aqueles que desenvolvem atividades intelectuais de nível universitário ou a este equiparado.	2,0
48.0	48.2. Profissionais autônomos que exerçam atividades técnicas de nível médio, inclusive artista plástico, representante comercial, agente intermediador de qualquer natureza, decorador, digitador, músico, fotógrafo, leiloeiro, motorista, tradutor ou intérprete.	1,5
	musico, rotograro, ienoeiro, motorista, tradutor ou interprete.  48.3. Profissionais autônomos de nível elementar cujas atividades não estejam enquadradas nos incisos anteriores	1.0
49.0	Outros	1,0
47.0	50.1. Outras atividades não especificadas nos itens anteriores.	2,0
1		-,~

**Nota.** Para efeito de classificação dos empreendimentos, quanto ao tamanho, observará o disposto no art. 3°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

# Tabela 2 - Taxa de Fiscalização da Vigilância Sanitária.

ITEM	ATIVIDADE	TAXA EM UFR- PB
	Industrialização, Manipulação, Beneficiamento, Armazenamento e comercialização de Produtos com MAIOR Risco de Contaminação.	
1.0	Laticínios, açougue, frigoríficos, comércio de frios (laticínio e embutido), outras conservas de produtos vegetais; cantina escolar, casa de suco, caldo de cana e similares, confeitaria, lanchonete, pizzaria, pastelaria, petiscaria, restaurante, bufê, quiosque, sorveteria; cozinha de industrial; comércio de pescado; mercado, minimercado, supermercado, padaria, panificadora; comércio de produtos congelados; trailler; atacadista de produtos aprodutos perceíveis; depósito de alimentos, inclusive com câmara frigorífica; comércio de produtos aproeucários; agrotóxico e fertilizante e outros; distribuidor de drogas, medicamentos, e insumos farmacêuticos, de produto belogico, de produto de uso odontológico, e produto de uso médico-hospitalar e de similares, e comércio de produtos veterinário.	
	Até 50 metros quadrados:	-
	1.2. De 51 metros até 100 metros quadrados:	1,0
	1.2. Entre 101 e 500 metros quadrados:	2,0
	1.3. Acima de 500 metros quadrados:	3,0
	Industrialização, Manipulação, Beneficiamento, Armazenamento e comercialização de Produtos. MENOR Risco de Contaminação.	
	Bar; boate; bomboniére, café; depósito de bebidas, depósito de frutas e verduras (inclusive com câmara fria), de produto não perecível; envasador de chá, de café, de condimento e de especiaria; atacadista de produto não perecível, de alimento animal (ração e supletivo); comércio ou distribuição de cosméticos, de perfumes e de produtos higiênicos; comércio de embalagens, de instrumento laboratorial, de instrumento ou equipamento médico-hospitalar, de instrumento ou equipamento veterinário.	
2.0	2.1. Até 50 metros quadrados:	-
	2.2. De 51 metros até 100 metros quadrados	1,0
	2.3. Entre 101 e 500 metros quadrados	2,0
	2.4. Acima de 500 metros quadrados	3,0
	Comercialização e Prestação de Serviços relacionada com Setor de Saúde, exigindo-se maiores cuidados. MAIOR Risco.	
	Clínica médica, policlínica, clínica odontológica, clínica veterinária, hospital, pronto-socorro (atendimento humano), hospital veterinário, laboratório de análise clínica (atendimento humano ou animal), de bromatologia e de patologia clínica, serviço de hemoterapia, posto de coleta de material; dedetizadora; comércio de medicamentos, farmácia, drogaria, ervanária; desratizadora e dedetizadora; lavanderia de vestimentas hospitalares, inclusive com autoclavagem; escola; e sauna:	
3.0	3.1. Até 50 metros quadrados:	-
	3.2. De 51 metros até 100 metros quadrados	2,0
	3.3. Entre 101 e 500 metros quadrados	3,0
	3.4. Acima de 500 metros quadrados	4,0

Ī	Prestação de serviços relacionada com setor de saúde, exigindo-se cuidados. MENOR risco.	1 1
4.0	Clínica de fisioterapia ou reabilitação, clínicas de psicoterapia ou desintoxicação, clínica ou consultório de psicanálise, consultório médico, consultório odontológico, consultório veterinária e óptica; a aviário; barbearia e salão de beleza; casa de espetáculo, cinema, teatro, clube recreativo, e similares; cemitério, necrotério; hotel, motel, pensão; igreja; lavanderia de vestimentas domésticas; serviço transporte de alimento para consumo humano e veículo utilizado para o transporte de alimento para consumo humano:	
	4.1. Até 50 metros quadrados:	-
	4.2. De 51 metros até 100 metros quadrados	1,0
	4.3. Entre 101 e 500 metros quadrados	2,0
	4.4. Acima de 500 metros quadrados	3,0

# Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 22 de Novembro 2022.

# CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito -

# ANEXO II

# TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E OUTROS SERVIÇOS PARTICULARES

[Art. 221, parágrafo único, CTM]

Tabela 1 - Taxa de Serviços Técnicos de Engenharia ou Arquitetura - Análise do Projeto.

ITE	M ESPECIFICAÇÃO	TAXA EM UFR-PB
110	Serviços técnicos de engenharia ou arquitetura, especificados na tabela seguinte: Taxa de Serviços Técnicos de Engenharia ou	
	Arquitetura - Licença/Alvará.	Licença/Alvará.

Tabela 2 - Taxa de Serviços Técnicos de Engenharia ou Arquitetura - Licença/Alvará.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAXA EM UFR-PB
	Construção, reforma e ampliação.	
	a) De imóveis residenciais unifamiliar e multifamiliar, por metro quadrado (m²) de área de construção:	
	I - Padrão baixo	0,02
	II - Padrão normal	0,03
	III – Padrão alto	0.04
	IV - Padrão luxo	0.05
	b) Imóveis industriais, comerciais ou de serviços, por metro quadrado (m²) de área de construção:	3,50
	I - Padrão baixo	0.03
	II - Padrão normal	0.04
	III - Padrão alto	0.05
	IV - Padrão luxo	0,06
	Retificação e regularização de obras.	0,00
	De móveis residenciais previstos nesta tabela no item 1.0, letra "a":	
	I - Padrão baixo	0.03
	II - Padrão normal	0.04
	III - Padrão alto	0.05
	IV - Padrão luxo	0,06
	De prédios residenciais previstos, nesta tabela, no item 1.0, letra "b":	0,00
	I - Padrão baixo	0.03
2.0	II - Padrão normal	0,04
	III - Padrão alto	0,05
	IV - Padrão luxo	0.06
	De imóveis industriais, comerciais ou de servico, previstos nesta tabela, no item 1.0, letra "c":	0,00
	I - Padrão baixo	0.04
	II - Padrão normal	0,05
	III - Padrão alto	0.06
	IV - Padrão luxo	
	V - Pagrao iuxo Construções diversas.	0,07
	,	0.04
	a) Piscina, por metro cúbico (m³). b) Caixa d'água, por metro cúbico (m³).	0,04
3.0	c) Muros, por metro linear (m).	0.02
	***	0.02
	d) Escavações nas vias públicas, por metro linear (m). e) Construções funerárias, por metro quadrado	0.06
	Carta de Habite-se: A carta de habite-se dos imóveis previstos nos itens 01 e 02, letras "a", "b" e "c", incisos I, II, III, IV, deste	,
4.0	módulo "Serviços Técnicos de Engenharia".	situação/condição análoga.
5.0	Carta de Aceite-se dos imóveis previstos nos itens 01 e 02, letras "a", "b" e "c", incisos I, II, III, IV, desta tabela.	10%(dez por cento) do valor cobrado pela expedição do Alvará de Construção em situação/condição análoga.
	Demolição de edificação, por metro quadrado (m²).	saugus contiguo unuogu
6.0		25% (Vinte e cinco por cento) do valor cobrado pela expedição do Alvará de
0.0	Nota. Na ausência de Alvará de Construção expedido de forma análoga, o cálculo do tributo passará a ter como base o cálculo	Construção em situação/condição análoga.
	referente ao alvará de construção na data solicitada.	
	Obras não especificadas nos itens anteriores.	0.02
7.0	a) Por metro quadrado (m²).	0,02
	b) Por metro cúbico (m³). c) Por metro linear (m).	0,02
	7 1 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11	0,02
	Remembramento e desmembramento.  Nota. Exigibilidade por metro quadrado (m²).	
	a) Análise de remembramento.	0,02
8.0	b) Análise de desmembramento.	0,02
	c) Alvará/remembramento.	0,01
	d) Alvará/desmembramento.	0,01
	Instalação de máquinas, motores, equipamentos eletromecânicos em geral.	
	a) Máquinas, motores, equipamentos eletromecânicos, de qualquer natureza em estabelecimentos industriais, comerciais ou de	0.75
9.0	serviço, por máquina, motor ou equipamento.	0,75
	Elevadores, escadeiras e esteiras rolantes, por unidade.	1,25
	Bombas de combustíveis, por unidade.	2,00
10.0	-	25% (vinte cinco por cento) do valor cobrado pela expedição do Alvará de
	Revalidação de licença/alvará	Construção.
11.0	Certidão de Uso e Ocupação do Solo	0,3114

# Tabela 3 - Taxa de Serviços Técnicos de Engenharia ou Arquitetura - Loteamentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAXA EM UFR-PB
	Análise do projeto	
1.0	Exigibilidade por metro quadrado, até 50.000 m2.	0,001
1.0	Exigibilidade por metro quadrado, entre 50.000 e 100.000 m2.	0,000975
	Exigibilidade por metro quadrado, acima de 100.000 m2.	0,00095
	Aprovação do loteamento	
2.0	2.1. Exigibilidade por metro quadrado, até 50.000 m2.	0,001
2.0	2.2. Exigibilidade por metro quadrado, entre 50.000 e 100.000 m2.	0,000975
	2.3. Exigibilidade por metro quadrado, acima de 100.000 m2.	0,00095
3.0	Autorização/licença para construção dos equipamentos básicos de infraestrutura.	
3.0	Exigibilidade por metro quadrado (m2)	0,001
4.0	Certidão de habite-se (alvará de comercialização)	
4.0	4.1. Exigibilidade por metro quadrado (m2)	0,00070

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 22 de Novembro 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito -

#### ANEXO III

# TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE

[Art. 228, parágrafo único, CTM]

ITEM	PUBLICIDADE	TAXA EM UFR-PB/MÊS
	Publicidade visual – por metro quadrado (m2).	-
	1.1. Publicidade visual – Outdoor.	1,25
1.0	1.2. Publicidade visual – Impresso.	1,00
	1.3. Publicidade visual – pintada ou confeccionada (ex.: muros, paredes, faixas, placas e cartazes).	0,75
	1.4. Publicidade Visual - Especiais (ex.: Placas, Painéis eletrônicos).	6,00
	Publicidade sonora.	-
	2.1. Publicidade sonora fixa.	-
2.0	2.1.1. Publicidade sonora fixa - instalada dentro do estabelecimento.	0,25
	2.1.2. Publicidade sonora fixa - instalada em via pública.	1,00
	2.2. Publicidade Sonora Móvel.	3,00

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 22 de Novembro 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito -

# ANEXO IV

# TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM EVENTOS DE TERCEIROS

[Art. 234, parágrafo único, CTM]

PERÍODO	HORÁRIO DO EVENTO	TAXA EM UFR-PB
1.0	Das 08 (oitos) horas às 18 (dezoito) horas.	0,0934
2.0	Das 05 (cinco) às 08 (oito) horas ou das 18 (dezoito) às 22 (vinte duas) horas.	0,1246
3.0	Das 22 (vinte e duas) horas às 05 (cinco) horas do dia seguinte.	0,1530

Nota (1). Os valores dispostos na tabela são cobrados por agente.

Nota (2). Se o evento se estender por mais de um período, o custo será aferido pelo de maior valor.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 22 de Novembro 2022.

# CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito -

# ANEXO V

# TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS

[Art. 241, §1°, CTM]

ITEM	CLASSE/IMÓVEIS/UTILIZAÇÃO	TAXA EM UFR-PB
1.0	Residencial	0,5
2.0	Microempreendedor Individual – MEI	0,5
3.0	Comercial – pequeno porte	0,5
4.0	Comercial – médio porte	1,0
5.0	Comercial – grande porte	5,0
6.0	Serviço de todos os portes	2,0
7.0	Industrial – pequeno porte	1,0
8.0	Industrial – médio porte	3,0
9.0	Industrial – grande porte	7,0
10.0	Imóveis não classificados nos itens anteriores.	0,5

Nota (1). A Taxa de coleta de Resíduos refere-se à coleta e destinação de lixo classificado como comum, conforme definido na legislação municipal e nas resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e limitado a 100 (cem) litros diários.

**Nota (2).** Para efeito de classificação dos empreendimentos, quanto ao tamanho, observará o disposto no art. 3°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 22 de Novembro 2022.

# CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito -

# ANEXO VI

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS, ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS E DE LICENCIAMENTO DE TRANSPORTE E DO TRÂNSITO. [Art. 249, §1°, CTM]

Tabela 1 - Taxas de Serviços Diversos, Específicos e Divisíveis

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM UFR-PB
1.0	Emissão de guias de recolhimento de tributos pela Prefeitura.	0,1557
2.0	Emissão de Nota Fiscal avulsa de prestação de serviços – por unidade emitida.	0,2180
3.0	Certidão Negativa de Débitos Municipais.	0,3114
4.0	, 1 1	0,6228
5.0	Implantação de pedido de parcelamento de débitos fiscais (Pessoa Jurídica).	0,3114
6.0	Emissão de 2ª (segunda) via de guia de recolhimento.	0,2180
7.0	Emissão de 2º (segunda) via de alvarás.	0,1557
8.0	Outras certidões de serviços diversos.	0,3114
9.0	Cópias de plantas, boletins de cadastro ou outro documento cadastral.	0,3114
10.0	Autenticação de livro de registro de prestação de serviços – por livro.	0,3114
11.0	Avaliação de imóvel para efeito de ITBI.	0,9341
12.0	Cópia de editais de licitação.	1,5569
13.0	Emissão de qualquer outro documento de fé pública, não especificado nos itens anteriores.	0,3114

# Tabela 2 - Taxas Relativas ao Licenciamento de Transporte e Trânsito

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM UFR-PB
1.0 Transporte Coletivo de Passageiros. 5,2		5,2275
2.0	Transporte Escolar - tipo Van.	4,6702
3.0	Táxi.	3,1138
4.0	Moto Táxi.	0,6228
5.0	Outros meios de transporte.	3,1138

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 22 de Novembro 2022.

# CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito -

# ANEXO VII

# PREÇOS PÚBLICOS

[Art. 272, CTM]

# <u>Tabela 1 – Controle e Monitoramento Urbano</u>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM UFR-PB
1.0	Remoção de árvores de particulares.	0,25
2.0	Remoção de entulhos (por m2).	1,00
3.0	Limpeza de terrenos e remição do lixo. 1,00	
4.0	Remoção de lixo em horário especial (eventual).	1,00
5.0	Estadia de animais apreendidos, pelo poder público, na área urbana/vias públicas.  Nota. Exigibilidade por diária.	0,25
	Abate de animais	
6.0	6.1. Abate de animais de grande porte, por cabeça (bovinos).	1,00
	6.2. Abate de animais de pequeno porte, por cabeça (caprinos, ovinos e suínos).	0,50

# <u>Tabela 2 – Controle e Monitoramento de Espaço Público – Cemitério</u>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM UFR-PB
1.0	Concessão de jazigo perpétuo	5,00
	Dinâmica funerária	
	2.1. Escavação e preparação da cova.	0,50
2.0	2.2. Conservação e limpeza de cova, por ano.	0,50
	2.3. Conservação e limpeza do túmulo, por ano.	0,50
	2.4. Exumação antes do prazo de decomposição.	6,00
	2.5. Exumação depois do prazo de decomposição.	3,00
	2.6. Translação de ossos	3,00

#### Tabela 3 - Atividade de Esporte e Lazer

ITEM	ESPECIFICA	VALOR EM UFR-PB
1.0	Utilização de estádio de futebol - por evento/dia	0,16
2.0	Utilização de quadras de esportes - não vinculados à rede municipal de ensino - por evento/dia	0,16
3.0	Utilização de teatros municipais - por evento/dia	0,2
4.0	Utilização de salas ou salões pertencentes ao Município - por evento/dia	0,3

5.0 Utilização de outras áreas de lazer que se constituam de domínio público - por evento/dia

0.4

# Tabela 4 – Atividades de Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e outros, a pessoa física ou jurídica em atividade eventual ou de carácter temporário.

ITEM	ESPECIFICA		VALOR EM UFR-PB
	Exposições, circos e parques de diversão		
1.0	1.1	por evento/dia	0,2
	1.2	por mês	2,0
2.0	Realizaç	ão de shows - por evento	1,0
	Realização de rodeios e leilões		
3.0	3.1	por evento/dia	0,5
	3.2	por mês	5,0
4.0	Outras at	rações - por evento	1,0
5.0	Feira eve	entual de amostras - por barraca, estande, etc. ao dia	0,5
6.0	Feita eve	entual de mercadorias - por barraca, estande, veículo, etc, ao dia	0,5
7.0	Comércio eventual - por barraca, trailler, carro, camionete, etc, por dia		0,07
8.0	Comérci	o eventual de hortifrutigranjeiros - por caminhão/dia	0,07
9.0	Comércio eventual de outras mercadorias - por caminhão/dia		0,10
10.0	Demais atividades eventuais - por evento/dia		0,50

#### <u>Tabela 5 – Concessão de licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos:</u>

ITEM	ESPECIFICA	VALOR EM UFR-PB
01	Uso de vias, logradouros e passeios públicos:	
	em feira livre - por m²/feira	4,0
	em feiras de arte, artesanato, comidas, bebidas, plantas, flores e variedade - por banca/dia	4,0
	camelô/ambulante inscrito - por ano	2,0
	ambulante eventual - por evento	0,5
	mesas e cadeiras - por metro linear de testada do estabelecimento, por mês	0,05
	camarotes e arquibancadas - por m² de área ocupada, por dia	0,08
	veículos de hortifrutigrajeiros - por m²/mês	0,9
	trenzinho - por mês	0,9
	trailers e similares - por mês	1,0
	outras atividades: por m²/mês	2,0

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 22 de Novembro 2022.

# CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador: A5D882FB

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00066/2022-01

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00066/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

# Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO

CNPJ nº 09.611.872/0001-60 RUA JOSÉ BARBOSA, S/N

CENTRO - UIRAUNA - PB - 58915-000

(083) 3543-2268

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 66/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 66/2022.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 66/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 66/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA OUARTA – DOS PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 179.060,00 (cento e setenta e nove mil e sessenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 66/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 66/2022.

# CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 66/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86:
- 7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3. Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência;
- 7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 77.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 66/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 31 de Outubro de 2022.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante		
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA		
	Prefeito Constitucional		
	041.837.514-38		
	Pelo Contratado		
	FRANCISCO AURIAN RIBEIRO		

# PROPOSTA ATUALIZADA

#### REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00066/2022- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

PROPONENTE: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO

CNPJ n° 09.611.872/0001-60 RUA JOSÉ BARBOSA, S/N CENTRO - UIRAUNA - PB - 58915–000 (083) 3543-2268

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00066/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA FIAT	(A) Número Horas/Homem	anual	estimado	de	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)
(ITENS, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14).	400				59,90	23.960,00
IV - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA FORD	(A) Número Horas/Homem	anual	estimado	de	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)
(ITENS 15, 16 e 17).	150				59,00	8.850,00
V - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA		anual	estimado	de	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)
RENAULT (ITENS 18 e 19).	100				69,00	6.900,00
X - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA		anual	estimado	de	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)
MERCEDES BENZ (ITENS 26, 27 e 28).	150				99,00	14.850,00
XII - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA	(A) Número Horas/Homem	anual	estimado	de	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)
VOLKSWAGEM (ITENS 34 e 35).	100				95,00	9.500,00
WANTE DEGAG	Desconto Oferta	do e Valor	estimado da	desp	esa Anual	
XVIII - PEÇAS para veículos da marca RENAULT (ITENS 18 e 19).— Percentual de desconto.	23,50% - Valor	Total R\$ 2	0.000,00			
XIX - PEÇAS para veículos da marca VOLKSWAGEM (ITEM 20) – Percentual de	Desconto Oferta	do e Valor	estimado da	desp	esa Anual	
desconto.	23,50% - Valor Total R\$ 10.000,00					
	Desconto Ofertado e Valor estimado da despesa Anual					
XX - PEÇAS para veículos da marca FIAT (ITEM 21) - Percentual de desconto.	23,50% - Valor Total R\$ 20,000,00					

XXI - PEÇAS para veículos da marca INTERNARCIONAL (ITEM 22) – Percent de desconto.	Desconto Ofertado e Valor estimado da despesa Anual 23,50% - Valor Total R\$ 15.000,00
--	--

XXIII - PECAS para veículos da marca MERCEDES BENZ (ITENS 26, 27 e 28) -	Desconto Ofertado e Valor estimado da despesa Anual
Percentual de desconto.	22.500/ V.J T., J.Dê 50.000.00
	23,50% - Valor Total R\$ 50.000,00

#### VALOR TOTAL: R\$ 179.060.00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E SESSENTA REAIS).

Bernardino Batista - PB, 31 de Outubro de 2022.

FRANCISCO AURIAN RIBEIRO 09.611.872/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00066/2022-02

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00066/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

# Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: MARCOS KLEYBER GONCALVES FERNANDES

CNPJ nº 18.973.808/0001-10

R ANTONIA SOARES DE LACERDA, 57 – TERREO. EPITACIO LEITE ROLIM - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000 (83) 9114-5899

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 66/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 66/2022.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 66/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 66/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 66/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 66/2022.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 66/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86:
- 7.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3. Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência;
- 7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 77.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sancão aplicada com base no item anterior.
- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de as segurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 66/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

# CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 31 de Outubro de 2022.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
	Prefeito Constitucional
	041.837.514-38
	Pelo Contratado
	MARCOS KLEYBER GONCALVES FERNANDES

#### PROPOSTA ATUALIZADA

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00066/2022- Sistema de Registro de Preços** PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

#### PROPONENTE: MARCOS KLEYBER GONCALVES FERNANDES

CNPJ nº 18.973.808/0001-10

R ANTONIA SOARES DE LACERDA, 57 – TERREO. EPITACIO LEITE ROLIM - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000

(83) 9114-5899

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00066/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

I - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA		l estimado	de	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)	
CHEVROLET (ITENS 1, 2,3 e 4).	200			60,00	12.000,00	
					•	
VII - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA FIAT	(A) Número anua Horas/Homem	l estimado	de	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)	
(ITEM 21).	50			70,00	3.500,00	
					•	
IX - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA IVECO	(A) Número anua Horas/Homem	l estimado	de	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)	
(ITENS 23, 24 e 25).	150			100,00	15.000,00	
XIV - PECAS para veículos da marca CHEVROLET (ITENS 1, 2,3 e 4).— Percentual	Desconto Ofertado e Valor estimado da despesa Anual					
de desconto.	24,50% - Valor Total R\$ 30.000,00					
XVI - PEÇAS para veículos da marca FIAT (ITENS, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14) -	Desconto Ofertado e Va	lor estimado da	desp	esa Anual		
Percentual de desconto.	28,50% - Valor Total R\$ 60.000,00					
XVII - PECAS para veículos da marca FORD (ITENS 15, 16 e 17) – Percentual de	Desconto Ofertado e Va	lor estimado da	desp	esa Anual		
desconto.	27,00% - Valor Total R\$ 25.000,00					
VVIII DECAG SALLA I BUECO (FEENIG 22 24 - 25) Discontrol II	Desconto Ofertado e Va	lor estimado da	desp	esa Anual		
XXII - PEÇAS para veículos da marca IVECO (ITENS 23, 24 e 25). – Percentual de desconto.						
	23 50% - Valor Total R5	5 6O.OOO.OO				

#### VALOR TOTAL: R\$ 205.500,00 (DUZENTOS E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Bernardino Batista - PB, 31 de Outubro de 2022.

MARCOS KLEYBER GONCALVES FERNANDES

18.973.808/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00066/2022-03

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00066/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

#### Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO

CNPJ n° 24.099.731/0001-02

RUA BONIFÁCIO MOURA, S/N

CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 66/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 66/2022.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 66/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 66/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA OUARTA – DOS PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 222.135,00 (duzentos e vinte e dois mil cento e trinta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 66/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 66/2022.

# CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 66/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86:
- 7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3. Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência;
- 7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 77.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de as segurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 66/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 31 de Outubro de 2022.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
	Prefeito Constitucional
	041.837.514-38
	Pelo Contratado
	PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO

#### PROPOSTA ATUALIZADA

#### REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00066/2022- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

PROPONENTE: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO

CNPJ nº 24.099.731/0001-02 RUA BONIFÁCIO MOURA, S/N CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00066/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

II - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição d extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA		de	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)	
CITROEN (ITENS 5 e 6).	100		59,90	5.990,00	
VI - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição d extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA	e (A) Número anual estimado A Horas/Homem	de	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)	
VOLKSWAGEM (ITEM 20).	50		59,99	2.999,50	
VIII - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição d extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA	e (A) Número anual estimado A Horas/Homem	de	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)	
INTERNACIONAL (ITEM 22).	50		98,00	4.900,00	
XI - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição d extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA	e (A) Número anual estimado A Horas/Homem	de	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)	
MARCOPOLO (ITENS 29, 30, 31, 32, e 33).	250		96,99	24.247,50	
XIII - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, etc.) PARA MÁQUINA PESADAS (ITENS 36, 37, 38 e 39).	S (A) Número anual estimado Horas/Homem	de	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)	
PESADAS (ITENS 30, 37, 38 e 39).	200		119,99	23.998,00	
WILL DEGLEE A L. L. CUEDOEN (EDENIS & C. D	Desconto Ofertado e Valor estimado d	a desp	esa Anual		
XV - PEÇAS para veículos da marca CITROEN (ITENS 5 e 6) — Percentual desconto.	24,00% - Valor Total R\$ 20.000,00				
XXIV - PEÇAS para veículos da marca MARCOPOLO (ITENS 29, 30, 31, 32, e 33,	Desconto Ofertado e Valor estimado d	a desp	esa Anual	_	
Percentual de desconto.	23,50% - Valor Total R\$ 100.000,00				
	December Ofestado a Valor estimado d	lo doon	ass Annal		
XXV - PEÇAS para veículos da marca VOLKSWAGEM (ITENS 34 e 35)	Desconto Ofertado e Valor estimado da despesa Anual				
Percentual de desconto.	22.500/ Valor Total B\$ 40.000.00				

#### VALOR TOTAL: R\$ 222.135,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS).

Bernardino Batista - PB, 31 de Outubro de 2022.

# **PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO** 24.099.731/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00068/2022-01

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00068/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

#### Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: FARMACIA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES LTDA

CNPJ nº 40.988.557/0001-05

R FRANCISCO EGIDIO DOS SANTOS, 18 – \*\*\*\*\*\*\*

CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

(83) 9986-1592

BRUNOSOARES92@YAHOO.COM.BR

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 68/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 68/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 68/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 68/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 68/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 68/2022.

# CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 68/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 A Secretaria de Saúde e Meio Ambiente fará os pedidos de medicamentos através de requisição autorizando os correspondentes pedidos de compras ou outro documento equivalentes utilizado pela Prefeitura diariamente conforme a necessidade da Secretaria.

- 6.2 Entrega: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal. A contratada deverá retornar à respectiva Secretaria os medicamentos solicitados, devidamente identificados, relacionados e embalados individualmente por solicitação em saco plástico transparente. Cada entrega deverá ser acompanhada da correspondente Nota Fiscal, emitida com base na Tabela de ABC FARMA vigente, aplicando-se o desconto ofertado, que deverá estar indicado no corpo da Nota Fiscal.
- 6.3 Os medicamentos para efeito de entrega, deverão ser exatamente os que estiverem indicados no respectivo pedido de compra, vedada a substituição por outro equivalente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência:
- 8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 68/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 25 de Novembro de 2022.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
	Prefeito Constitucional
	041.837.514-38
	Pelo Contratado
	FARMACIA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES LTDA

#### PROPOSTA ATUALIZADA

## REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00068/2022- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município.

#### PROPONENTE: FARMACIA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES LTDA

CNPJ nº 40.988.557/0001-05

R FRANCISCO EGIDIO DOS SANTOS, 18 - \*\*\*\*\*\*\*

CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

(83) 9986-1592

BRUNOSOARES92@YAHOO.COM.BR

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00068/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINACAO	DESCONTO OFERECIDO (%)
1	Fornecimento de medicamentos ETICOS por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	21,00%

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Bernardino Batista - PB. 25 de Novembro de 2022.

#### FARMACIA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES LTDA 40.988.557/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00068/2022-02

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00068/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

#### Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: JOAQUIM BETANIO MOREIRA FURTADO-ME

CNPJ nº 11.188.272/0001-83 RUA JOÃO PINTO, 88 CENTRO - UIRAÚNA - PB - 58915–000 (083) 3534-1068

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 68/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 68/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 68/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 68/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 68/2022, em anexo.

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 68/2022.

# CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 68/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

- 6.1 A Secretaria de Saúde e Meio Ambiente fará os pedidos de medicamentos através de requisição autorizando os correspondentes pedidos de compras ou outro documento equivalentes utilizado pela Prefeitura diariamente conforme a necessidade da Secretaria.
- 6.2 Entrega: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal. A contratada deverá retornar à respectiva Secretaria os medicamentos solicitados, devidamente identificados, relacionados e embalados individualmente por solicitação em saco plástico transparente. Cada entrega deverá ser acompanhada da correspondente Nota Fiscal, emitida com base na Tabela de ABC FARMA vigente, aplicando-se o desconto ofertado, que deverá estar indicado no corpo da Nota Fiscal.
- 6.3 Os medicamentos para efeito de entrega, deverão ser exatamente os que estiverem indicados no respectivo pedido de compra, vedada a substituição por outro equivalente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente

comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 68/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 25 de Novembro de 2022.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante		
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA		
	Prefeito Constitucional		
	041.837.514-38		
	Pelo Contratado		
	JOAQUIM BETANIO MOREIRA FURTADO-ME		

#### PROPOSTA ATUALIZADA

#### REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00068/2022- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município.

#### PROPONENTE: JOAQUIM BETANIO MOREIRA FURTADO-ME

CNPJ nº 11.188.272/0001-83 RUA JOÃO PINTO, 88 CENTRO - UIRAÚNA - PB - 58915–000 (083) 3534-1068

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00068/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO OFERECIDO (%)
2	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	76,00%

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Bernardino Batista - PB, 25 de Novembro de 2022.

# JOAQUIM BETANIO MOREIRA FURTADO-ME

11.188.272/0001-83

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00068/2022-03

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00068/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

# Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: P A ABRANTES LTDA

CNPJ nº 46.812.348/0001-84

RUA VICENTE EGÍDIO DOS SANTOS. 80

CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 68/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 68/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 68/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 68/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 68/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 68/2022.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 68/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

- 6.1 A Secretaria de Saúde e Meio Ambiente fará os pedidos de medicamentos através de requisição autorizando os correspondentes pedidos de compras ou outro documento equivalentes utilizado pela Prefeitura diariamente conforme a necessidade da Secretaria.
- 6.2 Entrega: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal. A contratada deverá retornar à respectiva Secretaria os medicamentos solicitados, devidamente identificados, relacionados e embalados individualmente por solicitação em saco plástico transparente. Cada entrega deverá ser acompanhada da correspondente Nota Fiscal, emitida com base na Tabela de ABC FARMA vigente, aplicando-se o desconto ofertado, que deverá estar indicado no corpo da Nota Fiscal.
- 6.3 Os medicamentos para efeito de entrega, deverão ser exatamente os que estiverem indicados no respectivo pedido de compra, vedada a substituição por outro equivalente.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:

- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência:
- 8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de as segurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 68/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 25 de Novembro de 2022.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
	Prefeito Constitucional
	041.837.514-38
	Pelo Contratado
	P A ABRANTES LTDA

#### PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00068/2022- Sistema de Registro de Precos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município.

PROPONENTE: P A ABRANTES LTDA

CNPJ nº 46.812.348/0001-84

RUA VICENTE EGÍDIO DOS SANTOS, 80

CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00068/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO OFERECIDO (%)
3	Fornecimento de medicamentos SIMILARES por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	83,00%

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Bernardino Batista - PB, 25 de Novembro de 2022.

P A ABRANTES LTDA 46.812.348/0001-84

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00069/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00069/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da frota de veículos do município de Bernardino Batista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

#### Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ nº 06.073.122/0001-94

RUA JOSE ESTRELA ABRANTES, S/N

CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 69/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 69/2022.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 69/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 69/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 714.150,00 (setecentos e catorze mil cento e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 69/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 69/2022.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 69/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

- 6.1 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizado pela autoridade competente;
- 6.2 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;
- 6.3 O prazo de entrega dos combustíveis deverá ser feita no ato da apresentação da Autorização de Fornecimento;
- 6.3.1 No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos combustíveis, o prazo para a entrega do combustível poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora;

- 6.4 Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis;
- 6.5 A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital:
- 6.6 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de as segurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 69/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 25 de Novembro de 2022.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
	Prefeito Constitucional
	041.837.514-38
	Pelo Contratado
	GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

#### PROPOSTA ATUALIZADA

#### REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00069/2022- Sistema de Registro de Precos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da frota de veículos do município de Bernardino Batista/PB.

PROPONENTE: GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ nº 06.073.122/0001-94

RUA JOSE ESTRELA ABRANTES, S/N

CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00069/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	FAN	LT	70000	5,35	374.500,00
2	OLEO DIESEL COMUM	FAN	LT	40000	6,95	278.000,00
4	OLEO LUBRIFICANTE, TIPO ATF, SAE 10W20, PARA CAIXA DE DIREÇÃO E TRANSMISSÃO AUTOMATICA, EM EMBALAGEM C/ 1 LITRO.	MAX	LT	300	30,00	9.000,00
5	OLEO LUBRIFICANTE, TIPO SAE 20W50 C/EMBALAGEM C/ 1 LITRO.	LUBRAX	LT	300	30,00	9.000,00
6	OLEO LUBRIFICANTE, TIPO SAE 15W40, C/ EMBALAGEM C/ 1 LITRO.		LT	300	29,00	8.700,00
7	OLEO DE FREIO C/ EMBALAGEM DE 500ML.		UND	150	27,00	4.050,00
8	GRAXA LUBRIFICANTE EM BALDE C/ 10KG.	LUBRAX	UND	10	300,00	3.000,00
9	GRAXA LUBRIFICANTE EM BALDE C/ 20KG.	LUBRAX	UND	10	445,00	4.450,00
10	OLEO LUBRIFICANTE, TIPO SAE 90, C/ EMBALAGEM C/ 1 LITRO.	LUBRAX	UND	100	37,00	3.700,00
11	OLEO LUBRIFICANTE, TIPO SAE 140, C/ EMBALAGEM C/ 1 LITRO.	LUBRAX	UND	100	37,00	3.700,00
13	OLEO LUBRIFICANTE, TIPO SAE 15W40, C/EMBALAGEM C/20 LITROS.	LUBRAX	UND	30	535,00	16.050,00
				Total:		714.150,00

Bernardino Batista - PB, 25 de Novembro de 2022.

## GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

06.073.122/0001-94

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00070/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00070/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços mecânicos por empreitada/tarefa, sem fornecimento de peças, destinado à manutenção e conservação de veículos de grande porte e máquinas pesadas do município, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do Art. 6º da Lei nº 8.666/93; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

#### Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: YARA MARIA DUARTE ALENCAR 12673159460

CNPJ n° 47.381.337/0001-50 RUA OLIMPIO MARIANO, 80 CENTRO - UIRAÚNA - PB - 58915–000 (83) 998341397

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 70/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 70/2022.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 70/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 70/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 70/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 70/2022.

# CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 70/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86:
- 7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3.Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência;
- 7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 70/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 25 de Novembro de 2022.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
	Prefeito Constitucional
	041.837.514-38
	Pelo Contratado
	YARA MARIA DUARTE ALENCAR 12673159460

#### PROPOSTA ATUALIZADA

# REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00070/2022- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços mecânicos por empreitada/tarefa, sem fornecimento de peças, destinado à manutenção e conservação de veículos de grande porte e máquinas pesadas do município, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do Art. 6º da Lei nº 8.666/93.

PROPONENTE: YARA MARIA DUARTE ALENCAR 12673159460 CNPJ n° 47.381.337/0001-50 RUA OLIMPIO MARIANO, 80 CENTRO - UIRAÚNA - PB - 58915–000

Prezados Senhores.

(83) 998341397

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00070/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços mecânicos em geral por empreitada/ tarefa, sem fornecimento de material, destinado à manutenção e conservação de veículos de grande porte do município (itens 1 ao 12), nos termos da alinea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93		700	95,00	66.500,00
2	Prestação de serviços mecânicos em geral por empreitada/ tarefa, sem fornecimento de material, destinado à manutenção e conservação de máquinas pesadas do município (itens 13 ao 16), nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93		200	115,00	23.000,00
			Total:		89.500,00

Bernardino Batista - PB, 25 de Novembro de 2022.

YARA MARIA DUARTE ALENCAR 12673159460 47.381.337/0001-50

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: 1ED67CF8

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ME

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - CME

ESTABELECE NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Bonito de Santa Fé - PB, no uso de suas competências e, em conformidade com o disposto na Constituição Federal de 1988; na LDBEN nº 9.394/96; na Lei 7892021, que cria o Conselho Municipal de Educação de Bonito de Santa Fé -PB; na Lei 12.796, de 4 de abril de 2013; com fundamento na Resolução CNE/CEB nº 05/2009, de 17 de dezembro de 2009, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; na Resolução CNE/CEB nº 04/2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, de 13 de julho de 2010; na Resolução CNE/CEB nº 2 de 9 de outubro de 2018, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade; na Base Nacional Comum Curricular; na Resolução CEE/PB nº 254/2000, na Resolução CEE/PB nº 340/2001 e na Resolução CEE/PB nº 052/2011,

#### **RESOLVE:**

# TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social, conforme o disposto na Resolução CNE/CEB nº 5/2009.
- § 1º É dever do Poder Público Municipal garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade.
- § 2º É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.
- § 3º As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.
- § 4º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.
- §5º No caso do número de vagas ofererecidas pela municipalidade ser insuficiente para a quantidade de alunos aptos a se matricularem, deverá a Secretaria de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, eleborar edital com diretrizes específicas e critérios objetivos para seleção dos alunos e execução da matrícula para o ano letivo respectivo.
- **Art. 2º** O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.
- **Art. 3º** O funcionamento das instituições públicas e privadas de ensino da Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Educação de Bonito de Santa Fé PB será submetido às normas desta Resolução.
- § 1º Entende-se por instituições públicas de ensino de Educação Infantil aquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal.
- § 2º As instituições privadas de ensino de Educação Infantil são enquadradas nas categorias: particular, comunitária, confessional e filantrópica.
- **Art. 4º** A autorização de funcionamento e a supervisão das Instituições Públicas e Privadas de Educação Infantil que atuam na educação de crianças de zero a cinco anos serão regulamentadas pelas normas desta Resolução.
- Art. 5º A Educação Infantil será oferecida nas instituições que atendem diretamente crianças de zero a cinco anos, independente de denominação e regime de funcionamento.
- Art. 6º A Educação Infantil poderá ser ofertada em tempo parcial ou em tempo integral.

Parágrafo único - É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição de ensino.

## TÍTULO II DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

- **Art. 7°.** A educação infantil norteia-se pelos princípios de igualdade e liberdade, pelos ideais de solidariedade, pela gestão democrática, tendo por finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, afetivo, intelectual, social, contribuindo para o exercício da cidadania, pautando-se ainda:
- I. No respeito à dignidade e aos direitos da criança com suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação;
- II. Em uma concepção que faz do brincar a forma privilegiada de expressão, de pensamento e de interação da criança;
- III. Na garantia do acesso aos bens socioculturais e artísticos.

## Parágrafo Único: São objetivos da Educação Infantil:

- I. Garantir ao(s) educando(s) a edificação de formas ou sistemas de representação da realidade, de acordo com o seu desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social;
- II. Promover o alargamento das experiências e dos conhecimentos infantis, estimulando o interesse da criança pelo processo de transformação da natureza e dinâmica da vida social;
- III. Contribuir para que a interação e convivência dos educandos na sociedade sejam bem-sucedidas e marcadas pelos valores éticos de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito;
- IV. Dadas as particularidades do desenvolvimento da criança de zero a cinco anos de idade, a Educação Infantil compete às funções indispensáveis e indissociáveis: cuidar e educar.

#### TÍTULO III

# DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DA AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- **Art. 8º.** Compete às instituições de educação infantil, respeitadas as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular e as Normas do Sistema Municipal de Ensino, elaborar e executar sua proposta pedagógica.
- **Art. 9º.** A avaliação da educação infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos na proposta pedagógica para esta etapa da educação.
- §1º O Projeto Pedagógico das Unidades de Educação Infantil deve estar fundamentado na concepção de criança como sujeito de direitos, ser social e histórico, participante ativo no processo de construção de conhecimentos devendo assegurar:
- I. Princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
- II. Princípios políticos dos direitos e dos deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à democracia;
- III. Princípios estéticos e culturais da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e das diversidades das manifestações artísticas e culturais;
- IV. O respeito à identidade pessoal dos alunos, de suas famílias, professores (as), outros profissionais e a identidade de cada unidade educacional;
- V. A interação entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais da criança.
- § 2º O Projeto Pedagógico das Unidades de Educação Infantil deve estar fundamentado na perspectiva de garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil, sendo estes:
- I. Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.
- **II. Brincar** cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.
- III. Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.
- IV. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.
- V. Expressar como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.
- VI. Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.
- § 3º A organização pedagógica deve concentrar-se na concepção de uma Educação Infantil inclusiva e de qualidade, requerendo a implementação de ações sistemáticas que garantam o caráter educativo de todas as relações constituídas no interior dos Centros de Referência em Educação Infantil e nas Pré-Escolas.
- § 4º Asinteraçõese abrincadeira são eixos estruturantes das práticas pedagógicasna Educação Infantil, experiências nas quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização.
- § 5º Na Educação Infantil, a avaliação não terá objetivo de promoção, e sim, deve ser entendida como uma contínua obtenção de informações, análise e interpretação da ação educativa, objetivando o desenvolvimento da criança.

# **TÍTULO IV**

#### DOS ATOS AUTORIZATIVOS

- Art. 10° As instituições de ensino de Educação Infantil funcionarão na forma indicada pela presente Resolução e após a publicação de um dos seguintes atos:
- I. Autorização para Funcionamento ato concedido à instituição de ensino para que possa funcionar como creche ou pré-escola;
- II. Renovação de Autorização para Funcionamento ato de prorrogação da autorização anteriormente concedida.
- Art. 11º A solicitação de Autorização para Funcionamento e Renovação de Autorização das instituições de ensino com oferta da Educação Infantil deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho Municipal de Educação pelo representante legal da entidade mantenedora da instituição pleiteante.
- Art. 12º A solicitação de Autorização para Funcionamento deverá ser apresentada ao Conselho Municipal de Educação pelo menos 90 (noventa) dias antes do início das suas atividades e, em caso de renovação da autorização, 90 (noventa) dias antes do término da vigência do ato autorizativo anterior.

- **Art. 13º** O Conselho Municipal de Educação, após protocolo do processo, realizará inspeção na instituição de ensino, sem comunicação prévia, para constatação do que dispõe o Processo, bem como:
- I. condições da estrutura física da instituição de ensino, em caso de Autorização para Funcionamento;
- II. informações sobre a regularidade de funcionamento da instituição de ensino com oferta da Educação Infantil, no que concerne aos aspectos técnico-pedagógicos e administrativos em caso de Renovação de Autorização para Funcionamento.
- Art. 14º Será concedida à instituição de ensino prazo de 60 (sessenta) dias para complementação e correção da documentação do processo, a contar da data de recebimento de diligência deste Conselho.
- Art. 15º O Conselho Municipal de Educação determinará o arquivamento dos processos, nos seguintes casos:
- I Descumprimento da diligência no prazo estabelecido;
- II A pedido do requerente.
- Art. 16º A entidade mantenedora que pretenda estabelecer instituições de ensino com oferta da Educação Infantil em mais de um endereço deverá requerer ato autorizativo para funcionamento em processos independentes.
- **Art. 17º** As mudanças de entidade mantenedora, de endereço ou de denominação da instituição de ensino deverão ser comunicadas, em forma de processo, a este Conselho, a quem compete homologar o ato.
- **Art. 18º** A instituição de ensino que pretenda suspender o seu funcionamento por, no máximo, 05 (cinco) anos ou encerrar suas atividades, deve comunicar a este Conselho, sob forma de processo, o motivo da suspensão ou encerramento das atividades e as estratégias para matrícula das crianças em outras instituições de ensino, declarando que todo o acervo documental ficará sob a guarda da entidade mantenedora.
- Parágrafo único Compete ao Conselho Municipal de Educação expedir os atos de suspensão ou encerramento das atividades.
- **Art. 19º** Os pedidos de Autorização e Renovação de Autorização, bem como homologações de mudança da entidade mantenedora, de endereço, de denominação, suspensão temporária e encerramento das atividades devem ser acompanhados dos seguintes documentos:
- I. Requerimento dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal da Instituição;
- II. Registro da entidade mantenedora, se da iniciativa privada, junto aos órgãos competentes: Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- III. Documentação que possibilite verificar a capacidade de autofinanciamento e prova de idoneidade econômica financeira da entidade mantenedora e de seus sócios, consistindo de certidão negativa do cartório de distribuição pertinente, com validade na data de apresentação do processo;
- IV. Identificação da Instituição de Educação Infantil e endereço;
- V. Planta baixa ou croqui dos espaços e das instalações;
- VI. Cópia autenticada do Ato de criação da escola;
- VII. Cópia do Alvará de Localização ou Autorização do Órgão competente conforme legislação municipal vigente, no caso de escola nova;
- VIII.Documento comprobatório de ocupação legal do imóvel, mediante certidão de posse, termo de cessão, contrato de locação ou documento equivalente;
- IX. Cópia do Alvará emitido pela Secretaria Municipal da Saúde;
- X. Cópia do Alvará de proteção contra incêndio, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- XI. Relatório das condições atuais da escola;
- XII. Cópia do Regimento Escolar;
- XIII. Cópia da Proposta Pedagógica acompanhada de demonstrativos da população estudantil por sexo, turma, etapa, fase ou ciclo e modalidades do Ensino Fundamental;
- XIV. Portaria de nomeação do gestor escolar responsável pela administração da instituição de ensino;
- XV. Demonstrativo do corpo docente compreendendo a área de sua formação acadêmica e o componente curricular ou ano em que leciona, acompanhado de cópias dos diplomas da habilitação específica, conforme artigo 62 da Lei 9394/96.
- Parágrafo único Os documentos constantes no Anexo I desta Resolução referem-se às comprovações de constituição da entidade mantenedora e da regularidade da instituição de ensino, bem como documentos elaborados pela própria instituição, tais como Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico.

# TÍTULO V

# DO REGIMENTO ESCOLAR E DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 20° - O Regimento Escolar é um documento que contém as regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica e disciplinar da instituição de ensino, devendo ser elaborado em consonância com a legislação educacional em vigor.

Art. 21º - O Projeto Político Pedagógico deve estar fundamentado numa concepção de criança cidadã, pessoa em processo de desenvolvimento ativo da construção do seu conhecimento, agente social, histórico e cultural.

**Parágrafo único** - Na elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico será assegurado à instituição de ensino com oferta da Educação Infantil, na forma da Lei, o respeito aos princípios do pluralismo de ideias e de concepção pedagógica.

Art. 22º - O Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, contendo a Proposta Curricular, deverão ser elaborados ou reelaborados, atendendo as diretrizes básicas nos termos das normas expedidas por este Conselho.

#### TÍTULO VI

# DOS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- Art. 23º As instituições de ensino deverão apresentar o quadro de profissionais que atuará na Educação Infantil, observando-se a formação definida na legislação vigente.
- **Art. 24º** O cargo de direção escolar será exercido por profissionais graduados em cursos de licenciatura plena ou portadores de certificado em cursos de pós-graduação vinculados à educação básica, conforme legislação vigente.
- **Art. 25º** O cargo de coordenação pedagógica será exercido por profissionais graduados em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou certificados em cursos de pós- graduação com ênfase em aspectos didáticos e pedagógicos, conforme legislação vigente.
- **Art. 26º** Para o exercício da docência na Educação Infantil, os professores deverão ter formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil a oferecida em nível médio na modalidade normal, conforme legislação vigente.
- Art. 27º A escolaridade mínima para auxiliares de classe e secretário escolar nas instituições de ensino com oferta da Educação Infantil deve ser de Ensino Médio e o Ensino Fundamental para o pessoal de apoio.

#### TÍTULO VII

#### DO ACOMPANHAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

- **Art. 28º** O acompanhamento das instituições de ensino com oferta da Educação Infantil, que compreende o monitoramento, supervisão e fiscalização do processo de funcionamento, é de responsabilidade deste Conselho, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes.
- **Art. 29º** Quando o resultado do processo de acompanhamento comprovar dolo, fraude ou irregularidades insanáveis que comprometam o funcionamento regular da instituição de ensino ou verificado o não cumprimento da legislação vigente, o Conselho Municipal de Educação adotará medidas cabíveis para fazer cessar os efeitos dos atos autorizativos.

# TÍTULO VIII

# DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

**Art. 30º** - Os espaços físicos das instituições de ensino com oferta da Educação Infantil, deverão favorecer o desenvolvimento das atividades educativas, considerando as necessidades de saúde, alimentação, proteção, descanso, interação, conforto e higiene das crianças, bem como suas capacidades.

**Parágrafo único** - Em se tratando de turmas de Educação Infantil em instituições que ofertam outros níveis de ensino ou programas, devem-se assegurar espaços de uso exclusivo às crianças de zero a cinco anos, podendo outros, serem compartilhados com os demais níveis de ensino, desde que asseguradas condições de segurança e em conformidade com a proposta pedagógica.

Art. 31º - A relação do número de crianças e profissionais deverá obedecer a seguinte tabela:

Etapas/Modalidades	Faixa etária	Nº máximo de crianças	Professor	Monitor
Creche/ Berçário	0 a 1 ano	8		1
Crecile/ Berçario	0 a 1 ano		1	
Creche/ Maternal I	1 ano a 2 anos	12	1	1
Creche/ Maternal II	2 anos a 3 anos	15	1	1
Creche/ Maternal III	3 anos	20	1	1
Pré I	4 anos	20	1	
Pré II	5 anos	25	1	

Parágrafo único – Fica facultada forma diversa de organização, desde que a estrutura física e humana, mantida pela instituição garanta o desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, afetivo, cognitivo e social.

#### TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º - As Instituições de Educação Infantil, públicas municipais e privadas, em funcionamento, deverão ajustar-se às disposições desta Resolução.

Parágrafo único – Os órgãos executivos do sistema, conjugarão esforços, junto às diferentes instâncias municipais envolvidas no atendimento a criança de zero a cinco anos, visando à integração das Instituições de Educação Infantil ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 33º - Fica assegurada, no período de tramitação do processo neste Conselho, a regularização do funcionamento da instituição de ensino para ministrar a Educação Infantil.

Parágrafo único – Caberá a Secretaria Municipal da Educação, por meio do Setor Pedagógico, apresentar relatório contendo, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

- I Condições físicas;
- II Recursos materiais;
- III Trabalho pedagógico desenvolvido;
- IV Recursos humanos.
- Art. 34º O Conselho Municipal de Educação poderá, a partir do parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação, designar conselheiros para verificar 'in loco' o cumprimento dos requisitos legais à concessão da autorização de funcionamento.
- Art. 35º A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar instruções complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução.
- Art. 36º Os casos omissos serão resolvidos em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação.
- Art. 37º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé – PB, em 29 de novembro de 2022.

#### ROSANGELA DE OLIVEIRA COSTA

Presidente do CME

#### CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA FURTADO

Vice Presidente do CME

#### MARIA JANDISLENE DE SOUSA

Secretária Executiva do CME

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:916286FB

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

Examinados os autos do Processo de Licitação nº 062/2022, chamada pública nº 004/2022, realizada em 28 de Novembro de 2022, visando credenciar empresas para Contratação de mão de obra (Pessoa Jurídica) para a prestação de serviços de reparos e manutenção de áreas públicas do município de Juripiranga, sendo serviços de: Pedreiro, Pintor, Servente de Obras e eletricista, tudo conforme o Anexo I – Termo de Referência, a serem utilizados conforme a necessidade do município. Após a realização do certame saíram como vencedores:

REL	RELAÇÃO DE PEDREIROS, SERVENTES PINTORES E ELETRICISTA							
	Pedreiros	Diária	Preço Unitário	Preço Total				
1	José Otávio Xavier (Otávio Construção)	365	R\$ 99,60	R\$ 36.354,00				
2	Nilzo Tavares da Silva (Nilzo Avenaria e Reformas)	365	R\$ 99,60	R\$ 36.354,00				
3	Luciano Silva Santos (Lu Obras)	365	R\$ 99,60	R\$ 36.354,00				
4	Edvando Carneiro de Farias (vandinho Pedreiro)	365	R\$ 99,60	R\$ 36.354,00				
5	Luiz Carlos Pereira de Pontes (LC Reformas e Gesso)	365	R\$ 99,60	R\$ 36.354,00				
				R\$ 181.770,00				
	Serventes	Diária	Preço Unitário	Preço Total				
1	José Carlos da Silva (José Carlos Alvenaria)	365	R\$ 59,29	R\$ 21.640,85				
2	Willamis do Nascimento da Silva (Willamis Alvenaria)	365	R\$ 59,29	R\$ 21.640,85				
3	José Clécio da Silva (Kekeu Alvenaria e Construção)	365	R\$ 59,29	R\$ 21.640,85				
4	Adeilson Rodrigues da Silva (Adeilson Alvenaria)	365	R\$ 59,29	R\$ 21.640,85				
5	Paulo Benedito Gomes (Paulo Pedreiro)	365	R\$ 59,29	R\$ 21.640,85				
				R\$ 108.204,25				
	Pintor	Diária	Preço Unitário	Preço Total				
1	Marcos Antônio da Silva (Marcos Alvenaria)	365	R\$ 99,70	R\$ 36.390,50				
2	Wekson Felix do Nascimento	365	R\$ 99,70	R\$ 36.390,50				

	(JW Serralharia)			
				R\$ 72.781,00
	Eletricista	Diária	Preço Unitário	Preço Total
1	Gilmar Paulino da Silva (Gil Eletricista)	365	R\$ 98,67	R\$ 36.014,55
				R\$ 36.014.55

O valor total estimado de R\$ 398.764,93 (Trezentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos). HOMOLOGO o processo para que produza efeitos jurídicos nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada.

Encerrando a licitação as propostas das empresas prestadoras de serviços acima mencionadas atingiram um valor total somado de 398.764,93 (Trezentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), as propostas mencionadas foram as mais vantajosas para o Município de JURIPIRANGA/PB, por apresentar menor preço, atendendo às necessidades a que a Prefeitura visou com a abertura do Processo Licitatório.

Juripiranga, 28 de Novembro de 2022.

#### ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:72971CE9

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

## GABINETE DO PREFEITO ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Poder Executivo	oder Executivo						C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55					
Rua Ananias dos Anjo												
Relatório Resumido da Execução O	rcamentária											
Demonstrativo da Execução Das De	3	ío /				Subfunção						
Orçamento Fiscal e da Segurida So	, , ,					Bubrunçuo						
JANEIRO A OUTUBRO 2022/SETE		20										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inc							Demonstrati	vo Consolidado				
RREO - MICAO 2 (ERI , Mic 32, Mc	DESPESAS LIQUIDADA  DESPESAS LIQUIDADA					INICCDITAC EM						
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre	% b/total	Saldo c=(a- b)	No Bimestre	Até o Bimestre	% d/total	Saldo (e) = (a- d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.080.955,00	23.080.955,00	4.028.804,23	20.338.539,96	100,00	2.742.415,04	4.256.640,78	` '	99,99	2.982.905,87	0,00	
01 Legislativa	821.946,00	821.946.00	139.275,35	683.878,17	3,36	138.067,83	152.075,35	671.078,17	3,34	150.867,83	0.00	
031 Ação Legislativa	821.946,00	821.946,00	139.275,35	683.878,17	3.36	138.067,83	152.075,35	671.078,17	3,34	150.867,83	0,00	
04 Administração	4.368.353,00	4.138.923,19	929,772,08	4.086.103,48	20.09	52.819,71	929.314.09	4.081.540,74	20,31	57.382,45	0,00	
123 Administração Financeira	623.005,00	723.430,89	137.390,64	693.860,18	3,41	29.570,71	137.390,64	693.860,18	3,45	29.570,71	0.00	
123 Administração Financeira 122 Administração Geral	3.745.348,00	3.415.492,30	792.381,44	3.392.243,30	16.68	23.249,00	791.923,45	3.387.680,56	16,86	27.811,74	0,00	
,	905,954,00	1.675.978,97	245.479,53	1.316.478,06	-,	359.500,91	245,279,53	1.316.278,06			0,00	
08 Assistêncial Social	,			0.00	6,47	,			6,55	359.700,91		
122 Administração Geral	51.750,00	34.050,00	0,00	0,00	0,00	34.050,00	0,00	0,00	0,00	34.050,00	0,00	
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	159.919,00	159.919,00	0,00	0,00	0,00	159.919,00	0,00	0,00	0,00	159.919,00	0,00	
244 Assistência Comunitária	694.285,00	1.482.009,97	245.479,53	1.316.478,06	6,47	165.531,91	245.279,53	1.316.278,06	6,55	165.731,91	0,00	
10 Saúde	4.928.612,00	5.341.285,20	1.089.758,57	4.887.183,18	24,03	454.102,02	1.114.907,55	4.886.726,18	24,32	454.559,02	0,00	
122 Administração Geral	3.725.448,00	5.009.626,20	1.089.758,57	4.713.232,94	23,17	296.393,26	1.114.907,55	4.712.775,94	23,45	296.850,26	0,00	
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	93.374,00	112.029,00	0,00	33.900,24	0,17	78.128,76	0,00	33.900,24	0,17	78.128,76	0,00	
301 Atenção Básica	1.109.790,00	219.630,00	0,00	140.050,00	0,69	79.580,00	0,00	140.050,00	0,70	79.580,00	0,00	
12 Educação	8.200.487,00	9.127.484,17	1.423.800,40	7.580.074,25	37,27	1.547.409,92	1.422.258,64	7.548.162,69	37,55	1.579.321,48	0,00	
365 Educação Infantil	701.750,00	747.571,00	6.930,36	712.226,26	3,50	35.344,74	6.930,36	712.226,26	3,54	35.344,74	0,00	
361 Ensino Fundamental	7.496.667,00	8.377.843,17	1.416.870,04	6.867.847,99	33,77	1.509.995,18	1.415.328,28	6.835.936,43	34,01	1.541.906,74	0,00	
364 Ensino Superior	2.070,00	2.070,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00	0,00	
13 Cultura	86.217,00	124.127,70	8.047,00	96.969,86	0,48	27.157,84	8.047,00	96.969,86	0,48	27.157,84	0,00	
392 Difusão Cultural	86.217,00	124.127,70	8.047,00	96.969,86	0,48	27.157,84	8.047,00	96.969,86	0,48	27.157,84	0,00	
15 Urbanismo	1.417.727,00	830.995,00	0,00	738.786,91	3,63	92.208,09	192.087,32	548.227,38	2,73	282.767,62	0,00	
451 Infra-Estrutura Urbana	459.660,00	47.440,00	0,00	0.00	0,00	47.440,00	0.00	0.00	0,00	47.440,00	0,00	
452 Serviços Urbanos	958.067,00	783.555,00	0.00	738.786,91	3,63	44.768,09	192,087,32	548.227,38	2.73	235.327,62	0.00	
152 501 1405 01041105			-,	EMPENHADAS	5,05	111700,05	DESPESAS		2,75	233.327,02	INSCRITAS EM	
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre	% b/total	Saldo c=(a- b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total	Saldo (e) = (a- d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
16 Habitação	311.535,00	277.985,00	66.126,57	277.875,53	1,37	109,47	66.126,57	277.875,53	1,38	109,47	0,00	
482 Habitação Urbana	311.535,00	277.985,00	66.126,57	277.875,53	1,37	109,47	66.126,57	277.875,53	1,38	109,47	0,00	
17 Saneamento	1.326.505,00	160.550,77	0,00	147.386,65	0,72	13.164,12	0,00	147.386,65	0,73	13.164,12	0,00	
512 Saneamento Básico Urbano	1.326.505,00	160.550,77	0,00	147.386,65	0,72	13.164,12	0,00	147.386,65	0,73	13.164,12	0,00	
20 Agricultura	123.655,00	242.532,00	32.715,13	219.462,96	1,08	23.069,04	32.715,13	219.462,96	1,09	23.069,04	0,00	
606 Extensão Rural	123.655,00	242.532,00	32.715,13	219.462,96	1,08	23.069,04	32.715,13	219.462,96	1,09	23.069,04	0,00	
26 Transporte	63.135,00	11.385,00	0,00	0.00	0.00	11.385,00	0.00	0.00	0.00	11.385,00	0.00	
782 Transporte Rodoviário	63.135,00	11.385,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00	0,00	
27 Desporto e Lazer	124.235.00	53,610,00	9.778.40	30.190.20	0,00	23.419.80	9.778.40	30.190.20	0,00	23.419.80	0.00	
812 Desporto Comunitário	124.235,00	53.610,00	9.778,40	30.190,20	0,15	23.419,80	9.778,40	30.190,20	0,15	23.419,80	0.00	
28 Encargos Especias	402.594.00	274.152.00	9.778,40 84.051.20	274.150.71	1.35	1.29	9.778,40 84.051,20	274.150.71	1.36	1.29	0,00	
U I	,	,			,	, -	, .		,	, .	-7	
846 Outros Encargos Especiais	402.594,00 23.080.955,00	274.152,00 23.080.955,00	84.051,20 4.028.804,23	274.150,71 20.338.539,96	1,35 100,00	1,29 2.742.415,04	84.051,20 4.256.640,78	274.150,71 20.098.049,13	1,36 99,99	1,29 2.982.905,87	0,00	
TOTAL												

Nota Explicativa:

#### SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

# JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**C4D2AE87

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55		
Rua Ananias dos Anjo		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2022/SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consol	idado
	Execução da Receita	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	PREVISÃO	RECEITAS
	ATUALIZADA	REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00

	Execução da Desp	Execução da Despesa								
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR					
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Despesas Compensacao Financeira Entre Os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

	T				
,	Previsão				
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO				
	ORÇAMENTÁRI				
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00				
	Previsão				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	PREVISÃO				
	ORÇAMENTÁRI				
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00				
	Aportes de Recursos				
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES				
	REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de	Referência			
Beils e Difeilos do KFF3 - Fundo em Capitanzação	2022	2021			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00			
	Execução da Receita				
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	PREVISÃO	RECEITAS			
	ATUALIZADA	REALIZADAS Até o			
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
ReceitasCompensacaoFinanceiraEntre OsRegimesFundoEmReparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

	Execução da Despesa					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de 2022	Referência 2021	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	
	Execução da Receita		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	

	Execução da Despesa					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ		DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Execução da Receita	Execução da Receita				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS Até o		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00		

	Execução da Despesa					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS ATÉ		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos						
Nota Explicativa:						

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA CONTADOR CRC PB 3091

*JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO* PREFEITO

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:230681DF

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo							
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55							
Rua Ananias dos Anjo							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2022/SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)		Demonstrativo Consolidado					
Receita Orçamentária							
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	PREPREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre					
RECEITAS CORRENTES (I)	20.599.760,23	18.079.590,13					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	587.797,36	586.763,19					
IPTU	4.734,51	4.734,51					
ISS	271.849,64	271.849,64					
ITBI	2.737,50	2.737,50					
IRRF	306.405,71	306.405,71					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.070,00	1.035,83					
Contribuições	0,00	0,00					
Receita Patrimonial	327.164,00	273.767,04					
Aplicações Financeiras (II)	274.979,00	273.767,04					
Outras Receitas Patrimoniais	52.185,00	0,00					
Transferências Correntes	19.681.710,87	17.218.359,90					
Cota-Parte do FPM	10.133.913,32	9.782.699,03					
Cota-Parte do ICMS	1.498.160,00	1.260.228,83					
Cota-Parte do IPVA	75.703,37	82.397,37					
Cota-Parte do ITR	832,00	652,61					
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00					
Transferências da LC nº 61/1989	670,26	826,26					
Transferências do FUNDEB	4.562.917,48	3.178.715,58					
Outras Transferências Correntes	3.409.514,44	2.912.840,22					
Demais Receitas Correntes	3.088,00	700,00					
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00					
Receitas Correntes Restantes	3.088,00	700,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I - II - III)	20.324.781,23	17.805.823,09					
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.180.408,35	2.654.244,66					
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00					
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00					
Alienação de Bens	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00					
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00					
Transferências de Capital	6.180.408,35	2.654.244,66					
Convênios	5.459.408,35	2.354.244,66					
Outras Transferências de Capital	721.000,00	300.000,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.180.408,35	2.654.244,66					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	26.505.189,58	20.460.067,75					

Despesa Orçamentária							
Cálculo Acima da Linha - Despesas P	rimárias						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE /	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE /		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.548.533,23	17.065.565,53	17.049.956,02	16.665.074,96	138.075,86	7.504,00	7.504,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.882.790,80	9.037.189,16	9.037.189,16	8.804.332,33	122.528,94	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.665.742,43	8.028.376,37	8.012.766,86	7.860.742,63	15.546,92	7.504,00	7.504,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	19.548.533,23	17.065.565,53	17.049.956,02	16.665.074,96	138.075,86	7.504,00	7.504,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.532.421,77	3.272.974,43	3.048.093,11	2.971.582,92	56.875,00	211.067,28	211.067,28
Investimentos	3.258.269,77	2.998.823,72	2.773.942,40	2.697.432,21	56.875,00	211.067,28	211.067,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	274.152,00	274.150,71	274.150,71	274.150,71	0,00	0,00	0,00
XVIII - XIX - XX)	3.258.269,77	2.998.823,72	2.773.942,40	2.697.432,21	56.875,00	211.067,28	211.067,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	22.806.803,00	20.064.389,25	19.823.898,42	19.362.507,17	194.950,86	218.571,28	218.571,28

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR INCORRIDO

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	684.038,44
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
ivieta l'iscai para o Resultatto l'illitatio	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	244.383,00
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2022
Juros Nofilinais	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	273.767,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022	
Resultado Nominiai - Acima da Linna	VALOR INCORRIDO	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV + (XXV - XXVI)	871.608,25	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2022	
Meta Piscai para o Resultado Rolliniai	VALOR INCORRIDO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.305.567,00)	
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
Calculo Abaixo da Elinia - Divida Consolidada Elquida	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre / 2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	808.968,41	534.817,70
DEDUÇÕES (XXIX)	1.782.220,91	2.653.445,49
Disponibilidade de Caixa	1.782.220,91	2.653.445,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.097.305,16	2.802.973,19
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	204.535,60	9.584,74
(-) Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	110.548,65	139.942,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII - XXIX)	(973.252,50)	(2.118.627,79)

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
Resultado (Volinia) - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2022
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	1.145.375,29
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2022
Ajuste Metodologico	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO SALDO RPP=(XXXIII)=(XXXa - XXXb)	194.950,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XX +24,XXVII)	950.424,43
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
Resultado Fililia Io - Abatxo da Limia	Até o Bimestre / 2022
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX)=XXXVIII - (XXV - XXVI)	676.657,39
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A
	2022
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos	
Nota Explicativa:	

# SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

# JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

**Publicado por:** Sergio Marcos Torres da Silva

Código Identificador:72A04377

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55												
C.14.1 .3 00.740.102/0001 33	RELATÓRIO RES	IMIDO DA EXECI	IICÃO ORCA	MENTÁRIA								
	DEMONSTRATIVO		, ,									
Poder Executivo		CAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
		NEIRO A OUTUBRO 2022/SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO - ANEXO 7 (LRF, art, 53, inciso	ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Demonstrativo Consolidado											
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES  RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS												
PODER/ÓRGÃO	Inscritos					Inscritos					0.14.	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2021	Pagos Cancelados Sale	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2021	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	(a+b)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00 204.535,60		194.950,86	0,00	9.584,74	0,00	221.562,04	218.571,28	218.571,28	0,00	2.990,76	12.575,50
PODER EXECUTIVO	0,00	204.535,60	194.950,86	0,00	9.584,74	0,00	221.562,04	218.571,28	218.571,28	0,00	2.990,76	12.575,50
Secretaria de Administração e Planejamento	0,00	11.048,98	6.070,64	0,00	4.978,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.978,34
Secretaria de Educação	0,00	65.795,95	64.435,29	0,00	1.360,66	0,00	217.537,28	216.067,28	216.067,28	0,00	1.470,00	2.830,66
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,00	0,00	0,00	0,00	422,00	422,00
Secretaria de Serviços Rurais	0,00	56.875,00	56.875,00	0,00	0,00	0,00	2.504,00	2.504,00	2.504,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Finanças	0,00	22.555,69	22.384,84	0,00	170,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,85
Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer	0,00	0,31	0,00	0,00	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,31
Fundo Municipal de Saude de Olivedos	0,00	45.409,68	43.630,09	0,00	1.779,59	0,00	867,58	0,00	0,00	0,00	867,58	2.647,17
Fundo Municipal de Assistencia Social de	0,00	2.849,99	1.555,00	0,00	1.294,99	0,00	231,18	0,00	0,00	0,00	231,18	1.526,17

Olivedos												
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	204.535,60	194.950,86	0,00	9.584,74	0,00	221.562,04	218.571,28	218.571,28	0,00	2.990,76	12.575,50
Entidades Consolidadas; Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos												

MDE - EMPENHAD

# SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

**Publicado por:** Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**F609516D

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -

C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55				
Poder Executivo	Rua Ananias dos Anjo			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2022/SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO - ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consoli	dado		
	RECEITA RESULTANTE DE			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./2022		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	585.727,36	585.727,36		
1.1- Receita Resultante do IPTU	4.734,51	4.734,51		
1.2- Receita Resultante do ITBI	2.737,50	2.737,50		
1.3- Receita Resultante de Qualquer Natureza – ISS	271.849,64	271.849,64		
1.4- Receita Resultante do IRRF	306.405,71	306.405,71		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.416.556,95	13.717.573,42		
2.1- Cota-Parte FPM	12.459.593,32	12.058.248,25		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.628.400,00	11.343.338,93		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	831.193,32	714.909,32		
2.2- Cota-Parte ICMS	1.872.700,00	1.575.285,79		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	826,26	826,26		
2.4- Cota-Parte ITR	1.040.00	815,75		
2.5- Cota-Parte IPVA	82.397,37	82.397,37		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0.00	0.00		
3- Total da Receita Resultante de Impostos (1 + 2)	15.002.284,31	14.303.300,78		
4 - Total Destinado ao Fundeb - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.717.072,73	2.600.532,82		
5- Valor mínimo a ser aplicado no MDE além do valor dest. ao FUNDEB - 5-% de (2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5)+25% de (1.1+1.2+1.3+1.4+2.1.2+2.6+2.7)	1.033.498,35	975.292,38		
7 vaoi immino il soi apricato no 11000 alem do vaoi dest. do 101/0000 570 de (21.11/22/12.57) 2570 de (11.11/21.51.47/21.21/2/15/17)	FUNDEB	713.272,30		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2022		
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.577.898,05	3.193.696,15		
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.163.074,57	2.778.872,67		
6.1.1 - Principal	4.148.094,00	2.763.892,10		
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	14.980,57	14.980,57		
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	413.394,05	413.394,05		
6.2.1 - Principal	413.394,05	413.394,05		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0.00	0.00		
6.2. FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.429,43	1.429,43		
6.3.1- Principal	1.429,43	1.429,43		
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0.00	0.00		
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.431.021,27	163.359,28		
7 - ALBULTADO LIQUIDO DAB TRANSFERENCIAS DO FUNDES (0.1.1 - 4)	, and the second	103.337,20		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Informações VALOR			
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00			
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVII 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	,			
	0,00			
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00			
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)	3.193.696,15			

	DESPESAS FUNDEB							
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2022 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)	Pagas Até o Bim./ 2022 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces.			
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.607.465,00	3.186.192,15	3.186.192,15	3.056.842,65	0,00			
10.1 - Educação Infantil	85.126,00	84.089,80	84.089,80	70.922,12	0,00			
10.2 - Ensino Fundamental	4.522.339,00	3.102.102,35	3.102.102,35	2.985.920,53	0,00			
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.607.465,00	3.186.192,15	3.186.192,15	3.056.842,65	0,00			
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não Computada	147.877,00	136.495,76	136.495,76	122.251,08	0,00			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB	INDICADORES DO FUNDEB							
RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Empenhadas Até o Bim./ 2022 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)		Incr. em Restos a Pagar não Proces.	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa.			
13 - FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.186.192,15	3.186.192,15	3.056.842,65	0,00	0,00			
14 - FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.690.431,62	2.690.431,62	2.548.653,02	0,00	0,00			
15 - FUNDEB Complementação da União - VAAF	632.256,29	632.256,29	630.440,71	0,00	0,00			
16 - FUNDEB Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

17 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação In fantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Informações Compler	mentares				1
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Valor Exigido (i)			Valor Aplicado (j)	Valor Considerado após Deduções	% Aplicado (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básic a	2.235.587,31			3.186.192,15	3.186.192,15	99,77
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	714,72			0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB apital- VAAT em Despesas de C	214,41			0,00	0,00	0,00
DIDICADOD A 25 8 20 I -: -0 14 112 I 2020 (Affective I 100/ I	Informações Compler	nentares		•	•	•
INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Valor Máximo Permit	tico (m)		Valor não aplicado (n)	Valor não aplicado após ajuste (o)	% Não Aplicado (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	319.369,61			(128.991,76)	(128.991,76)	(4,04)
BIDICADOD As 25 8 20 I -: -8 14 112 I 2020 (Asilian 7 I Superfeit I	Informações Compler	nentares		•	•	•
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Superávit Permitido no Exerc. Anter.	Não Aplicado no Exerc. Anterior (r)	Superávit Aplic. até o 1º Quadrim.	Aplic. até o 1° Quad Lim. Const.	Aplicado após o 1º Quad. (u)	Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino MDE - Custeadas com	Despesas com ações t					
receita de impostos (exceto FUNDEB)			Empenhadas Até o Bim./ 2022 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)	Pagas Até o Bim./ 2022 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.664,00		0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.579.899,17		2.570.946,89	2.560.281,87	2.525.574,55	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.587.563,17		2.570.946,89	2.560.281,87	2.525.574,55	0,00
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não Computada	370.679,00		336.461,27	336.461,27	315.475,71	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIO	ONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IM	POSTOS (FUNDEB E	RECEITA DE IMPOS	STOS)			5.261.378,51
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						163.359,28
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO S	SEM DISPONIBILIDA	DE POSTOS FINANO	CEIRA DE RECURSOS	S DO FUNDEB IM		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO S	SEM DISPONIBILIDA	DE FINANCEIRA DI	E RECURSOS DE IMP	OSTOS		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS	COM DISPONIBILIE	DADE FINANCEIRA	DE RECURSOS DE IN	IPOSTO S VINCULAD	OOS AO ENSINO	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))						5.098.019,23
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados V	alor Exigido (x)			Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.575.825,19				5.098.019,23	35,64
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM	Valores Informados					
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	Saldo Inicial (z)		RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	Saldo Final(ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	66.265,95		0,00	63.435,29	0,00	2.830,66
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	16.089,35		0,00	13.258,69	0,00	2.830,66
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	50.176,60		0,00	50.176,60	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da U nião (VAAT + VAAF)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS ADICIONAIS	PARA
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	348.267,12	337.767,12
35.1 - Salário-Educação	34.526,01	34.526,01
35.2 - PDDE	1.146,83	1.146,83
35.3 - PNAE	736,08	736,08
35.4 - PNATE	301,00	301,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	311.557,20	301.057,20
35.5.1 - Pró-Jovem Urbano	0,00	0,00
35.5.2 - Pró-Jovem Campo	0,00	0,00
35.5.3 - PBA	0,00	0,00
35.5.4 - PEJA	0,00	0,00
RemuneracaoDepositosBancarios	1.057,20	1.057,20
JurosTitulosRenda	0,00	0,00
RemuneracaoaldosRecursosNaoDesembolsados	0,00	0,00
JurosTitulosRenda	0,00	0,00
OutrosValoresMobiliarios	0,00	0,00
RemuneracaoDepositoEspeciais	0,00	0,00
RemuneracaoaldosRecursosNaoDesembolsados	0,00	0,00
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)	0,00	0,00
RemuneSaldosRecursosNaoDesemb	0,00	0,00
TransfRecursosDestProgrEducacao	310.500,00	300.000,00
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)	0,00	0,00
TransferRedePublicaEncFudamental	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.472,66	9.472,66
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	60.000,00	0,00
40 - Total das receitas adicionais para financiamento do ensino = (35+36+37+38+39)	417.739,78	347.239,78

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2022 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)	Pagas Até o Bim./ 2022 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	113.942,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.941.986,00	2.570.946,89	2.560.281,87	2.525.574,55	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais Para Fina nciamento Do Ensino (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.055.928,00	2.570.946,89	2.560.281,87	2.525.574,55	0,00
Observação: Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financi amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação: Total das Depesas Custeadas com Receitas Adicionais par a Financiamento Não Computada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financi amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Total das Depesas Custeadas com Receitas Adicionais par a Financiamento Não Computada	414.457,00	336.461,27	336.461,27	315.475,71	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2022 (d)	Valores Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)		Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
47.1 - Despesas Correntes	5.680.538,00	4.778.628,82	4.778.628,82	4.613.415,12	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.680.538,00	4.778.628,82	4.778.628,82	4.613.415,12	0,00
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.250.956,17	8.328.085,93	8.306.755,89	8.107.991,75	0,00
47.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessi onais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.054.110,00	1.560.699,84	1.530.330,04	1.530.330,04	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Capital	1.054.110,00	1.560.699,84	1.530.330,04	1.530.330,04	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores	
CONTROLE DA DISFONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCARIA	FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE ANTERIOR	173.029,53	604.098,26
48.1 - Caixa	173.029,53	604.098,26
48.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.193.696,15	96.247,75
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.229.270,33	26.602,30
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	137.455,35	673.743,71
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.243.041,86	35.171,69
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.196.602,46	35.171,69
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	183.894,75	673.743,71
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos		
Nota Explicativa:		

# SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

# JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:168D51CF

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo							
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55							
Rua Ananias dos Anjo							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIE	NAÇÃO DE ATIVOS E A	PLICAÇÃO DOS RECU	URSOS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDAI	DE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO 2022/SETEMBRO-C	OUTUBRO						
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso	III)						
Demonstrativo Consolidado							
	Receita Orçamentária						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)	1			
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA	Despesa Orçamentária						
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) (d-e)	SALDO (h) =
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao	de Ativos 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SALDO FINANCEIRO A	APLICAR	_	_			
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (	k) = (IIIi + IIIj)			
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00				
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de O	livedos e Prefeitura Municip	oal de Olivedos					
Nota Explicativa:							

# SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

# JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

**Publicado por:** Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:7DF1FD25

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.740	.102/0001-55				
Rua Ananias dos Anjo	•					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS COM SAÚDE						
JANEIRO A OUTUBRO 2022/SETEMBRO-OUTUBRO						
RREO - ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)  Demonstrativo Consolidado						
	Receitas					
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Danier Initial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	S		
	rievisao iniciai	rievisao Atuanzada (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	152.570,00	585.727,36	585.727,36	47,69%		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.070,00	4.734,51	4.734,51	100,00%		
IPTU	2.070,00	4.734,51	4.734,51	100,00%		
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%		
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	33,00	2.737,50	2.737,50	100,00%		
ITBI	33,00	2.737,50	2.737,50	100,00%		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	44.724,00	271.849,64	271.849,64	100,00%		
ISS	44.724,00	271.849,64	271.849,64	100,00%		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	105.743,00	306.405,71	306.405,71	0,00%		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.061.682,00	11.709.278,95	13.717.573,42	117,15%		
Cota-Parte FPM	9.535.288,00	10.133.913,32	12.058.248,25	7,05%		
Cota-Parte ITR	832,00	832,00	815,75	0,00%		
Cota-Parte IPVA	26.776,00	75.703,37	82.397,37	0,00%		
Cota-Parte ICMS	1.498.160,00	1.498.160,00	1.575.285,79	0,00%		
Cota-Parte IPI-Exportação	626,00	670,26	826,26	0,00%		
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%		
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.214.252,00	12.295.006,31	14.303.300,78	0,00%		

	Despesas Com	Saúde (Por Grupo	e Natureza da Desp	oesa)	-				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por	D.47.	D.47.	Despesas Emper	hadas	Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não
Subfunção e Categoria Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Até o bimestre 9	% (d/c) x	Até o bimestre	% (e/c) x	Até o bimestre % (f/	% (f/c) x	Insc. em RP não Processados (g)
	mean		(d)	100	(e)	100	(f)	100	Trocessados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.183,00	20.183,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	6.210,00	6.210,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	13.973,00	13.973,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.348.035,00	3.211.277,53	3.189.382,69	99,32%	3.188.925,69	99,30%	3.119.722,53	97,15%	0,00
Despesas Correntes	2.304.638,00	3.060.646,53	3.057.382,69	0,00%	3.056.925,69	99,88%	2.987.722,53	97,62%	0,00
Despesas de Capital	1.043.397,00	150.631,00	132.000,00	87,63%	132.000,00	87,63%	132.000,00	87,63%	0,00
TOTAL(XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.368.218,00	3.231.460,53	3.189.382,69	0,00%	3.188.925,69	98,68%	3.119.722,53	96,54%	0,00

			Descrição		
Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS			Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			3.189.382,69	3.188.925,69	3.119.722,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exer-	ícios Anteriores (XIV	)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			3.189.382,69	3.188.925,69	3.119.722,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.145.495,12	2.145.495,12	2.145.495,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		2.145.495,12	2.145.495,12	2.145.495,12	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII)			1.043.887,57	1.043.430,57	974.227,41
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	EM ASPS (XVI / II	I)*100 (mínimo de	22,30	22,30	21,81
	Limite não Cumprio	lo			
	Saldo Inicial (No	Despesas Custead	as em 2022		Saldo Final (não
Controle de Valores	Exercicio Atual)		Despesas Custeadas - Liquidadas (j)	Despesas Custeadas Pagas (k)	aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Es anterior)	,							0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE	NÃO CUMPRID	O EM EXERCÍO	CIOS ANTERI	ORES (XX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução e Restos a Pagar									-	
Exercicio do Empenho		Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Limite Mín	em RP no	RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Ap licado (v)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Restos A Pag	ar Cancelados O	u Prescritos		1	
Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De	Coldo Inicial	Despesas Custo	eadas em 2022		Coldo Final (não anticado)	
Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	(w)	Despesas Custo Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y))	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Valores				
Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo		Previsão	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
Receitas Adicionais I and O I manetamiento Da Stade Anto Computadas 140 Caretto Do Minimo		Inicial	(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		1.736.315,00	2.044.522,60	1.689.313,24	82,63%	
Proveniente da União		1.717.848,00	2.026.006,43	1.678.266,30	82,48%	
Proveniente dos Estados		18.467,00	18.516,17	11.046,94	0,00%	
Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00%	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00%	
OUTRAS RECEITAS (XXX)		722.547,00	722.547,00	100.016,31	0,00%	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX	()	2.458.862,00	2.767.069,60	1.789.329,55	0,00%	

	Despesas Com	n Saúde não Compu	itadas No Cálculo	Do Mínimo	D				
Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não	D-47-	D.4	Despesas Empe	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		3	Insc. em RP não
Computadas No Cálculo Do Mínimo	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Insc. em RP não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.087.537,00	197.377,00	140.050,00	70,96%	140.050,00	70,96%	140.050,00	70,96%	0,00
Despesas de Capital	1.081.327,00	178.561,00	132.000,00	73,92%	132.000,00	73,92%	132.000,00	73,92%	0,00
Despesas Correntes	6.210,00	18.816,00	8.050,00	42,78%	8.050,00	42,78%	8.050,00	42,78%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	88.374,00	107.029,00	33.900,24	31,67%	33.900,24	31,67%	33.900,24	31,67%	0,00
Despesas de Capital	2.070,00	2.070,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	86.304,00	104.959,00	33.900,24	32,30%	33.900,24	32,30%	33.900,24	32,30%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.382.951,00	1.943.228,67	1.655.850,25	85,21%	1.655.850,25	85,21%	1.649.385,12	84,88%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	1.382.951,00	1.943.228,67	1.655.850,25	85,21%	1.655.850,25	85,21%	1.649.385,12	84,88%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVIII + XXXVIII	2.558.862,00	2.247.634,67	1.829.800,49	0,00%	1.829.800,49	81,41%	1.823.335,36	81,12%	0,00

	Informações d	Informações das Despesas								
Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não	
Recursos Transferidos de Outros Entes	Inicial	Atualizada (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Insc. em RP não Processados (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.107.720,00	217.560,00	140.050,00	0,00%	140.050,00	64,37%	140.050,00	64,37%	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = $(V + XXXIII)$	88.374,00	107.029,00	33.900,24	0,00%	33.900,24	31,67%	33.900,24	31,67%	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.730.986,00	5.154.506,20	4.845.232,94	0,00%	4.844.775,94	93,99%	4.769.107,65	92,52%	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.927.080,00	5.479.095,20	5.019.183,18	0,00%	5.018.726,18	91,60%	4.943.057,89	90,22%	0,00	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.927.080,00	5.479.095,20	5.019.183,18	0,00%	5.018.726,18	91,60%	4.943.057,89	90,22%	0,00	

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos Nota Explicativa:

#### SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador Crc Pb 3091

#### JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:** A5D2D4E6

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55
Poder Executivo	Rua Ananias dos Anjo
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	·
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2022/SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
Demonstrativo Consolidado	
Balanco Orcamentário	Balanço Orçamentário
Baianço Orçameniano	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.080.955,00
Previsão Atualizada	26.780.168,58
Receitas Realizadas	20.733.834,79
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.080.955,00
Créditos Adicionais	7.787.792,07
Dotação Atualizada	23.080.955,00
Despesas Empenhadas	20.338.539,96
Despesas Liquidadas	20.098.049,13
Despesas Pagas	19.636.657,88
Superávit Orçamentário	635.785,66
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção
Despesas por Funçao/Subrunção	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.338.539,96
Despesas Liquidadas	20.098.049,13
Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
Receita Correine Elquina - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.132.127,13
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	22.132.127,13
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	22.132.127,13
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário							
Resultados (Volinina) e Friniai io	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)					
Resultado Primário - Acima da Linha	244.383,00	684.038,44	213,14					
Resultado Nominal - Acima da Linha	(1.305.567,00)	871.608,25						
Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário							
Resultados Nominal e Primario	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)					

Destace a Dessay man Design	Restos a Pagar por Poder							
Restos a Pagar por Poder	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS								
Poder Executivo	204.535,60		194.950,86	9.584,74				
Poder Legislativo								
Poder Judiciário								
Ministério Público								
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								
Poder Executivo	221.562,04		218.571,28	2.990,76				
Poder Legislativo								
Poder Judiciário								
Ministério Público								
TOTAL	426.097,64		413.522,14	12.575,50				

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		

# Paraíba , 29 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | N° 3247 Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 5.098.019,23 25,00 35,64 Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta 2.235.587,30 70,00 99,76 Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil 714,72 50,00

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre			

214.41

15.00

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital					
Recentas de Operações de Credito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado				
Receitas de Operações de Crédito						
Despesa de Capital Líquida	3.272.974,43	259.447,34				

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência						
Projeção Atuariai dos Regimes de Previdencia	Exercício	10º Exercício	20° Exercício	35º Exercício			
Plano Previdenciário							
Receitas Previdenciárias							
Despesas Previdenciárias							
Resultado Previdenciário							
Plano Financeiro							
Receitas Previdenciárias							
Despesas Previdenciárias							
Resultado Previdenciário							

Receita da Alienação de Ativos e Anlicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos					
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar				
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos					
Receita da Atienação de Ativos e Apricação dos Recuisos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar				
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos						
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos						

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Despesas com Ações e Serviços Fublicos de Saude	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.188.925,69	15,00	22,30				
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos							
Nota Explicativa:							
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos, Prefeitura Municipal de Olivedos							

# SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital

Contador CRC PB 3091

#### JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:D52AC53D

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 866/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei  $N^{\circ}$  1.908/2021 de 31/12/2021 e demais legislações vigentes.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 469.500,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20100	GABINETE DO PREFEITO	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.1002.2002.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00
	Valor Total da Ação ( 2002 ) R\$	3.500,00
	Valor Total do Órgão ( 20100 ) R\$	3.500,00
20200	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.1002.2004.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
	Valor Total da Ação ( 2004 ) R\$	30.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20200 ) R\$	30.000,00
20400	SECRETARIA DA FAZENDA	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA	

	04.123.1002.2007.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.800,00
	Valor Total da Ação ( 2007 ) R\$	5.800,00
	Valor Total do Órgão ( 20400 ) R\$	5.800,00
20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA	4 700 00
	20.122.2009.2010.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	6.500,00
	Valor Total da Ação ( 2010 ) R\$  Valor Total do Órgão ( 20500 ) R\$	6.500,00 6.500,00
	vaior rotai do Orgao ( 20500 ) K5	0.500,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
2000	12.365.2010.2083.3191130000.542 OBRIGACOES PATRONAIS	148.000,00
	Valor Total da Ação ( 2083 ) R\$	148.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20600 ) R\$	148.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2037	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS	
	10.302.2005.2037.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.800,00
	Valor Total da Ação ( 2037 ) R\$	5.800,00
2038	MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS	2 222 22
	10.302.2005.2038.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS  Valor Total da Ação ( 2038 ) R\$	3.000,00 3.000,00
	Vaior 10tai da Ação ( 2038 ) K\$	3.000,00
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
2041	10.302.2005.2041.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00
	10.302.2005.2041.339039000.600 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	20.000,00
	Valor Total da Ação ( 2041 ) R\$	38.000,00
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	10.301.2004.2078.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
	Valor Total da Ação ( 2078 ) R\$	50.000,00
2079	MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS	
	10.301.2004.2079.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00
	Valor Total da Ação ( 2079 ) R\$	60.000,00
2000	MANUFACIO DAGATINA DA POGRAMA GAIRA NIGAY	
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	14,000,00
	10.301.2004.2080.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS  Valor Total da Ação ( 2080 ) R\$	14.000,00 14.000,00
	vaior Totar da Ação ( 2000 ) K\$	14.000,00
2081	MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU	
	10.302.2005.2081.339030000.621 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
	Valor Total da Ação ( 2081 ) R\$	4.500,00
		,.
2096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.122.2023.2096.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00
	Valor Total da Ação ( 2096 ) R\$	22.000,00
2097	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
	10.305.2025.2097.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
	Valor Total da Ação (2097) R\$	20.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20700 ) R\$	217.300,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
20800 2055	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)  MANUTENÇÃO ATIV DO PROGRAMA IGD SUAS	
2055	08.244.2001.2055.3390140000.660 DIARIA-CIVIL	400,00
	Valor Total da Ação ( 2055 ) R\$	400,00
		700,00
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL	<del></del>
	08.244.2001.2090.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	34.000,00
	Valor Total da Ação ( 2090 ) R\$	34.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20800 ) R\$	34.400,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2064	MANUT, DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	15.452.1002.2064.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	24.000,00
	Valor Total da Ação ( 2064 ) R\$	24.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20900 ) R\$	24.000,00
	Valor Total R\$	469.500,00
		·

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1144	CONSTRUIR/AMPLIAR/REFOR/RECUP E EQUIPAR UBS	
	10.301.2004.1144.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	Valor Total da Ação ( 1144 ) R\$	1.000,00
2096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.122.2023.2096.3390470000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.500,00
	Valor Total da Ação ( 2096 ) R\$	3.500,00
	Valor Total do Órgão ( 20700 ) R\$	4.500,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
2055	MANUTENÇÃO ATIV DO PROGRAMA IGD SUAS	
	08.244.2001.2055.3390390000.660 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	400,00

	Valor Total da Ação ( 2055 ) R\$	400,00
	Valor Total do Órgão ( 20800 ) R\$	400,00
	Valor Total R\$	4.900,00

- Art. 3º -A cobertura do crédito supracitado dar-se-á por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 464.600,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos reais).
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

# OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:807C08ED

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

# AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162







# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Poder Executivo								
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55								
Rua Ananias dos Anjo								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
JANEIRO A OUTUBRO 2022/SETEMBRO-OUTUBRO								
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)  Demonstrativo Consolidado								
	Estágios da Receita Orç	amentária						
Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.080.955,00	26.780.168,58	3.391.849,71	104,76	20.733.834,79	642,00	6.046.333,79	
RECEITAS CORRENTES	18.016.275,00	20.599.760,23	3.178.785,21	100,21	18.079.590,13	517,29	2.520.170,10	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	154.640,00	587.797,36	230.420,84	39,34	586.763,19	150,04	1.034,17	
Impostos	152.570,00	585.727,36	230.420,84	39,34	585.727,36	100,00	0,00	
Taxas	2.070,00	2.070,00	0,00	0,00	1.035,83	50,04	1.034,17	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	84.113,00	327.164,00	51.473,59	18,72	273.767,04	99,56	53.396,96	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	52.185,00	52.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.185,00	
Valores Mobiliários	31.928,00	274.979,00	51.473,59	18,72	273.767,04	99,56	1.211,96	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.775.134,00	19.681.710,87	2.896.890,78	42,15	17.218.359,90	245,02	2.463.350,97	
Transferências da União e de suas Entidades	12.067.743,00	13.920.047,84	2.174.365,01	15,62	13.093.799,17	94,06	826.248,67	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.559.297,00	1.613.569,03	240.669,83	14,92	1.360.668,63	84,33	252.900,40	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.148.094,00	4.148.094,00	481.855,94	11,62	2.763.892,10	66,63	1.384.201,90	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OutrasTransferenciasCorrentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.388,00	3.088,00	0,00	0,00	700,00	22,67	2.388,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.388,00	3.088,00	0,00	0,00	700,00	22,67	2.388,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	5.064.680,00	6.180.408,35	213.064,50	4,55	2.654.244,66	124,71	3.526.163,69	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.064.680,00	6.180.408,35	213.064,50	4,55	2.654.244,66	124,71	3.526.163,69
Transferências da União e de suas Entidades	4.650.680,00	4.683.243,37	213.064,50	4,55	1.157.079,68	24,71	3.526.163,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	414.000,00	1.497.164,98	0,00	0,00	1.497.164,98	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.080.955,00	26.780.168,58	3.391.849,71	12,67	20.733.834,79	77,42	6.046.333,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) =(III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS $(V) = (III + IV)$	23.080.955,00	26.780.168,58	3.391.849,71	12,67	20.733.834,79	77,42	6.046.333,79
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.080.955,00	26.780.168,58	3.391.849,71	12,67	20.733.834,79	77,42	6.046.333,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Estágios da Despe	sa Orçamentária								
Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.080.955,00	23.080.955,00	4.028.804,23	20.338.539,96	0,00	4.256.640,78	20.098.049,13	0,00	19.636.657,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.234.714,00	19.548.533,23	3.801.530,48	17.065.565,53	0,00	3.841.231,70	17.049.956,02	0,00	16.665.074,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.562.804,00	10.882.790,80	1.944.706,98	9.037.189,16	0,00	1.944.706,98	9.037.189,16	0,00	8.804.332,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.671.910,00	8.665.742,43	1.856.823,50	8.028.376,37	0,00	1.896.524,72	8.012.766,86	0,00	7.860.742,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.711.691,00	3.532.421,77	227.273,75	3.272.974,43	0,00	415.409,08	3.048.093,11	0,00	2.971.582,92	0,00
INVESTIMENTOS	5.432.779,00	3.258.269,77	143.222,55	2.998.823,72	0,00	331.357,88	2.773.942,40	0,00	2.697.432,21	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	268.044,00	274.152,00	84.051,20	274.150,71	0,00	84.051,20	274.150,71	0,00	274.150,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	134.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	23.080.955,00	23.080.955,00	4.028.804,23	20.338.539,96	0,00	4.256.640,78	20.098.049,13	0,00	19.636.657,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) =(X + XI)	23.080.955,00	23.080.955,00	4.028.804,23	20.338.539,96	0,00	4.256.640,78	20.098.049,13	0,00	19.636.657,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = $(X + XI)$	23.080.955,00	23.080.955,00	4.028.804,23	20.338.539,96	0,00	4.256.640,78	20.098.049,13	0,00	19.636.657,88	0,00

SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	395.294,83	0,00	0,00	635.785,66	0,00	1.097.176,91	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.080.955,00	23.080.955,00	4.028.804,23	20.733.834,79	0,00	4.256.640,78	20.733.834,79	0,00	20.733.834,79	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Estágios da Receita Orçai	mentária					
Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuições Sociais	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
Contribuições Econômicas	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
Valores Mobiliários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença0,00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração de Recursos Naturais	0.00	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00	0.00
Exploração do Patrimônio Intangível	0.00	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00	0.00
Cessão de Direitos	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00
Demais Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
RECEITA NOUSTRIAL	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0,00	0.00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
Outros Serviços	0.00	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
Transferências da Oniao e de suas Entidades  Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00
Transferências de Outras histituições Publicas  Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00
OutrasTransferenciasCorrentesIntra	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00
	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0.00	0,00		0,00	0,00	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra				0,00	·	.,	- /
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	*,**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Estágios da Despesa Oro	çamentária											
Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS N BIMESTRE	O DESPESAS ATÉ O	EMPENHADAS	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS BIMESTRE	LIQUIDADAS	NO DESPESAS ATÉ O	LIQUIDADAS	SALDO (i) = (e-h)	PAGAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00

DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipa	l de Olivedos e Prefeitura M	Municipal de Olivedos								
Nota Explicativa:		_	-	_		-	•		_	

# SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

#### JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador: A26A3BC6

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Estado da Paraíba					Prefeitura M	Iunicipal de C	Olivedos							
Poder Executivo					C.N.P.J.: 08.7	740.102/0001-	55							
Rua Ananias dos Anjo														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMEN	TOS FISCA	L E DA SEGU	RIDADE SO	CIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2022/SETEMBRO-OUTUBRO					Demonstrati	vo Consolida	lo							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO	O DA RECEI	ΓA REALIZA	DA NOS ÚL	TIMOS 12 M	ESES							TOTAL ( ÚLTIMOS 12 MESES	
ESI ECIFICAÇÃO	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	)	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	1.809.902,69	2.758.300,58	1.884.142,04	2.300.897,58	1.817.117,37	1.913.102,08	2.294.322,66	2.437.556,06	2.524.429,39	1.870.212,69	1.973.906,69	1.654.672,89	25.238.562,72	23.307.038,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.352,17	47.763,09	28.039,97	50.225,53	43.758,44	41.676,76	39.814,69	50.618,75	51.816,07	50.392,14	187.918,81	42.502,03	693.878,45	587.797,36
IPTU	1.521,50	3.926,36	2.453,19	1.620,32	63,00	205,00	75,00	60,00	0,00	180,00	78,00	0,00	10.182,37	4.734,51
ISS	18.600,47	18.782,94	4.687,90	9.095,62	11.435,69	13.534,54	11.201,06	17.195,34	18.044,65	17.636,42	157.361,89	11.656,53	309.233,05	271.849,64
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00	800,00	0,00	0,00	0,00	987,50	0,00	2.737,50	2.737,50
IRRF	39.030,20	24.637,79	20.898,88	39.509,59	32.259,75	26.987,22	27.183,73	32.983,41	33.671,42	32.574,79	29.491,42	30.845,50	370.073,70	306.405,71
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	200,00	416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554,90	380,00	100,00	0,93	0,00	0,00	1.651,83	2.070,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.629,41	11.345,46	13.314,47	24.550,27	28.999,51	24.429,16	30.798,74	30.216,20	35.001,91	34.983,19	27.567,20	23.906,39	294.741,91	327.164,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.629,41	11.345,46	13.314,47	24.550,27	28.999,51	24.429,16	30.798,74	30.216,20	35.001,91	34.983,19	27.567,20	23.906,39	294.741,91	274.979,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.185,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.740.860,57	2.699.192,03	1.842.637,60	2.225.571,78	1.744.359,42	1.846.996,16	2.223.709,23	2.356.721,11	2.437.611,41	1.784.837,36	1.758.420,68	1.588.264,47	24.249.181,82	22.388.988,87
Cota-Parte do FPM	1.092.671,38	1.626.654,73	1.130.459,78	1.578.026,52	956.663,71	1.133.985,25	1.270.112,91	1.180.322,93	1.579.972,91	1.154.233,20	1.063.032,03	1.011.439,01	14.777.574,36	12.459.593,32
Cota-Parte do ICMS	170.344,33	181.070,67	169.326,50	151.219,74	179.019,97	127.570,22	193.750,46	159.557,70	163.982,59	152.987,16	144.738,37	133.133,08	1.926.700,79	1.872.700,00
Cota-Parte do IPVA	5.059,17	5.124,47	7.091,39	3.030,42	9.239,75	10.745,91	8.414,41	8.869,96	11.255,29	7.487,90	6.344,91	9.917,43	92.581,01	82.397,37
Cota-Parte do ITR	69,20	12,57	0,00	0,00	0,00	0,00	12,21	24,40	0,00	10,00	207,10	562,04	897,52	1.040,00
Transferências da LC nº 87/1996	134,68	134,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,36	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	94,56	87,04	116,72	83,26	100,59	91,46	62,96	64,41	79,02	55,12	83,35	89,37	1.007,86	826,26
Transferências do FUNDEB	335.813,03	361.926,35	355.223,54	359.891,87	292.319,01	316.878,10	356.286,78	321.443,37	300.158,59	316.368,11	279.090,40	281.055,81	3.876.454,96	4.562.917,48
Outras Transferências Correntes	136.674,22	524.181,52	180.419,67	133.319,97	307.016,39	257.725,22	395.069,50	686.438,34	382.163,01	153.695,87	264.924,52	152.067,73	3.573.695,96	3.409.514,44
Outras Receitas Correntes	60,54	0,00	150,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760,54	3.088,00
DEDUÇÕES (II)	252.616,92	263.049,35	259.957,22	345.849,21	227.136,68	252.311,07	291.041,57	267.980,97	235.252,20	261.446,03	220.767,61	229.026,76	3.106.435,59	2.707.278,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	252.616,92	263.049,35	259.957,22	345.849,21	227.136,68	252.311,07	291.041,57	267.980,97	235.252,20	261.446,03	220.767,61	229.026,76	3.106.435,59	2.707.278,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	1.557.285,77	2.495.251,23	1.624.184,82	1.955.048,37	1.589.980,69	1.660.791,01	2.003.281,09	2.169.575,09	2.289.177,19	1.608.766,66	1.753.139,08	1.425.646,13	22.132.127,13	20.599.760,23
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas individuais (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	1.557.285,77	2.495.251,23	1.624.184,82	1.955.048,37	1.589.980,69	1.660.791,01	2.003.281,09	2.169.575,09	2.289.177,19	1.608.766,66	1.753.139,08	1.425.646,13	22.132.127,13	20.469.760,23
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas de bancada (VI)	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00	130.000,00

Estado da Paraíba	Prefeitura Municipal de Olivedos																	
Poder Executivo									C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55									
Rua Ananias dos Anjo																		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA																		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FI	SCAL E DA S	EGURIDADE	SOCIAL															
JANEIRO A OUTUBRO 2022/SETEMBRO-OUTUBRO					Demonstrativ	vo Consolidado	)											
FORDOTHICA GÃO	EVOLUÇÃO	DA RECEIT	A REALIZAD	A NOS ÚLTI	MOS 12 MESI	ES							TOTAL (	PREVISÃO				
ESPECIFICAÇÃO	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	ÚLTIMOS 12 MESES )	ATUALIZADA 2022				
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	1.557.285,77	2.495.251,23	1.624.184,82	1.955.048,37	1.589.980,69	1.660.791,01	2.003.281,09	2.169.575,09	2.289.177,19	1.608.766,66	1.753.139,08	1.425.646,13	22.132.127,13	20.339.760,23				
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Oliv	redos		-			-				-				•				

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO Prefeito

> Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:BEE6AA37

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

# AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





